

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 001/2023

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1º. – Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2023, composta pelos Servidores abaixo qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS	CPF Nº 051.493.869-28	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 09 de janeiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 27 / 10 / 23

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Sapopema-PR, 27 de outubro de 2023.

Senhor Prefeito:

Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).** Com o valor Total de R\$: 931.251,12 (novecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos). Conforme orçamento em anexo. Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,

ERALDO JOSE BRIZOLA ROQUE
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

03

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 27 de outubro de 2023.

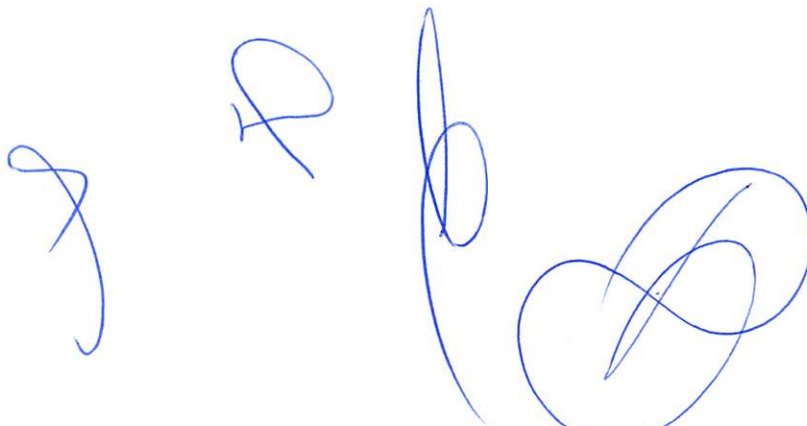
Da: Divisão Obras

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).** Estimado no valor Total de R\$: 931.251,12 (novecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos). Conforme orçamento em anexo. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

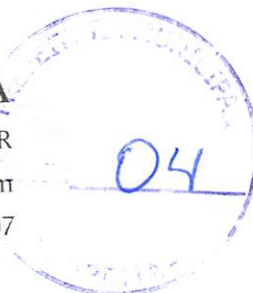
Atenciosamente,


ERALDO JOSE BRIZOLA ROQUE
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE





PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Rua Antônio José Pereira, 567, Jardim Amélia – Pinhais PR
pcosolucoesambiental@gmail.com
CNPJ 28.126.352/0001-07



PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminado, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão social: **PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**
CNPJ: **28.126.352/0001-07**
Endereço: **Rua Antônio José Pereira, 567, Jardim Amélia – Pinhais PR, 83.330-250**
E-mail: **pcosolucoesambiental@gmail.com**
Telefone: **(41) 3589-9834 / (41) 99245-0954**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS: Indicar o preço unitário e o valor global, conforme modelo abaixo.

SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO MÁXIMO Mensal (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Serviços de coleta domiciliar com frequência de 03 (três) vezes por semana, em dias alternados na zona urbana, coletar 01 (uma) vez por semana na zona rural nos bairros: Vida nova, Lambari, São Luiz II, Fazenda Primor, Mambuca, Capinzal, Serra Fria, Lajeado Liso, Salto das Orquídeas, Igreja N.S Aparecida, Vila Rural, CTG, Oscarreiro	Equipe	1	R\$ 46.500,00	R\$ 558.000,00

Valor Total da Proposta de Preços:

- R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais)
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação;
- Declaramos que elaboramos nossa proposta de maneira independente, e que todos os dados nela contidos não são do conhecimento de outro participante.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

- Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 3866, C/C: 00002068-2.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA:

- NOME: Bruna Bilinski Merlo
- CPF: 058.443.019-19
- RG: 9.303.868-1 SESP/PR



PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Rua Antônio José Pereira, 567, Jardim Amélia - Pinhais PR

pcosolucoesambiental@gmail.com

CNPJ 28.126.352/0001-07

- O preço proposto acima contempla todas as despesas com pessoal, ferramental, equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva - EPC, alimentação, assistência médica, vale transporte, bem como todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscalização, supervisão, administração, materiais diversos, embalagens de material coletado e transporte, equipamentos, lucro, todos e quaisquer tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução dos serviços, objeto desta licitação.

BRUNA BILINSKI
MERLO:0584430191

9

Pinhais, 27 de outubro de 2023
Bruna Bilinski Merlo / Sócio Administrador
RG: 9.303.868-1 / CPF: 058.443.019-19

Assinado de forma digital por
BRUNA BILINSKI
MERLO:05844301919
Dados: 2023.10.27 13:48:49 -03'00'

ORÇAMENTO

O abaixo assinado, **SR. JOSÉ FELIPE CARNEIRO KULIK**, carteira de identidade **RG nº 9.789.788-3 SESP-PR**, CPF nº004.351.179-12, na qualidade de responsável legal pela proponente **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Curiúva-PR, pela presente, apresentamos nosso orçamento:

ITEM	DRESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÁX. MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de coleta domiciliar com frequência de 03 (três) vezes por semana, em dias alternados na zona urbana, coletar 01 (uma) vez por semana na zona rural nos bairros: Vida Nova, Lambari, São Luiz II, Fazenda Primor, Mambuca, Capinzal, Serra Fria, Lajeado Liso, Salto das Orquideas, Igreja N. S. Aparecida, Vila Rural, CTG, Oscarreiro.	01	Equipe	35.000,00	420.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Curiúva, 24 de outubro de 2023.

JOSE FELIPE
CARNEIRO
KULIK:00435117912

Assinado de forma digital
por JOSE FELIPE CARNEIRO
KULIK:00435117912
Dados: 2023.10.24 16:41:02
-03'00'

José Felipe Carneiro Kulik
RG 9.789.788-3 – SESP/PR
C Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Responsável: Edimara Apª da Silva Cruz

Matrícula: 544

Telefone: (43) 9842-44950

Departamento: Controle Interno



Relatório de Cotação: Coleta de Lixo Domiciliar

Pesquisa realizada em 31/10/2023 10:26:37

Relatório gerado no dia 31/10/2023 10:29:03 (IP: 168.228.239.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Coleta De Lixo Domiciliar Com Frequência De 03 (Três) Vezes Por Semanas, Em Dias Alternados Na Zona Urbana

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 9	1	R\$ 34.906,40 (un)	-	R\$ 34.906,40	R\$ 34.906,40	
Número do Preço	Descritivo			Tipo Fonte	Data	Preço
1	Orgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO Identificação: N°Pregão:592023 UASG:987503			Compras Governamentais	18/09/2023 09:00:00	R\$ 49.327,55
2	Orgão Público: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC MG Identificação: N°Pregão:1622023 UASG:926483			Compras Governamentais	10/08/2023 09:00:00	R\$ 32.800,00
3	Orgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR Identificação: N°Pregão:712023 UASG:985487			Compras Governamentais	26/09/2023 14:00:00	R\$ 22.591,66
Valor Unitário						R\$ 34.906,40
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 32.800,00					Média dos Preços Obtidos: R\$ 34.906,40	

Valor Global: R\$ 34.906,40

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 31/10/2023 10:29:03 (IP: 168.228.239.26)
Codigo Validacao: nHVsqxCE%2bEh5qQPSIZkNC5OhlmXh95WIDVHF0YSgiwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticacao?token=nHVsqxCE%252bEh5qQPSIZkNC5OhlmXh95WIDVHF0YSgiwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: Coleta De Lixo Domiciliar Com Frequência De 03 (Três) Vezes Por Semanas, Em Dias Alternados Na Zona Urbana

Preço Estimado: R\$ 34.906,40 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 34.906,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34.906,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Coleta De Lixo Domiciliar Com Frequência De 03 (Três) Vezes Por Semanas, Em Dias Alternados Na Zona Urbana	08

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

44.999,98

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Data: 18/09/2023 09:00

Descrição: Contratação de empresa para execução de Serviços de Coleta de Orgânicos Domiciliares e Comerciais do Quadro Urbano e Rural

Modalidade: Pregão Eletrônico

Item: 1

Código: N°Pregão:592023 / UASG:987503

Quantidade: 12

Referência:

Unidade: UNIDADE

UASG: 987503

Ata: Link Ata

Identificação: N°Pregão:592023 / UASG:987503

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.954.088/0001-95 F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA. R\$ 44.999,98
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para execução de Serviços de Coleta de Orgânicos Domiciliares e Comerciais do Quadro Urbano e Rural

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Mangueirinha RUA TANCREDO NEVES, SN (46) 3243-2118 / (46) 9914-4557 / (46) 9972-9767 kaassi22@hotmail.com

16.584.481/0001-60 J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA R\$ 48.250,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Objeto deste pregão a contratação de empresa para coleta de resíduos sólidos orgânicos gerados no município de Chopinzinho

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Balsa Nova ROD ANIBAL KHOURY, 101 (41) 3392-3797

02.375.648/0001-78 CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA R\$ 48.257,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Coronel Vívda ROD BR 158 - KM 498, S/N (46) 3232-1471 ctr3.manica@gmail.com

10.745.254/0001-92 C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI R\$ 50.300,55

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para execução de Serviços de Coleta de Orgânicos Domiciliares e Comerciais do Quadro Urbano e Rural

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Curitiba R RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 220 JULIELE (43) 3545-1057 licitacao@cbrasilserv.com.br

34.775.521/0001-32 KARLA CAROLINE BARBOSA R\$ 50.416,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para execução de Serviços de Coleta de Orgânicos Domiciliares e Comerciais do Quadro Urbano e Rural

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Araucária RUA AGRIMENOR CARLOS HASSELMANN, 309 (41) 4799-6044 vernascoservicos@gmail.com

14.666.709/0001-35 SYSTEM SEG SERVICOS LTDA R\$ 50.566,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para execução de Serviços de Coleta de Orgânicos Domiciliares e Comerciais do Quadro Urbano e Rural

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Pinhais R VEREADOR ANTONIO ROMEU SIMONI, 275 (41) 9881-7798

11.364.848/0001-16 PARANAVERDE LTDA R\$ 52.501,97



Relatório gerado no dia 31/10/2023 10:29:03 (IP: 168.228.239.26)

Codigo Validação: nHVsxquCE%2bEh5qQPSIZkNC5OhlmxH95WIDVHFOYSgiwqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEh5qQPSIZkNC5OhlmxH95WIDVHFOYSgiwqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para execução de Serviços de Coleta de Orgânicos Domiciliares e Comerciais do Quadro Urbano e Rural

Estado: Cidade:

PR Santo Antônio da Platina

Endereço:

RUA BENJAMIM CONSTANT, 1488

Telefone:

(43) 3534-3243

Email:

paranaverde@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

32.800,00

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC MG

Data: 10/08/2023 09:00

Descrição: Prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de resíduos gerados na unidade Sesc Santa Luzia.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Item: 1

Código NºPregão:1622023 / UASG:926483

Quantidade: 1

Referência:

Unidade: UNIDADE

UASG: 926483

Ata: Link Ata

Identificação: NºPregão:1622023 / UASG:926483

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.339.471/0001-01

MENDES JUNIOR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

R\$ 32.800,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de resíduos gerados na unidade Sesc Santa Luzia.

Estado: Cidade:

MG Contagem

Endereço:

R TOMAZ JEFFERSON, 152

Telefone:

(31) 3024-0510 / (31) 3391-4748

Email:

comercial@mendeslocacoes.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

22.591,66

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR

Data: 26/09/2023 14:00

Descrição: Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial Prestação de serviço de coleta de resíduos orgânicos e rejeitos domiciliares e comerciais.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Item: 1

Código NºPregão:712023 / UASG:985487

Quantidade: 12

Referência:

Unidade: UNIDADE

UASG: 985487

Ata: Link Ata

Identificação: NºPregão:712023 / UASG:985487

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.244.537/0001-95

RECIMA- RECICLAGEM MARIPA LTDA

R\$ 22.591,66

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial Prestação de serviço de coleta de resíduos orgânicos e rejeitos domiciliares e comerciais.

Endereço:



Relatório gerado no dia 31/10/2023 10:29:03 (IP: 168.228.239.26)

Codigo Validacao: nHVsxquCE%2bEh5qQPSIZkNC5OhlmxH95WIDVHFOYSgiwqHU8nPtm8WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEh5qQPSIZkNC5OhlmxH95WIDVHFOYSgiwqHU8nPtm8WA%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:



Item 1 - Coleta De Lixo Domiciliar Com Frequência De 03 (Três) Vezes Por Semanas, Em Dias Alternados Na Zona Urbana

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 10/08/2023 e 26/09/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 24/08/2023 15:46:00

Acessar a fonte aqui



2

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PCO SOL	CBRASIL	BDE PRE.	MEDIA	V. TOTAL
1	24	SERV.	COLETA DE LIXO DOMICILIAR	R\$ 46.500,00	R\$ 35.000,00	R\$ 34.906,40	R\$ 38.802,13	R\$ 931.251,12

Handwritten signature and scribbles in blue ink.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



13

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

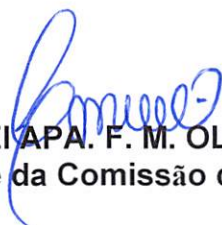
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

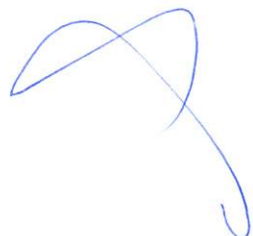
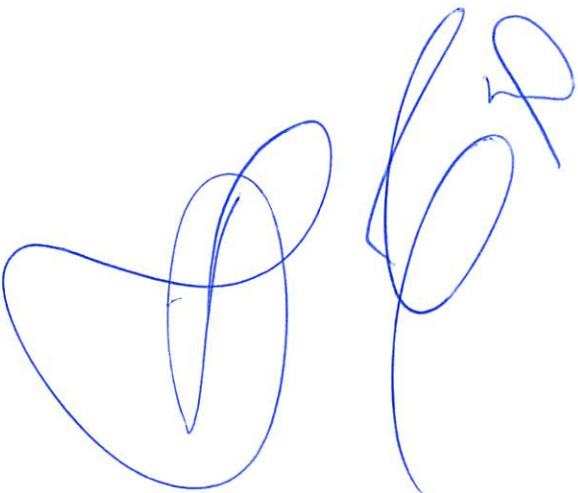
Trata-se da **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

VALOR MÁXIMO R\$:931.251,12 (novecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

Sapopema-Pr, 27 de outubro de 2023.


LIDINEIA F. M. OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



14

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

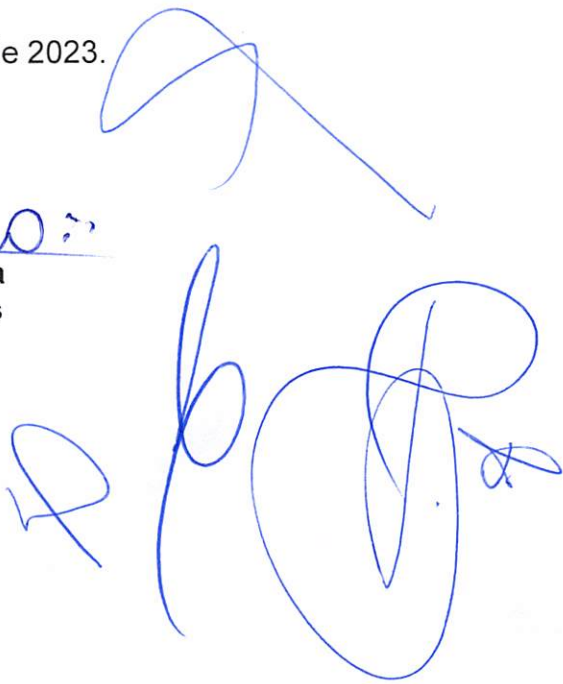
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico)**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3440	12.001.18.541.0014.2034	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

Sapopema-Pr, 27 de outubro de 2023.


Osly Carlos de Oliveira
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



15

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

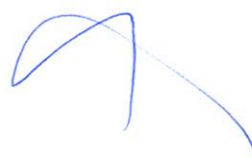
Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).**

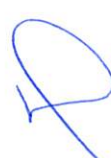
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3440	12.001.18.541.0014.2034	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

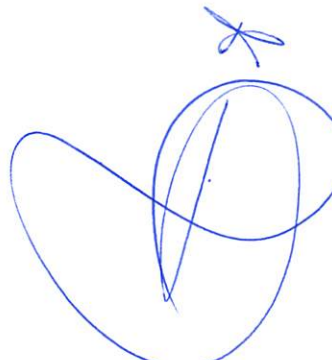
VALOR TOTAL DE R\$: 931.251,12 (novecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

Sapopema-Pr, 27 de outubro de 2023.


LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



16

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

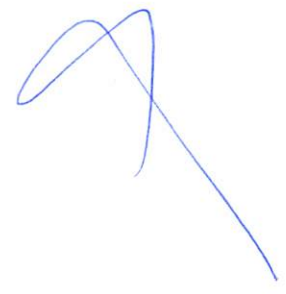
Para: Comissão de licitação

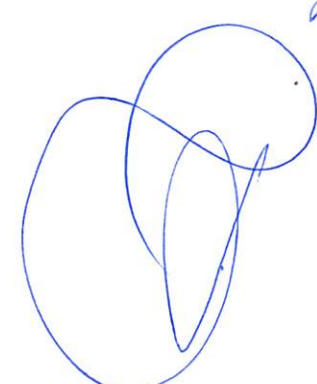
Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).** Com o valor estimado em R\$:931.251,12 (novecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos), peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 30 de outubro de 2023.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



17

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

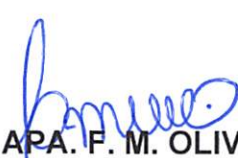
Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Ap. Da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).** com valor estimado de R\$: 931.251,12 (novecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos). com data de abertura para o dia 22/11/2023, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 30 de outubro de 2023.


LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



18

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ao Setor jurídico para elaboração de minuta de edital

Trata-se da Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico). À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação

Sapopema-Pr, 30 de outubro de 2023.

LIDINEI APA F. M. OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



19

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

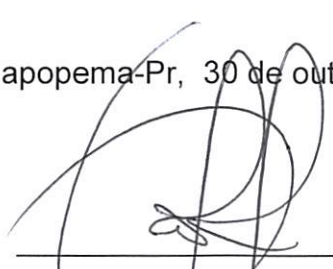
PARECER JURIDICO

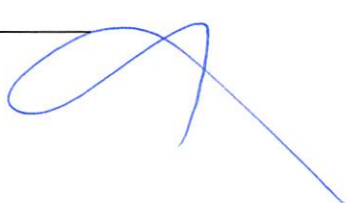
Da: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Licitação

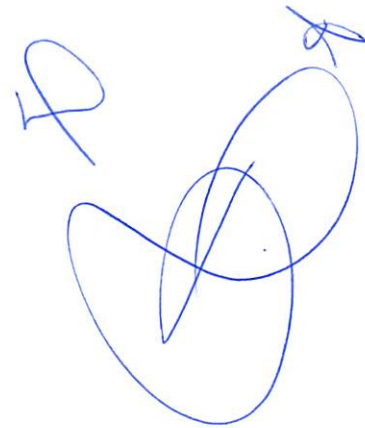
Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade de Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 198/2023. Para a **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).**

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 30 de outubro de 2023.


Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



20

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS

FUNDAMENTAÇÃO

Ref. Tomada de Preços nº xxxxxxxx/2023

Primeiramente, importante esclarecer que a presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar 147/2017 em seu art. 48, III, pelas seguintes razões:

Em relação a não reserva de cota para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte para contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar**, informamos que o mesmo não será vantajoso para a administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado, pois poderia ao final do procedimento licitatório termos mais que uma empresas participando do mesmo serviço, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços.

Ressalta-se que pelos critérios de conveniência, oportunidade e vantajosidade que regem os contratos administrativos, ao se pretender contratar a prestação de serviços por Item somente por uma empresa, não significa descumprir com a Lei Complementar 147/2017 em seu art. 48, III, e sim viabilizar a prestação dos serviços com qualidade. Afinal colocar empresas distintas para executar os mesmos serviços acabaria por levar a complicações de ordem administrativa e de fiscalização, sendo que com isso poderia tornar o contrato não vantajoso para a Administração, expondo o bem público a riscos não desejado.

CNPJ – 76.167.733/0001-87



www.sapopema.pr.gov.br

2.1- DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação empresas nacionais que satisfaçam as condições deste Edital.

A LICITAÇÃO

licitação empresas nacionais

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2.1.1- Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de contratar com a administração pública ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista;

b) se encontrem em processo de falência ou concordata, ou ainda em estado pré-falimentar.

2.2- Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas pelo proponente as características e quantidades dos resíduos a serem coletados, transportados e operados, a região e o sistema viário intermunicipal, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

2.3- A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como, na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

2.4- O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

2.5- Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

2.6- A Contratante se reserva ao direito de contratar integral ou parcialmente os serviços ora licitados.

- Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.7- Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



23

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- ✓ Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja até o dia xx/xx/xx.**
- ✓ Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.
- ✓ A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.
- ✓ Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- ✓ Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a lei de licitações.**

2.8 - Relação de documentos para cadastramento:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competente;
- c) Certificado de Regularidade de Fiscal – **CRF, junto ao FGTS**, em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débito – **CND**, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da **Receita Federal**; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos e **Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- f) Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Municipais**, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- g) Certidão **Negativa Trabalhista**, conforme Lei Federal 12440/2011.
- h) Certidão **negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- i) Anexos, nºs: **I, IV** (Obs: anexo IV não é obrigatório), **V, VI, VII e VIII**, conforme modelo.

2.9 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.10 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



24

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

3.1– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em 24 (vinte e quatro) parcelas, após a data de entrega da fatura dos serviços realizados, referente ao mês de competência.

3.2– DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS:

Os encargos tributários, trabalhista, previdenciários e civil, decorrentes da presente licitação, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre a Contratante e os empregados/ prestadores de serviços da empresa ou pessoa física Contratado.

3.3– DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses do contrato.

4 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1– As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

**AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023
Nome completo da licitante**

**AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº
XX/23
Nome completo da licitante**

4.2– ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

As empresas concorrentes deverão **protocolar** a documentação abaixo relacionada até as **09:00 hs do dia XX/XX/2023**, (o não cumprimento desta condição, implicará na inabilitação da concorrente), sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração.

4.3- Declaração da empresa proponente ou representante legal, afirmando veracidade de todos os documentos apresentados.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



25

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4.4 - Declaração da proponente que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços oriundos deste Edital.

5.0- Comprobatórios de Habilitação Jurídica:

5.1- No caso de firma individual: cédula de identidade, inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente;

5.2- No caso de sociedade mercantil: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

5.3- No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleição da última diretoria.

5.4- No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.0- Comprobatórios de Qualificação Técnica:

6.1- Prova de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

6.2- Atestado de visita técnica realizada pelo responsável técnico da proponente, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura das propostas assinado pelo engenheiro da licitante, ou declaração de dispensa da visita técnica, afirmando conhecer os locais de prestação dos serviços.

6.3- Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, do compromisso de disponibilização de todos os veículos e equipamentos necessários à realização do objeto, conforme abaixo discriminados e exigidos para a operação do objeto licitado.

6.4- Relação mínima de equipamentos necessários à realização dos serviços:

- Caminhão equipado com caçamba coletora compactadora, de carregamento traseiro, com capacidade mínima de 15 m³ → 01 um, com no máximo 05 anos.
- Veículo leve, para fiscalização e apoio aos serviços → 01 um, com no máximo 05 anos

6.5- A comprovação sobre a disponibilidade dos veículos, se fará mediante apresentação dos documentos que provem a propriedade dos bens em posse da contratada, com IPVA 2023 devidamente quitado ou prova de compromisso formal firmado pelo licitante com o fabricante, fornecedor, locador ou cedente dos bens, devidamente registrado em cartório, devendo a apresentação ser na assinatura do contrato, mediante vistoria pelo departamento

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



26

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

competente.

6.5.1- Será de responsabilidade da Contratada, manter veículo reserva, para eventual necessidade. Os serviços não poderão sofrer paralisação superior a 02 (duas) horas, por falta de veículos ou equipamentos.

6.5.2- As marcas e modelos dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços ficarão a critério das proponentes, respeitadas as condições e exigências do Edital.

6.6 – Atestado de capacidade técnica, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, demonstrando que o licitante e seu responsável técnico possuem aptidão para executar serviços compatíveis e similares ao do presente processo licitatório. Para efeitos de compatibilidade, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a coleta de resíduos em proporção não inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

6.6.1 – Poderão ser apresetandos quantos atestados dispuser o licitante, porém a somatória das quantidades para efeito de atendimento do item 6.6, só será permitida quando os serviços tiverem sido realizados de forma concomitante.

6.6.2 – Deverá ser apresentado comprovante de vínculo com o responsável técnico indicado nos itens 6.1 e 6.6, através da apresentação de contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho ou outro previsto em lei. O engenheiro(a) deverá ainda, apresentar carta de compromisso, afirmando que será o responsável técnico direto desse serviço, caso a licitante torne-se a futura fornecedora do Município de Sapopema.

6.7 – Apresentar Licença de Operação emitida pelo IAT válida e vigente para realizar a coleta e transportes dos resíduos classificados como não perigosos.

7.0 - Comprobatórios de Qualificação Econômico-Financeira.

7.1 - Comprovação do licitante possuir capital social totalmente integralizado e devidamente registrado até a data de apresentação das propostas, **igual ou superior a 10% (dez por centos)**, do valor a ser contratado.

7.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social relativo ao ano de 2022, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, com a apresentação de índices que demonstrem a capacidade econômico-financeira de atendimento aos compromissos e obrigações decorrentes da adjudicação da concessão ora licitada, capacidade essa que será aferida pelos seguintes índices contábeis mínimos:

- **Liquidez Corrente (ILC): maior ou igual a 1,5**
- **Liquidez Geral (ILG): maior ou igual a 1,5**
- **Endividamento Total (ET): menor ou igual a 0,40**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.2.1- Os itens acima deverão ser sumariados em quadro resumo, que deverá ser apresentado pela empresa licitante, sendo inabilitada aquela que não apresentar os índices exigidos ou que não atender os valores mínimos fixados. Deverá ser assinado pelo representante legal da Empresa e pelo Contador responsável, com o devido número do registro junto ao CRC.

7.2.2- Os índices acima exigidos decorrem da exigência objetiva de comprovação de capacidade financeira plena para atendimento do objeto licitado, eis que o serviço objeto de licitação demanda alto investimento inicial em veículos e equipamentos, sendo que a remuneração ocorrerá somente ao longo do prazo de vigência do contrato.

7.2.3- É vedada a substituição dos balanços oficiais por balancetes ou balanços provisórios, sendo admitida a utilização de índices oficiais para atualização dos balanços encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.4- O balanço patrimonial deverá estar devidamente acompanhado do Termo de abertura e encerramento, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, todos devidamente registrados na JUCEPAR ou cartório.

7.3- Certidão negativa do cartório cível e/ou de fazenda pública da sede da licitante de pedidos de falência ou concordata, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas, pelo distribuidor da sede da proponente.

7.4 – Garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação nos termos do art. 31º da Lei 8.666/93, podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres municipais através de guia emitida pelo setor de tributação em até 1 (um) dia anterior a data do certame; título de dívida pública; seguro garantia (com validade de até 90 dias após a data de abertura do certame); fiança bancária.

7.4.1 – Todos os comprovantes de pagamento deverão estar dentro do envelope de habilitação.

7.4.2 – A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º dia útil posterior à assinatura do contrato, da data que for fracassada a licitação ou qualquer outra forma que encerre o processo licitatório.

8.0- Comprobatórios de Regularidade Fiscal

8.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.3- Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.4- Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições **Federais** administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.5- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

8.6- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

8.7- Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;

9- REQUISITOS COMPLEMENTARES – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

As empresas deverão possuir Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Sapopema, desde que dentro de sua respectiva validade.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

10.1- Deverá conter em uma única via, proposta de preços impressa, conforme modelo presente no **Anexo II**, fornecido pela Prefeitura Municipal de SAPOPEMA, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo: dados bancário endereço, telefone, e-mail, nome completo, CPF e RG do representante legal da empresa, N.º de telefone, endereços de e-mail, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, deverá ser entregue em local e hora designada.

10.2- Deverão ser apresentadas também as planilhas de custos, **Anexo III**, detalhando os serviços licitados, Proposta de Preços, compatível com o projeto básico, anexo a este Edital.

10.2.1 – Os preços unitários da planilha de custos deverão ser compatíveis aos valores de mercado, sendo que não serão aceitos valores irrisórios, de valor zero ou negativo.

10.2.2- A licitante deverá apresentar as convenções coletivas utilizadas para elaboração dos custos com mão de obra, e além disso, como forma de comprovar a alíquota utilizada no seguro acidente de trabalho, deverá apresentar documento que demonstre o fator acidentário de prevenção emitido pelo site do governo (gov.br).

10.3- O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

10.4- Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda nacional corrente, e deverão cobrir todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, uniformes,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



29

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

alimentações, transporte, seguros, etc. e constituem única remuneração que lhe será devida pela execução dos serviços adjudicados.

10.5- O preço total dos serviços por mês, deverão ser contados em algarismos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso.

10.6- Não serão aceitas propostas apresentadas em forma diferente daquela exigida neste Edital.

10.7- As quantidades estimadas/ mês, consta do projeto básico, anexos a este Edital.

10.8- É obrigatório constar na proposta de preço, declaração de que os preços propostos correspondem a todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização.

11 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- A comissão de licitação lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a comissão de licitação fará a leitura para conhecimento geral.

11.2- A abertura do ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

11.2.1- No dia, hora e local determinado no AVISO deste Edital, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 1 e 2, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas **após a hora aprazada**.

11.2.2- Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes n.º 1 - HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

11.3- Nesta mesma sessão, a critério da comissão de licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope n.º 1 e julgadas as impugnações porventura apresentadas, decidir quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.

11.4- Em qualquer caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e apenas se houver a desistência da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder à abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS. Caso contrário, será designada sessão específica para divulgação do julgamento da fase de Habilitação, para a qual serão

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



30

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

intimados todos os proponentes que apresentaram proposta, sem prejuízo da regular publicação da decisão no órgão oficial do município, contando-se os prazos para recurso do art. 109 da Lei de Licitações dessa publicação.

11.5- Não havendo a desistência do prazo recursal sobre as habilitações ou inhabilitações, a comissão de licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, que será, obrigatoriamente após decorrido o prazo legal para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos.

11.6- Após o julgamento dos recursos interpostos da fase de Habilitação, os envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, serão devolvidos inviolados aos proponentes inhabilitados.

11.7- Abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

11.8- Somente serão abertos os envelopes dos proponentes habilitados.

11.9- Será verificada a autenticidade dos envelopes n.º 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes.

11.10- O envelope n.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, será aberto e será rubricado folha por folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.

11.11- À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

11.12- Após a abertura do envelope n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, devendo o resultado final ser comunicado no órgão de imprensa oficial e também diretamente à proponente vencedora.

11.13- As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

11.14. - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

11.15- A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO, e o julgamento determinará que será vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as respectivas especificações deste Edital, ofertando o MENOR PREÇO MENSAL TOTAL, atendendo o modelo de proposta apresentado no ANEXO II, deste Edital.

11.16- Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício insanável, ou que deixar de apresentar algum documento obrigatório exigido no edital;

11.17- Na fase de PROPOSTA DE PREÇOS será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- d) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício insanável, ou que deixar de apresentar algum documento obrigatório exigido no edital;

11.18- Em caso de empate entre os preços apresentados, será obedecido como critério de desempate, o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual serão convidados todos os licitantes.

11.19- O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexeqüíveis ou inconvenientes, por fatos conhecidos durante o processo de seleção, assegurados aos proponentes à ampla defesa e o direito de recurso.

11.20- Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório que será submetido à apreciação do Sr. Prefeito Municipal quanto à homologação ou não da decisão da Comissão e a adjudicação do objeto licitado.

11.21- A proponente vencedora tomará conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado por escrito.

11.22- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.0- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, mediante emissão de fatura/nota fiscal que deverá ser protocolada em duas vias no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

12.2- A CONTRATADA é obrigada, por força do art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar quaisquer divergências com as especificações deste Edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

12.3- Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias previstas no presente edital

12.4- O **faturamento** deverá ser mensal, de acordo com o cumprimento integral dos serviços estabelecidos, e o **pagamento** será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de entrega do faturamento.

12.5- O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

12.5.1- as retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023.

12.6- Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13 - DO PRAZO DO CONTRATO

13.1- O prazo de vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses corridos, contados a partir da data de assinatura.

Parágrafo Único - Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual por igual período, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

13.2- Os serviços pertinentes ao OBJETO deste Edital deverão ser implantados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da correspondente ordem de serviço, caso esses atos não sejam simultâneos.

14 – DO PREÇO MÁXIMO

– O preço máximo mensal e global, admitidos para os serviços ora licitados, é o seguintes:

SERVIÇOS	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1.1 – Coleta, transporte edisposição final de	R\$: xxxxx (xxxxxxx).	R\$: xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



33

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

resíduos domiciliares;		
------------------------	--	--

VALOR MENSAL: R\$: xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

VALOR TOTAL: xxxxxxxxx (xxxxxx).

15 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO

15.1- Os preços iniciais serão aqueles constantes da proposta de preços vencedora desta licitação, os quais serão reajustados conforme legislação em vigor (anualmente), contados a partir do mês de abertura das propostas de preços, com base no índice geral de preços IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.2- Os serviços deverão ser medidos do primeiro ao último dia útil de cada mês, com vencimento da respectiva fatura no último dia útil do mês relativo a prestação dos serviços.

15.2.1 - A fatura mensal deverá ser entregue no mínimo com 5 dias de antecedência ao seu vencimento, acompanhada dos comprovantes de pagamento dos tributos e encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento, tais como: GRPS / INSS, guias de depósitos de FGTS e relação de empregados, guia de recolhimento de PIS e folha de pagamento. Os comprovantes deverão ser referentes ao recolhimento efetuado no mês anterior, assim sendo, somente o primeiro mês de prestação de serviços será pago sem estes comprovantes, os demais somente com apresentação da documentação acima.

16 - DAS PENALIDADES

16.1- O Contrato estabelecerá multas / penalidades, aplicáveis pela Administração, relativamente à inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação, conforme constantes da minuta do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A proponente vencedora deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SAPOPEMA, Departamento Jurídico, para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da data da sua convocação por escrito.

17.2- Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

17.3- O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

17.4- A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua automática eliminação, ficando sujeita as

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



34

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

sanções previstas nos Artigos 81 a 87 da Lei n.º 8.666/93.

17.5- Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicar, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

17.6- A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados, para todos os trabalhadores contratados.

18 - DOS CASOS OMISSOS

18.1- Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 31 de junho de 1.993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações induzidas pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1.994.

18.2- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS

19.1- Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 818 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LIDINEI APA.FER. MAINARDES OLIVEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



35

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- COLETA DOMICILIAR

Os serviços que constituem objeto de licitação deverão ser executados de acordo com os planos aprovados pela Contratante, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes dos ANEXOS.

1 - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1- Define-se como Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, os serviços de recolhimento e transporte dos resíduos gerados pelos domicílios, dispostos nas vias e logradouros por ocasião da execução dos serviços, acondicionados em embalagens apropriadas, dentro dos limites estabelecidos, encaminhando-os ao destino final determinado pelo Contratante.

2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- A Contratada deverá manter regularmente os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, na zona urbana e rural do município de SAPOPEMA.

2.2- Caberá a Contratada, apresentar nos locais e horários de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual, necessários a cada serviço.

2.3- Estima-se que sejam coletados 120 (cento e vinte) toneladas de resíduos por mês.

2.3- A coleta regular domiciliar:

Zona Urbana: Os serviços deverão ser realizados 03 (três) vezes por semana, no período diurno.

Zona Rural: Deverá ser realizada uma vez por semana nos Bairros Lambari, São Luiz, Fazendo Primor, Mambuca, Capinzal, Serra Fria, Lajeado Liso, Salto das Orquídeas, Igreja N.S Aparecida, Vila Rural, CTG, Carreiro e Vida Nova.

Para melhor dimensionamento, abaixo seguem distâncias dos bairros rurais considerando a Prefeitura Municipal como ponto de referência.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



36

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- Bairro Alambari – percurso de ida, 16km
- Serra Fria - percurso de ida, 8km
- Fazenda Primor - percurso de ida, 21km
- São Luiz - percurso de ida, 31km
- Salto da Orquideas - percurso de ida, 5km
- Bairro Mambuca - percurso de ida, 17km
- Igreja N.S Aparecida - percurso de ida, 24km
- Bairro Campinzal - percurso de ida, 5km
- Vida Nova - percurso de ida, 25km
- Vila Rural - percurso de ida, 6km
- CTG - percurso de ida, 3km
- Lageado Liso - percurso de ida, 3km
- Bairro Carreiro - percurso de ida, 3km

Obs: Todas as vias rurais não possuem asfalto, sendo que o estado de conservação poderá ser afetado devido a intempéries.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que dispostos adequadamente para coleta, em via pública.

2.3.1- resíduos domiciliares;

2.3.2- resíduos de varrição manual de via pública;

2.3.3- resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais, até os limites estabelecidos pela Prefeitura **(200 litros)**;

2.3.4- qualquer tipo de resíduo de procedência domiciliar, de utensílios e outros similares, desde que compactáveis e dentro dos limites estabelecidos.

2.4- Não serão compreendidos como resíduos sólidos domiciliares para efeito de recolhimento obrigatório, terra, resíduos metálicos, entulho de obras públicas ou particulares, resíduos industriais cuja produção exceda os limites estabelecidos ou sejam classificados como perigosos (classe I, NBR-10.004).

2.5- A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas urbanas e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, desde que acessíveis a veículos semipesados, específicos para tal serviço (caminhão coletor compactador).

2.6- A quantidade de resíduos sólidos domiciliares a ser recolhida em dias alternados fica limitada a uma viagem de 15 m³ compactados, com quilometragem dos veículos coletores relativas ao itinerário de coleta na cidade, acrescida do percurso de descarga no aterro sanitário intermunicipal, localizado no município de Curiúva.

2.7- Mão de obra básica para coleta domiciliar é de:
01 (uma) equipe padrão que deverá atuar por 160 horas semanais, sendo:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Equipe Padrão Básica de coleta: 01 Motorista
03 Garis coletores
01 encarregado

2.7.1– Os horários de coleta domiciliar deverão estar limitados entre 8:30 e 20:00 horas.

3 - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.1- A marca e o modelo dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficam a critério da contratada, desde que, respeitando as condições deste Edital.

3.2- Os veículos, máquinas e equipamentos relacionados aos serviços Objeto desta licitação, deverão ser dimensionados de acordo com o plano de trabalho de cada licitante, atendendo a relação mínima apresentada e de acordo com as especificações constantes do processo licitatório.

3.2.1 – A relação mínima de veículos será de 01 (um) caminhão equipado de caçamba compactadora com capacidade de 15 m³ e um veículo de apoio para suporte a operação.

3.2.2 – Deverá ser disponibilizado 15 (quinze) contêineres de 1.000 (mil) litros em perfeito estado de conservação, que serão dispostos em pontos estratégicos dos bairros rurais. A contratada será responsável pela manutenção e higienização dos equipamentos.

3.3- A caçamba coletora compactadora para coleta de resíduos domiciliares deverá atender as seguintes condições: ser de carregamento traseiro, com capacidade mínima de 15 m³, provida de sistema que evite vazamento de resíduos nas vias públicas e com sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento.

3.4– Para o serviço de Coleta Domiciliar, os veículos especificados deverão estar em perfeito estado de imagem e conservação, com idade máxima de 05 (cinco) anos. Estes serviços de coleta domiciliar não poderão sofrer paralisação, devendo a Contratada possuir obrigatoriamente um veículo de reserva técnica disponível, nas mesmas condições do veículo efetivo.

3.5- Todos os veículos vinculados aos serviços deverão estar em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, bem como, ter ano de fabricação ou modelo, a partir de 2.018. Os veículos coletores deverão apresentar a identificação da proponente e a seguinte identificação nas portas:

NOME DA CONTRATADA
A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL
RECLAMAÇÕES: FONE (43) 3548-1383

3.6- Estima-se que o percurso da coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário seja

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



38

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

de aproximadamente 900 (novecentos) quilômetros, e do veículo de apoio de aproximadamente 300 (trezentos) quilômetros.

4 - PLANILHA DE CUSTOS

4.1- Todos os salários a serem praticados pela Contratada deverá ser de no mínimo o piso salarial da categoria, estabelecido pelo sindicato competente.

4.2- Todos os itens especificados na planilha de custos deverão apresentar respectivo valor de custo, para não se caracterizar como inexecutável. Havendo necessidade de especificar algum item não contemplado pela planilha de custos, a proponente deverá utilizar o campo "outros" para respectiva especificação.

4.3- Os percentuais relativos a Encargos Sociais, BDI e Taxa de Administração serão apresentados de acordo com a realidade e política administrativa de cada proponente.

4.4- Todo item com custo rateado, deverá aparecer explicitamente em cada um dos serviços que contemplem seu uso.

4.5- A planilha deverá possuir os seguintes elementos: salário de acordo com a categoria, encargos sociais detalhados, auxílios, benefícios, uniformes, depreciação do veículo, remuneração com capital investido, impostos, seguros, combustíveis, gastos com os contêineres e BDI detalhado).

4.6 – Não serão aceitos valores unitários irrisórios, de valor zero ou negativos, o que poderá causar a desclassificação do licitante.

Handwritten signatures in blue ink.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



39

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

AV. MANOEL RIBAS, 858

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAPOPEMA - PR

REF: **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023.**

Tendo em vista a Tomada de Preços nº xx/2023, e seus anexos, que tem como objeto **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana, em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema – Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).** venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

SERVIÇOS	UND	QTD E.	PREÇO MAXIMO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Serviços de coleta domiciliar com frequência de 03 (três) vezes por semana, em dias alternados na zona urbana, coletar 01 (uma) vez por semana na zona rural nos bairros: Vida nova, Lambari, São Luiz II, Fazenda Primor, Mambuca, Capinzal, Serra Fria, Lajeado Liso, Salto das Orquideas, Igreja N.S Aparecida, Vila Rural, CTG, Oscarreiro.	Equipe	01		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....)

- Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em 24 (vinte e quatro), após a data de entrega da fatura dos serviços realizados, referente ao mês de competência.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Nº TELEFONE:

E-MAIL:

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

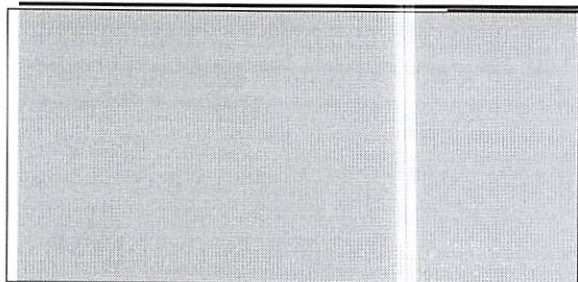
CNPJ – 76.167.733/0001-87



40
Av. Manoel Ribas, 818

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



Carimbo CNPJ

Local, data

Nome e Assinatura

Handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'J' followed by a series of loops and a small 'x' mark.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



41

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO III PLANILHAS DE CUSTOS

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA - PR
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

Obs: Trata-se de um modelo utilizado como ferramenta para averiguar as condições propostas pela licitante, os itens e insumos deverão ser adequados às exigências mínimas descritas no Edital e no Termo de Referencia, sob pena de desclassificação da proposta.

1.1 Coleta Domiciliar

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
1.1. Posto de serviço		
1.3. Auxílio Alimentação (mensal)		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Veículos		
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	
1.2. Motorista Turno do Dia	
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



42

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Fator de utilização (FU)

1. Mão-de-obra

1.1. Modelo de discriminação da base salarial

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por posto					
Total do Efetivo	homem				
Fator de utilização					

1.3. Benefícios mensais

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Fator de utilização				-	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

-

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Boné	unidade	6			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3			
Meia de algodão com cano alto	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



43

Av. Manoel Ribas, 818 -
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Colete reflexivo	unidade	6			
Luva de proteção	par	1			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	0	-	-	
				Fator de utilização	-

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Cintura de segurança c/ palmilha aço	par	6			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3			
Total do Efetivo	homem	2			
				Fator de utilização	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	---

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Modelo de discriminação dos custos dos veículos

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade				
Vida útil do chassi	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação do chassi	%				
Depreciação mensal veículos	mês				
Custo de aquisição do compactador	unidade				
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%				
Depreciação mensal do compactador	mês				
Total por veículo					
Total da frota	unidade				
				Fator de utilização	-

3.1.2. Remuneração do Capital (REF. SELIC)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade		-	-	
Taxa de juros anual nominal	%				

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



44
Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Valor do veículo proposto (V0)	R\$			
Investimento médio total do chassi	R\$			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		-	-
Custo do compactador	unidade		-	-
Taxa de juros anual nominal	%			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$			
Investimento médio total do compactador	R\$			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-
Total por veículo				-
Total da frota	unidade		-	-
			Fator de utilização	-

3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	-		-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	-		-	
Seguro contra terceiros	unidade	-		-	
Impostos e seguros mensais	mês		-		
			Fator de utilização		

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	
----------------------	--

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel ou gasolina / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel ou gasolina	km				
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado				
					-

3.1.5. Manutenção e sistema GPS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção, GPS e lavagem dos caminhões	R\$/km rodado				

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



45

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade				
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo				
Custo mensal com pneus	km				
					-

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	
--	--

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	
--	--

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%		-	-	
					-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
--------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
------------------------------	---

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS		
A.02 FGTS		
A.03 SESI/SESC		
A.04 SENAI/SENAC		
A.05 INCRA		
A.06 SEBRAE		
A.07 Salário Educação		
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		
TOTAL - GRUPO A		

GRUPO B	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário		
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)		
B.03 Aviso Prévio Trabalhado¹		
B.04 Auxílio Doença²		
B.05 Acidente de Trabalho³		

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

B.06 Faltas Legais ⁴			
B.07 Férias sobre Licença Maternidade ⁵			
B.08 Licença Paternidade ⁶			
TOTAL - GRUPO B			

GRUPO C		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado ¹			
C.02 Indenização Adicional ²			
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) ³			
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) ⁴			
TOTAL - GRUPO C			

GRUPO D		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B			
TOTAL - GRUPO D			

GRUPO E		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.			
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho. ¹			
TOTAL - GRUPO E			

GRUPO F		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade			
TOTAL - GRUPO F			

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	
---------------------------------------	--

3. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	
Lucro	L	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



47

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Despesas Financeiras	DF	
Tributos - ISS	T	
PIS -		
COFINS -		
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		

Handwritten signature and initials in blue ink.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



48

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (NÃO É OBRIGATÓRIO)

Atestamos em atendimento ao Edital de Tomada de Preços N.º , que o responsável técnico da empresa
eng.º CREA N.º, visitou os locais dos serviços, ficando ciente das condições de trabalho e de que recebeu os documentos pertinentes a esta licitação.

SAPOPEMA, de de 2.023

Engenheiro – Prefeitura Municipal

Responsável Proponente

[Handwritten signatures in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



49

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO – V

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº XX/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. xx/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente

P

R *

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



50

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - VI

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº XX/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº xx/23, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente

7

Handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'P' followed by a large 'R' and a large 'O'.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



51

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - VII

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº xx/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



52

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - VIII

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/23, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente

7 62

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



53

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO MINUTA DE CONTRATO Nº XX/23

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR, que fazem entre si:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **senhor: PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 549.8523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana - centro, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a Tomada de Preços n.º XX/2023, neste ato denominados simplesmente:

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXX - XX, A Rua xxxxxxxxxxxx, xxxx xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, email xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, portador do R.G. nº xxxxxxxxxxxx e C.P.F. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx - xxxxx.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, pelo período de 12 meses, que fazem entre si, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico)**, Contratados pela **Tomada de Preços sob nº XX/2023**, do Município de Sapopema - Paraná, devidamente homologada

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

pela Contratante, em xx/xx/2023. A Contratada se declara em condições de atender o objeto da presente licitação em estrita observância com o indicado no presente contrato.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor da Prestação de serviços mensal é de R\$: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), por mês pelo período de 24 meses totalizando a quantia de R\$: xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na Tomada de Preços nº 10/23, do Município de Sapopema - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega da fatura dos serviços realizados, referente ao mês de competência, devendo constar na nota fiscal Ref. a Tomada de Preços nº. xx/2023.

Em caso de pagamento efetuado através de Agência Bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria, os dados completos da Agência autorizada para efetivação do pagamento. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, e CND do FGTS.

Parágrafo Primeiro: As retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023.

ParagrafoSegundo: Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA QUARTA – A Contratada deverá manter regularmente os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, na zona urbana e (01) uma vez por semana na zona rural de SAPOPEMA.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



55

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Caberá a Contratada, apresentar nos locais e horários de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual, necessários a cada serviço.

- Estima-se que sejam coletados 120 (cento e vinte) toneladas de resíduos por mês.

- A coleta regular domiciliar:

Zona Urbana: Os serviços deverão ser realizados 03 (três) vezes por semana, no período diurno.

Zona Rural: Deverá ser realizada uma vez por semana nos Bairros Lambari, Assentamento São Luiz II, Fazenda Primor, Mambuca, Capinzal, Serra Fria, Lajeado Liso, Salto das Orquideas, Igreja N.S Aparecida, Vila Rural, CTG, Oscarreiro e Vida Nova.

Para melhor dimensionamento, abaixo seguem distâncias dos bairros rurais considerando a Prefeitura Municipal como ponto de referência.

- Bairro Alambari – percurso de ida, 16km
- Serra Fria - percurso de ida, 8km
- Fazenda Primor - percurso de ida, 21km
- Assentamento São Luiz II - percurso de ida, 31km
- Salto da Orquideas - percurso de ida, 5km
- Bairro Mambuca - percurso de ida, 17km
- Igreja N.S Aparecida - percurso de ida, 24km
- Bairro Campinzal - percurso de ida, 5km
- Vida Nova - percurso de ida, 25km
- Vila Rural - percurso de ida, 6km
- CTG - percurso de ida, 3km
- Lajeado Liso - percurso de ida, 3km
- Bairro Oscarreiro - percurso de ida, 3km

Obs: Todas as vias rurais não possuem asfalto, sendo que o estado de conservação poderá ser afetado devido a intempéries.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que dispostos adequadamente para coleta, em via pública.

- resíduos domiciliares;
- resíduos de varrição manual de via pública;
- resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais, até os limites estabelecidos pela Prefeitura (**200 litros**);
- qualquer tipo de resíduo de procedência domiciliar, de utensílios e outros similares, desde que compactáveis e dentro dos limites estabelecidos.

Não serão compreendidos como resíduos sólidos domiciliares para efeito de recolhimento

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



56

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

obrigatório, terra, resíduos metálicos, entulho de obras públicas ou particulares, resíduos industriais cuja produção exceda os limites estabelecidos ou sejam classificados como perigosos (classe I, NBR-10.004).

A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas urbanas e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, desde que acessíveis a veículos semipesados, específicos para tal serviço (caminhão coletor compactador).

A quantidade de resíduos sólidos domiciliares a ser recolhida em dias alternados fica limitada a uma viagem de 15 m³ compactados, com quilometragem dos veículos coletores relativas ao itinerário de coleta na cidade, acrescida do percurso de descarga no aterro sanitário intermunicipal, localizado no município de Curiúva.

Mão de obra básica para coleta domiciliar é de:

01 (uma) equipe padrão que deverá atuar por 160 horas semanais, sendo:

Equipe Padrão Básica de coleta: 01 Motorista
03 Garis coletores
01 encarregado

Os horários de coleta domiciliar deverão estar limitados entre 8:30 e 20:00 horas.

CLAUSULA QUINTA- VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A marca e o modelo dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficam a critério da contratada, desde que, respeitando as condições deste Edital.

Os veículos, máquinas e equipamentos relacionados aos serviços Objeto desta licitação, deverão ser dimensionados de acordo com o plano de trabalho de cada licitante, atendendo a relação mínima apresentada e de acordo com as especificações constantes do processo licitatório.

A relação mínima de veículos será de 01 (um) caminhão equipado de caçamba compactadora com capacidade de 15 m³ e um veículo de apoio para suporte a operação.

Deverá ser disponibilizado 15 (quinze) contêineres de 1.000 (mil) litros em perfeito estado de conservação, que serão dispostos em pontos estratégicos dos bairros rurais. A contratada será responsável pela manutenção e higienização dos equipamentos.

A caçamba coletora compactadora para coleta de resíduos domiciliares deverá atender as seguintes condições: ser de carregamento traseiro, com capacidade mínima de 15 m³, provida de sistema que evite vazamento de resíduos nas vias públicas e com sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Para o serviço de Coleta Domiciliar, os veículos especificados deverão estar em perfeito estado de imagem e conservação, com idade máxima de 05 (cinco) anos. Estes serviços de coleta domiciliar não poderão sofrer paralisação, devendo a Contratada possuir obrigatoriamente um veículo de reserva técnica disponível, nas mesmas condições do veículo efetivo.

Todos os veículos vinculados aos serviços deverão estar em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, bem como, ter ano de fabricação ou modelo, a partir de 2.018. Os veículos coletores deverão apresentar a identificação da proponente e a seguinte identificação nas portas:

NOME DA CONTRATADA

A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL

RECLAMAÇÕES: FONE (43) 3548-1383

Estima-se que o percurso da coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário seja de aproximadamente 900 (novecentos) quilômetros, e do veículo de apoio de aproximadamente 300 (trezentos) quilômetros.

PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - O prazo máximo para a realização do objeto do presente contrato é de 24 (vinte e quatro), contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SETIMA - O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da ordem de serviço de execução.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



58

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTARIOS E PREVIDENCIARIOS

CLAUSULA NONA – Os encargos tributários e previdenciários, decorrentes do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e os empregados/ prestadores de serviços da empresa contratada.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLAUSULA DECIMA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas, sendo assegurados os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em decorrência dos serviços já executados, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, com justa causa e através de comunicação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos termos do art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxxx de 2023

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:-

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-8

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



59

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

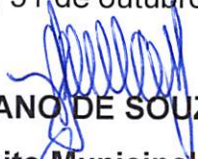
e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar nº 198/2023 e suas alterações, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, se torna público Edital de Tomada de Preços Objeto: **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:25 h do dia 22/11/2023 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 22/11/2023 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383 ou e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

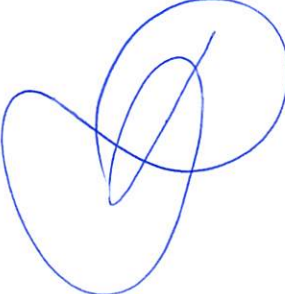
Sapopema-PR, 31 de outubro de 2023.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal


Lidinei Apa. Fer. Mainardes Oliveira

Presidente CPL



pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R\$: 5,90 (cinco reais e noventa centavos), para R\$: 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de Supressão de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0CD4ED53

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar nº 198/2023 e suas alterações, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, se torna público Edital de Tomada de Preços Objeto: **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:25 h do dia 22/11/2023 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 22/11/2023 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383 ou e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema-PR, 31 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

LIDINEI APA. FER. MAINARDES OLIVEIRA-
Presidente CPL.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A6D9FED9

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL 143/2023

EDITAL 143/2023

Comunicado da ALTERAÇÃO DE DATA DA Audiência Pública:
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A Prefeitura do Município de Sapopema, atendendo o que dispõe a legislação em vigor, Lei Federal nº. 11.445/2007, comunica à população que será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, conforme programação abaixo, que tem como objetivos:

- a- Divulgar o Plano de Saneamento Básico para o Município de Sapopema;
- b- Envolver a população na discussão das potencialidades e dos problemas de saneamento ambiental no Município e suas implicações na qualidade de vida, para a concretização do Plano Municipal de Saneamento Básico;

A Audiência Pública do PMSB, que acontecerá:
data 17.11.2023

horário : 10:00 HRS

local Auditório da Prefeitura Municipal – Avenida Manoel Ribas 858

Sua participação é muito importante!

Sapopema, 31 de Outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CC5A18C6

ADMINISTRAÇÃO GERAL 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2021

ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 04/10/2023 - ANO XII / Nº 2871 - pg. 606.

Onde Lia - se “

CLÁUSULA 1ª: Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 103/2022.”

Leia - se “

CLÁUSULA 1ª: Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 103/2021.”.

Sapopema, 31 de outubro de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F9A5BC99

ADMINISTRAÇÃO GERAL 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 250/2018

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 250/2018

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº. 69/2018**, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: FAUSTINO GENTILIN FILHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, à Rua: Jose Batista Proença. nº 1352, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 11.245.598/0001-03 neste ato representado pelo Fautino Gentilin Filho, brasileiro, maior, médico, portador do R.G. nº. 2161034-8 SSP/PR e C.P.F. nº. 502.811.009-34, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra- PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido a quantia de 335 consultas, totalizando o valor de R\$: 20.100,00 (vinte mil e cem reais) Referente ao contrato nº 250/2018.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 31 de outubro de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:71B738A8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA N. 13-2023 REFERENTE FERIADO FINADOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por lote**, com o seguinte objeto: contratação de empresa que forneça materiais, realize serviços de revisão e reparo em peças que o Município já possui e execute a ornamentação das festividades natalina de 2023 na Sede do Município de São Pedro do Iguaçu, no Distrito de Luz Marina, no Distrito de São Judas Tadeu e no Distrito de São Francisco e posteriormente proceda a desmontagem e armazenamento em local apropriado.

Valor máximo: R\$ 77.660,00 (Setenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais).

Data da sessão: 20 de novembro de 2023.

Horário: 14h00 (Horário de Brasília- DF).

Local: Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Disponibilidade do Edital: 01 de novembro de 2023.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 27 de outubro de 2023.

José Aroldo Malvestio
PREFEITO MUNICIPAL

119029/2023

São Pedro do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023
IDEUSO Nº 2023190

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e a empresa PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 29.909.743/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de Obras de Pavimentação de Vias Urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Modalidade: Concorrência nº 04/2023-PMSPPR de 29 de agosto de 2023. 04.001.15.451.0015.1030 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Em favor do proponente:

PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 29.909.743/0001-60, VALOR GLOBAL R\$ 3.139.652,57 (Três milhões cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

Prazo de Validade do Contrato: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura do referido contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

119002/2023

São Sebastião da Amoreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de novembro do ano de 2023**, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro – Setor de Licitação, em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil, através do endereço eletrônico <https://inovobmnet.com.br>, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, do seguinte objeto: Aquisição de um veículo automóvel HATCH – 05 passageiros. Prazo de entrega do objeto: 30 (trinta) dias. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro Rômulo Ricardo Janoni Soares e/ou à Comissão de Licitação no endereço do Setor de Licitação acima mencionado, no email da licitação ou pelo telefone 43 3265-8300. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@amoreira.pr.gov.br. São Sebastião da Amoreira, 31 de outubro de 2023. **Exilaine Gaspar** – Prefeita Municipal.

118761/2023

Sapopema

AVISO ABERTURA-EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar nº 198/2023, Lei Municipal Nº 600/2006, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste. O Edital de CHAMADA PÚBLICA Para **Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Sapopema e Região.** A data de abertura será no dia 21/11/2023 às 09:00 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 30 de outubro de 2023. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-Prefeito Municipal. Lidinei Aparecida F. M. oliveira-PCP**

118410/2023

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar nº 198/2023 e suas alterações, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, se torna público Edital de Tomada de Preços Objeto: **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:25 h do dia 22/11/2023 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 22/11/2023 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383 ou e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br. Sapopema-PR, 31 de outubro de 2023. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-Prefeito Municipal. Lidinei Apa. Fer. Mainardes Oliveira-Presidente CPL.**

118861/2023

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PMS-UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para possíveis aquisições de VIDROS e afins, ambos com instalação inclusa, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR. Abertura: 20 de novembro de 2023 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8623. E-mail: pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>

Sarandi, 31 de outubro de 2023.

Lucas da Silva Hashimoto
Pregoeiro

118919/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 – PMS – UASG - 988461

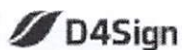
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Sarandi/PR. Abertura: 17 de novembro de 2023 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8623. E-mail: pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>

Sarandi, 31 de outubro de 2023.

Lucas da Silva Hashimoto
Pregoeiro

118787/2023

Esta página faz parte
da edição impressa
produzida pelo jornal
Tribuna do Paraná



19 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de October de 2023, 22:15:19



TBR011123 pdf

Código do documento 34d3e846-c33b-4314-9e03-c430ab808640

Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA
Certificado Digital
tppubleg@tribunadoparana.com.br
Assinou

Eventos do documento

31 Oct 2023, 22:13:38

Documento 34d3e846-c33b-4314-9e03-c430ab808640 **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-31T22:13:38-03:00

31 Oct 2023, 22:14:19

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-31T22:14:19-03:00

31 Oct 2023, 22:14:55

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA **Assinou** Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.1.244 (bfb101f4.virtua.com.br porta: 14138). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA. - DATE_ATOM: 2023-10-31T22:14:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f337f491078645e592c69b53413030405e8cab349a32602b6a761384bff463cb
(SHA512):ceab24110c17ea928f0bb234d5385b6cb899bbffc3c81560eebbdc4576878e98f1e15b7229a81ca12a2f085af054b1106e2ea3555f702cb6dc55b3f7c2d8a65f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

P



64

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

10

Modalidade*

Tomada de Preços

Número edital/processo*

133

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Freqüência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária*

1200118541001420343390398203

Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

931.251,12

Data de Lançamento do Edital

01/11/2023

Data da Abertura das Propostas

22/11/2023

Data Registro

01/11/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNDAMENTAÇÃO

Ref. Tomada de Preços nº 10/2023

Primeiramente, importante esclarecer que a presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar 147/2017 em seu art. 48, III, pelas seguintes razões:

Em relação a não reserva de cota para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte para contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar**, informamos que o mesmo não será vantajoso para a administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado, pois poderia ao final do procedimento licitatório termos mais que uma empresas participando do mesmo serviço, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços.

Ressalta-se que pelos critérios de conveniência, oportunidade e vantagem que regem os contratos administrativos, ao se pretender contratar a prestação de serviços por Item somente por uma empresa, não significa descumprir com a Lei Complementar 147/2017 em seu art. 48, III, e sim viabilizar a prestação dos serviços com qualidade. Afinal colocar empresas distintas para executar os mesmos serviços acabaria por levar a complicações de ordem administrativa e de fiscalização, sendo que com isso poderia tornar o contrato não vantajoso para a Administração, expondo o bem público a riscos não desejado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



66

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 133/2023

TIPO: Menor Preço Por Item

ABERTURA: Dia 22 de novembro de 2023, às 08:30 horas.

CREDENCIAMENTO: 08:05 ÀS 08:25 horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **LIDINEI APA. FER. MAINARDES OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se estas pelas normas da lei nº 8.666/93, Lei Complementar 198/2023 e suas alterações.

2 – OBJETO

1.1– Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).

1.2– VALOR MÁXIMO TOTAL R\$: 931.251,12 (novecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

1.3– VALOR MÁXIMO: não poderá ultrapassar o valor máximo por item constante no formulário padronizado de proposta (anexo – I).

1.4– PRAZO DE CONTRATAÇÃO: iniciando-se a partir da assinatura do contrato, encerrando-se em 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, havendo interesse entre ambas as partes.

1.5– REGIME DE AQUISIÇÃO: Menor preço por item.

1.6– MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.

1.7– ORIGEM DOS RECURSOS: Dotação

Handwritten signatures in blue ink, including a large circular signature and several smaller ones.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3440	12.001.18.541.0014.2034	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

2.0- DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação empresas nacionais que satisfaçam as condições deste Edital.

2.1.1- Não poderão participar da presente licitação empresas que:

c) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de contratar com a administração pública ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista;

d) se encontrem em processo de falência ou concordata, ou ainda em estado pré-falimentar.

2.2- Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas pelo proponente as características e quantidades dos resíduos a serem coletados, transportados e operados, a região e o sistema viário intermunicipal, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

2.3- A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como, na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

2.4- O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

2.5- Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

2.6- A Contratante se reserva ao direito de contratar integral ou parcialmente os serviços ora licitados.

- Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.7- Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



68

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- ✓ Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja até o dia 17/11/2023.**
- ✓ Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.
- ✓ A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.
- ✓ Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- ✓ Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a lei de licitações.**

2.9 - Relação de documentos para cadastramento:

- j) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- k) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competente;
- l) Certificado de Regularidade de Fiscal – **CRF, junto ao FGTS**, em vigor;
- m) Certidão Negativa de Débito – **CND**, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da **Receita Federal**; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- n) Certidão Negativa de Débitos e **Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- o) Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Municipais**, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- p) Certidão **Negativa Trabalhista**, conforme Lei Federal 12440/2011.
- q) Certidão **negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- r) Anexos, nºs: **I, IV** (Obs: anexo IV não é obrigatório), **V, VI, VII e VIII**, conforme modelo.

2.9 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.10 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



69

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

3.1– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em 24 (vinte e quatro) parcelas, após a data de entrega da fatura dos serviços realizados, referente ao mês de competência.

3.2– DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS:

Os encargos tributários, trabalhista, previdenciários e civil, decorrentes da presente licitação, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre a Contratante e os empregados/ prestadores de serviços da empresa ou pessoa física Contratado.

3.3– DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma nos primeiros 12 (doze) meses do contrato.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1– As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Nome completo da licitante

AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/23

Nome completo da licitante

4.2– ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

As empresas concorrentes deverão **protocolar** a documentação abaixo relacionada até as **08:35 hs do dia 22/11/2023**, (o não cumprimento desta condição, implicará na inabilitação da concorrente), sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração.

4.3- Declaração da empresa proponente ou representante legal, afirmando veracidade de todos os documentos apresentados.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



70

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

4.4 - Declaração da proponente que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços oriundos deste Edital.

5.0- Comprobatórios de Habilitação Jurídica:

5.1- No caso de firma individual: cédula de identidade, inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente;

5.2- No caso de sociedade mercantil: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

5.3- No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleição da última diretoria.

5.4- No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.0- Comprobatórios de Qualificação Técnica:

6.1- Prova de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

6.2- Atestado de visita técnica realizada pelo responsável técnico da proponente, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura das propostas assinado pelo engenheiro da licitante, ou declaração de dispensa da visita técnica, afirmando conhecer os locais de prestação dos serviços.

6.3- Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, do compromisso de disponibilização de todos os veículos e equipamentos necessários à realização do objeto, conforme abaixo discriminados e exigidos para a operação do objeto licitado.

6.4- Relação mínima de equipamentos necessários à realização dos serviços:

- Caminhão equipado com caçamba coletora compactadora, de carregamento traseiro, com capacidade mínima de 15 m³ → 01 um, com no máximo 05 anos
- Veículo leve, para fiscalização e apoio aos serviços → 01 um, com no máximo 05 anos

6.5- A comprovação sobre a disponibilidade dos veículos, se fará mediante apresentação dos documentos que provem a propriedade dos bens em posse da contratada, com IPVA 2023 devidamente quitado ou prova de compromisso formal firmado pelo licitante com o fabricante, fornecedor, locador ou cedente dos bens, devidamente registrado em cartório devendo a apresentação ser na assinatura do contrato, mediante vistoria pelo departamento

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



71

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

competente.

6.5.1– Será de responsabilidade da Contratada, manter veículo reserva, para eventual necessidade. Os serviços não poderão sofrer paralisação superior a 02 (duas) horas, por falta de veículos ou equipamentos.

6.5.2- As marcas e modelos dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços ficarão a critério das proponentes, respeitadas as condições e exigências do Edital.

6.6 – Atestado de capacidade técnica, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, demonstrando que o licitante e seu responsável técnico possuem aptidão para executar serviços compatíveis e similares ao do presente processo licitatório. Para efeitos de compatibilidade, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a coleta de resíduos em proporção não inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

6.6.1 – Poderão ser apresetados quantos atestados dispuser o licitante, porém a somatória das quantidades para efeito de atendimento do item 6.6, só será permitida quando os serviços tiverem sido realizados de forma concomitante.

6.6.2 – Deverá ser apresentado comprovante de vínculo com o responsável técnico indicado nos itens 6.1 e 6.6, através da apresentação de contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho ou outro previsto em lei. O engenheiro(a) deverá ainda, apresentar carta de compromisso, afirmando que será o responsável técnico direto desse serviço, caso a licitante torne-se a futura fornecedora do Município de Sapopema.

6.7 – Apresentar Licença de Operação emitida pelo IAT válida e vigente para realizar a coleta e transportes dos resíduos classificados como não perigosos.

7.0 - Comprobatórios de Qualificação Econômico-Financeira.

7.1 - Comprovação do licitante possuir capital social totalmente integralizado e devidamente registrado até a data de apresentação das propostas, **igual ou superior a 10% (dez por centos)**, do valor a ser contratado.

7.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social relativo ao ano de 2022, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, com a apresentação de índices que demonstrem a capacidade econômico-financeira de atendimento aos compromissos e obrigações decorrentes da adjudicação da concessão ora licitada, capacidade essa que será aferida pelos seguintes índices contábeis mínimos:

- **Liquidez Corrente (ILC): maior ou igual a 1,5**
- **Liquidez Geral (ILG): maior ou igual a 1,5**
- **Endividamento Total (ET): menor ou igual a 0,40**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

7.2.1- Os itens acima deverão ser sumariados em quadro resumo, que deverá ser apresentado pela empresa licitante, sendo inabilitada aquela que não apresentar os índices exigidos ou que não atender os valores mínimos fixados. Deverá ser assinado pelo representante legal da Empresa e pelo Contador responsável, com o devido número do registro junto ao CRC.

7.2.2- Os índices acima exigidos decorrem da exigência objetiva de comprovação de capacidade financeira plena para atendimento do objeto licitado, eis que o serviço objeto de licitação demanda alto investimento inicial em veículos e equipamentos, sendo que a remuneração ocorrerá somente ao longo do prazo de vigência do contrato.

7.2.3- É vedada a substituição dos balanços oficiais por balancetes ou balanços provisórios, sendo admitida a utilização de índices oficiais para atualização dos balanços encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.4- O balanço patrimonial deverá estar devidamente acompanhado do Termo de abertura e encerramento, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, todos devidamente registrados na JUCEPAR ou cartório.

7.3- Certidão negativa do cartório cível e/ou de fazenda pública da sede da licitante de pedidos de falência ou concordata, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas, pelo distribuidor da sede da proponente.

7.4 – Garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação nos termos do art. 31º da Lei 8.666/93, podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres municipais através de guia emitida pelo setor de tributação em até 1 (um) dia anterior a data do certame; título de dívida pública; seguro garantia (com validade de até 90 dias após a data de abertura do certame); fiança bancária.

7.4.1 – Todos os comprovantes de pagamento deverão estar dentro do envelope de habilitação.

7.4.2 – A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º dia útil posterior à assinatura do contrato, da data que for fracassada a licitação ou qualquer outra forma que encerre o processo licitatório.

8.0- Comprobatórios de Regularidade Fiscal

8.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.3- Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



73

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.4- Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições **Federais** administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.5- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

8.6- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

8.7- Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;

9- REQUISITOS COMPLEMENTARES – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

As empresas deverão possuir Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Sapopema, desde que dentro de sua respectiva validade.

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

10.1- Deverá conter em uma única via, proposta de preços impressa, conforme modelo presente no **Anexo II**, fornecido pela Prefeitura Municipal de SAPOPEMA, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo: dados bancário endereço, telefone, e-mail, nome completo, CPF e RG do representante legal da empresa, N° de telefone, endereços de e-mail, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, deverá ser entregue em local e hora designada.

10.2- Deverão ser apresentadas também as planilhas de custos, **Anexo III**, detalhando os serviços licitados, Proposta de Preços, compatível com o projeto básico, anexo a este Edital.

10.2.1 – Os preços unitários da planilha de custos deverão ser compatíveis aos valores de mercado, sendo que não serão aceitos valores irrisórios, de valor zero ou negativo.

10.2.2- A licitante deverá apresentar as convenções coletivas utilizadas para elaboração dos custos com mão de obra, e além disso, como forma de comprovar a alíquota utilizada no seguro acidente de trabalho, deverá apresentar documento que demonstre o fator acidentário de prevenção emitido pelo site do governo (gov.br).

10.3- O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

10.4- Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda nacional corrente, e deverão cobrir todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, uniformes,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



74

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

alimentações, transporte, seguros, etc. e constituem única remuneração que lhe será devida pela execução dos serviços adjudicados.

10.5- O preço total dos serviços por mês, deverão ser contados em algarismos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso.

10.6- Não serão aceitas propostas apresentadas em forma diferente daquela exigida neste Edital.

10.7- As quantidades estimadas/ mês, consta do projeto básico, anexos a este Edital.

10.8- É obrigatório constar na proposta de preço, declaração de que os preços propostos correspondem a todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização.

13 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- A comissão de licitação lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a comissão de licitação fará a leitura para conhecimento geral.

11.2- A abertura do ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

11.2.1- No dia, hora e local determinado no AVISO deste Edital, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 1 e 2, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

11.2.2- Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes n.º 1 - HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

11.3- Nesta mesma sessão, a critério da comissão de licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope n.º 1 e julgadas as impugnações porventura apresentadas, decidir quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.

11.4- Em qualquer caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e apenas se houver a desistência da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder à abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS. Caso contrário, será designada sessão específica para divulgação do julgamento da fase de Habilitação, para a qual serão

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



75

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

intimados todos os proponentes que apresentaram proposta, sem prejuízo da regular publicação da decisão no órgão oficial do município, contando-se os prazos para recurso do art. 109 da Lei de Licitações dessa publicação.

11.5- Não havendo a desistência do prazo recursal sobre as habilitações ou inhabilitações, a comissão de licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, que será, obrigatoriamente após decorrido o prazo legal para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos.

11.6- Após o julgamento dos recursos interpostos da fase de Habilitação, os envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, serão devolvidos inviolados aos proponentes inhabilitados.

11.7- Abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

11.8- Somente serão abertos os envelopes dos proponentes habilitados.

11.9- Será verificada a autenticidade dos envelopes n.º 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes.

11.10- O envelope n.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, será aberto e será rubricado folha por folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.

11.11- À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

11.12- Após a abertura do envelope n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, devendo o resultado final ser comunicado no órgão de imprensa oficial e também diretamente à proponente vencedora.

11.13- As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

11.14. - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

11.15- A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO, e o julgamento determinará que será vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as respectivas especificações deste Edital, ofertando o MENOR PREÇO MENSAL TOTAL, atendendo o modelo de proposta apresentado no ANEXO II, deste Edital.

11.16- Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inhabilitada a proponente que:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



76

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- c) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- d) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício insanável, ou que deixar de apresentar algum documento obrigatório exigido no edital;

11.17- Na fase de PROPOSTA DE PREÇOS será considerada desclassificada a proponente que:

- e) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- f) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- g) Apresentar propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- h) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício insanável, ou que deixar de apresentar algum documento obrigatório exigido no edital;

11.18- Em caso de empate entre os preços apresentados, será obedecido como critério de desempate, o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual serão convidados todos os licitantes.

11.19- O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexeqüíveis ou inconvenientes, por fatos conhecidos durante o processo de seleção, assegurados aos proponentes à ampla defesa e o direito de recurso.

11.20- Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório que será submetido à apreciação do Sr. Prefeito Municipal quanto à homologação ou não da decisão da Comissão e a adjudicação do objeto licitado.

11.21- A proponente vencedora tomará conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado por escrito.

11.22- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.0- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, mediante emissão de fatura/nota fiscal que deverá ser protocolada em duas vias no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

12.2- A CONTRATADA é obrigada, por força do art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar quaisquer divergências com as especificações deste Edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



77

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

12.3- Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias previstas no presente edital

12.4- O **faturamento** deverá ser mensal, de acordo com o cumprimento integral dos serviços estabelecidos, e o **pagamento** será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de entrega do faturamento.

12.5- O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

12.5.1- **As retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023.**

12.6- Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20 - DO PRAZO DO CONTRATO

13.1- O prazo de vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses corridos, contados a partir da data de assinatura.

Parágrafo Único - Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual por igual período, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

13.2- Os serviços pertinentes ao OBJETO deste Edital deverão ser implantados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da correspondente ordem de serviço, caso esses atos não sejam simultâneos.

21 – DO PREÇO MÁXIMO

– O preço máximo mensal e global, admitidos para os serviços ora licitados, é o seguintes:

SERVIÇOS	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1.1 – Coleta, transporte edisposição final de	R\$: 38.802,13 (trinta e oito mil oitocentos e dois reais e treze centavos).	R\$: 931.251,12 (novecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



78

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

resíduos domiciliares; sendo 03 (três) vezes na semana na Zona Urbana. Uma vez na semana na Zona Rural, sendo os seguintes bairros: Lambari, São Luiz, Fazendo Primor, Mambuca, Capinzal, Serra Fria, Lajeado Liso, Salto das Orquideas, Igreja N.S Aparecida, Vila Rural, CTG, Carreiro e Vida Nova		
--	--	--

VALOR MENSAL: R\$: 38.802,13 (trinta e oito mil oitocentos e dois reais e treze centavos).

VALOR TOTAL: 931.251,12 (novecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

22 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO

15.1- Os preços iniciais serão aqueles constantes da proposta de preços vencedora desta licitação, os quais serão reajustados conforme legislação em vigor (anualmente), contados a partir do mês de abertura das propostas de preços, com base no índice geral de preços IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.2- Os serviços deverão ser medidos do primeiro ao último dia útil de cada mês, com vencimento da respectiva fatura no último dia útil do mês relativo a prestação dos serviços.

15.2.1 - A fatura mensal deverá ser entregue no mínimo com 5 dias de antecedência ao seu vencimento, acompanhada dos comprovantes de pagamento dos tributos e encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento, tais como: GRPS / INSS, guias de depósitos de FGTS e relação de empregados, guia de recolhimento de PIS e folha de pagamento. Os comprovantes deverão ser referentes ao recolhimento efetuado no mês anterior, assim sendo, somente o primeiro mês de prestação de serviços será pago sem estes comprovantes, os demais somente com apresentação da documentação acima.

23 - DAS PENALIDADES

16.1- O Contrato estabelecerá multas / penalidades, aplicáveis pela Administração, relativamente à inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação, conforme constantes da minuta do contrato.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Handwritten signatures in blue ink.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



79

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

17.1- A proponente vencedora deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SAPOPEMA, Departamento Jurídico, para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da data da sua convocação por escrito.

17.2- Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

17.3- O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

17.4- A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua automática eliminação, ficando sujeita as sanções previstas nos Artigos 81 a 87 da Lei n.º 8.666/93.

17.5- Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicar, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

17.6- A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados, para todos os trabalhadores contratados.

25 - DOS CASOS OMISSOS

18.1- Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 31 de junho de 1.993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações induzidas pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1.994.

18.2- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

26 – DOS ESCLARECIMENTOS

19.1- Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 818 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



80

Av. Manoel Ribas, 858 -

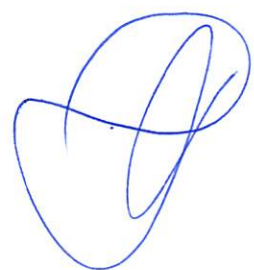
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Prefeito Municipal


LIDINEI APA.FER. MAINARDES OLIVEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação




Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



81

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- COLETA DOMICILIAR

Os serviços que constituem objeto de licitação deverão ser executados de acordo com os planos aprovados pela Contratante, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes dos ANEXOS.

5 - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1- Define-se como Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, os serviços de recolhimento e transporte dos resíduos gerados pelos domicílios, dispostos nas vias e logradouros por ocasião da execução dos serviços, acondicionados em embalagens apropriadas, dentro dos limites estabelecidos, encaminhando-os ao destino final determinado pelo Contratante.

6 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- A Contratada deverá manter regularmente os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, na zona urbana e rural do município de SAPOPEMA.

2.2- Caberá a Contratada, apresentar nos locais e horários de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual, necessários a cada serviço.

2.3- Estima-se que sejam coletados 120 (cento e vinte) toneladas de resíduos por mês.

2.3- A coleta regular domiciliar:

Zona Urbana: Os serviços deverão ser realizados 03 (três) vezes por semana, no período diurno.

Zona Rural: Deverá ser realizada uma vez por semana nos Bairros Lambari, São Luiz, Fazendo Primor, Mambuca, Capinzal, Serra Fria, Lajeado Liso, Salto das Orquídeas, Igreja N.S Aparecida, Vila Rural, CTG, Carreiro e Vida Nova.

Para melhor dimensionamento, abaixo seguem distâncias dos bairros rurais considerando a Prefeitura Municipal como ponto de referência.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



82

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- Bairro Alambari – percurso de ida, 16km
- Serra Fria - percurso de ida, 8km
- Fazenda Primor - percurso de ida, 21km
- São Luiz - percurso de ida, 31km
- Salto da Orquideas - percurso de ida, 5km
- Bairro Mambuca - percurso de ida, 17km
- Igreja N.S Aparecida - percurso de ida, 24km
- Bairro Campinzal - percurso de ida, 5km
- Vida Nova - percurso de ida, 25km
- Vila Rural - percurso de ida, 6km
- CTG - percurso de ida, 3km
- Lageado Liso - percurso de ida, 3km
- Bairro Carreiro - percurso de ida, 3km

Obs: Todas as vias rurais não possuem asfalto, sendo que o estado de conservação poderá ser afetado devido a intempéries.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que dispostos adequadamente para coleta, em via pública.

2.3.1- resíduos domiciliares;

2.3.2- resíduos de varrição manual de via pública;

2.3.3- resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais, até os limites estabelecidos pela Prefeitura **(200 litros)**;

2.3.4- qualquer tipo de resíduo de procedência domiciliar, de utensílios e outros similares, desde que compactáveis e dentro dos limites estabelecidos.

2.4- Não serão compreendidos como resíduos sólidos domiciliares para efeito de recolhimento obrigatório, terra, resíduos metálicos, entulho de obras públicas ou particulares, resíduos industriais cuja produção exceda os limites estabelecidos ou sejam classificados como perigosos (classe I, NBR-10.004).

2.5- A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas urbanas e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, desde que acessíveis a veículos semipesados, específicos para tal serviço (caminhão coletor compactador).

2.6- A quantidade de resíduos sólidos domiciliares a ser recolhida em dias alternados fica limitada a uma viagem de 15 m³ compactados, com quilometragem dos veículos coletores relativas ao itinerário de coleta na cidade, acrescida do percurso de descarga no aterro sanitário intermunicipal, localizado no município de Curiúva.

2.7- Mão de obra básica para coleta domiciliar é de:

01 (uma) equipe padrão que deverá atuar por 160 horas semanais, sendo:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



83

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Equipe Padrão Básica de coleta: 01 Motorista
03 Garis coletores
01 encarregado

2.7.1– Os horários de coleta domiciliar deverão estar limitados entre 8:30 e 20:00 horas.

7 - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.1- A marca e o modelo dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficam a critério da contratada, desde que, respeitando as condições deste Edital.

3.2- Os veículos, máquinas e equipamentos relacionados aos serviços Objeto desta licitação, deverão ser dimensionados de acordo com o plano de trabalho de cada licitante, atendendo a relação mínima apresentada e de acordo com as especificações constantes do processo licitatório.

3.2.1 – A relação mínima de veículos será de 01 (um) caminhão equipado de caçamba compactadora com capacidade de 15 m³ e um veículo de apoio para suporte a operação.

3.2.2 – Deverá ser disponibilizado 15 (quinze) contêineres de 1.000 (mil) litros em perfeito estado de conservação, que serão dispostos em pontos estratégicos dos bairros rurais. A contratada será responsável pela manutenção e higienização dos equipamentos.

3.3- A caçamba coletora compactadora para coleta de resíduos domiciliares deverá atender as seguintes condições: ser de carregamento traseiro, com capacidade mínima de 15 m³, provida de sistema que evite vazamento de resíduos nas vias públicas e com sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento.

3.4– Para o serviço de Coleta Domiciliar, os veículos especificados deverão estar em perfeito estado de imagem e conservação, com idade máxima de 05 (cinco) anos. Estes serviços de coleta domiciliar não poderão sofrer paralisação, devendo a Contratada possuir obrigatoriamente um veículo de reserva técnica disponível, nas mesmas condições do veículo efetivo.

3.5- Todos os veículos vinculados aos serviços deverão estar em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, bem como, ter ano de fabricação ou modelo, a partir de 2.018. Os veículos coletores deverão apresentar a identificação da proponente e a seguinte identificação nas portas:

NOME DA CONTRATADA
A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL
RECLAMAÇÕES: FONE (43) 3548-1383

3.6- Estima-se que o percurso da coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário seja

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



84

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

de aproximadamente 900 (novecentos) quilômetros, e do veículo de apoio de aproximadamente 300 (trezentos) quilômetros.

8 - PLANILHA DE CUSTOS

4.1- Todos os salários a serem praticados pela Contratada deverá ser de no mínimo o piso salarial da categoria, estabelecido pelo sindicato competente.

4.2- Todos os itens especificados na planilha de custos deverão apresentar respectivo valor de custo, para não se caracterizar como inexequível. Havendo necessidade de especificar algum item não contemplado pela planilha de custos, a proponente deverá utilizar o campo "outros" para respectiva especificação.

4.3- Os percentuais relativos a Encargos Sociais, BDI e Taxa de Administração serão apresentados de acordo com a realidade e política administrativa de cada proponente.

4.4- Todo item com custo rateado, deverá aparecer explicitamente em cada um dos serviços que contemplem seu uso.

4.5- A planila deverá possuir os seguintes elementos: salário de acordo com a categoria, encargos sociais detalhados, auxílios, benefícios, uniformes, depreciação do veículo, remuneração com capital investido, impostos, seguros, combustíveis, gastos com os contêineres e BDI detalhado).

4.6 – Não serão aceitos valores unitários irrisórios, de valor zero ou negativos, o que poderá causar a desclassificação do licitante.

[Handwritten signatures in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

AV. MANOEL RIBAS, 858

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAPOPEMA - PR

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023.

Tendo em vista a Tomada de Preços nº 10/2023, e seus anexos, que tem como objeto **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana, em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema – Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).** venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

SERVIÇOS	UND	QTD E.	PREÇO MAXIMO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Serviços de coleta domiciliar com frequência de 03 (três) vezes por semana, em dias alternados na zona urbana, coletar 01 (uma) vez por semana na zona rural nos bairros: Vida nova, Lambari, São Luiz II, Fazenda Primor, Mambuca, Capinzal, Serra Fria, Lajeado Liso, Salto das Orquideas, Igreja N.S Aparecida, Vila Rural, CTG, Oscarreiro.	Equipe	01		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....)

- Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em 24 (vinte quatro) parcelas, após a data de entrega da faturados serviços realizados, referente ao mês de competência.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Nº TELEFONE:

E-MAIL:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

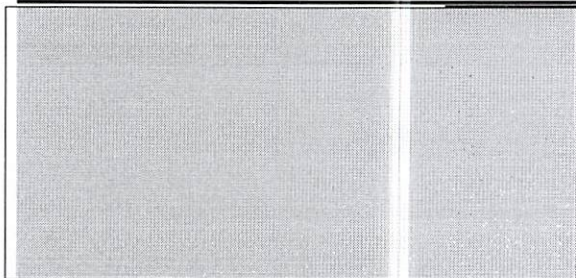


86

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



Carimbo CNPJ

Local, data

Nome e Assinatura

7

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO III PLANILHAS DE CUSTOS

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA - PR
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

Obs: Trata-se de um modelo utilizado como ferramenta para averiguar as condições propostas pela licitante, os itens e insumos deverão ser adequados às exigências mínimas descritas no Edital e no Termo de Referencia, sob pena de desclassificação da proposta.

1.1 Coleta Domiciliar

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
1.1. Posto de serviço		
1.3. Auxílio Alimentação (mensal)		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
Veículos		
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	
1.2. Motorista Turno do Dia	
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



88

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Fator de utilização (FU)

1. Mão-de-obra

1.1. Modelo de discriminação da base salarial

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Sal por posto					
Total do Efetivo	homem				
Fator de utilização					

1.3. Benefícios mensais

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Fator de utilização				-	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

-

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Boné	unidade	6			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3			
Meia de algodão com cano alto	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



89

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Colete reflexivo	unidade	6			
Luva de proteção	par	1			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	0		-	
				Fator de utilização	-

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Cintura de segurança c/ palmilha aço	par	6			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3			
Total do Efetivo	homem	2			
				Fator de utilização	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
---	---

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Modelo de discriminação dos custos dos veículos

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade				
Vida útil do chassi	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação do chassi	%				
Depreciação mensal veículos	mês				
Custo de aquisição do compactador	unidade				
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%				
Depreciação mensal do compactador	mês				
Total por veículo					
Total da frota	unidade				
				Fator de utilização	-

3.1.2. Remuneração do Capital (REF. SELIC)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade		-	-	
Taxa de juros anual nominal	%				

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



90

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Valor do veículo proposto (V0)	R\$			
Investimento médio total do chassi	R\$			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		-	-
Custo do compactador	unidade		-	-
Taxa de juros anual nominal	%			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$			
Investimento médio total do compactador	R\$			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-
Total por veículo				-
Total da frota	unidade		-	-
Fator de utilização				-

1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	-		-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	-		-	
Seguro contra terceiros	unidade	-		-	
Impostos e seguros mensais	mês		-		
Fator de utilização					

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	
----------------------	--

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel ou gasolina / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel ou gasolina	km				
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado				

3.1.5. Manutenção e sistema GPS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção, GPS e lavagem dos caminhões	R\$/km rodado				

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



91

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade				
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo				
Custo mensal com pneus	km				
					-

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	
--	--

JUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	
--	--

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%		-	-	

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
--------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
------------------------------	---

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS			
A.02 FGTS			
A.03 SESI/SESC			
A.04 SENAI/SENAC			
A.05 INCRA			
A.06 SEBRAE			
A.07 Salário Educação			
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP			
TOTAL - GRUPO A			

GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário			
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)			
B.03 Aviso Prévio Trabalhado¹			
B.04 Auxílio Doença²			
B.05 Acidente de Trabalho³			

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



92

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

B.06 Faltas Legais ⁴			
B.07 Férias sobre Licença Maternidade ⁵			
B.08 Licença Paternidade ⁶			
TOTAL - GRUPO B			

GRUPO C		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado ¹			
C.02 Indenização Adicional ²			
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) ³			
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) ⁴			
TOTAL - GRUPO C			

GRUPO D		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B			
TOTAL - GRUPO D			

GRUPO E		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.			
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho. ¹			
TOTAL - GRUPO E			

GRUPO F		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade			
TOTAL - GRUPO F			

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	
---------------------------------------	--

3. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	
Lucro	L	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



93

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Despesas Financeiras	DF	
Tributos - ISS	T	
PIS -		
COFINS -		
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		

Handwritten signature in blue ink.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



94

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (NÃO É OBRIGATÓRIO)

Atestamos em atendimento ao Edital de Tomada de Preços N.º , que o responsável técnico da empresa

eng.º CREA N.º, visitou os

locais dos serviços, ficando ciente das condições de trabalho e de que recebeu os documentos pertinentes a esta licitação.

SAPOPEMA, de.....de 2.023

Engenheiro – Prefeitura Municipal

Responsável Proponente

[Handwritten signatures in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



95

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO – V

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 10/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 10/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - VI

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 10/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº xx/23, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



97

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - VII

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 10/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



98

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - VIII

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 10/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante legal da proponente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



99

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO Nº XX/23

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR, que fazem entre si:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **senhor: PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 549.8523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana - centro, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a Tomada de Preços nº 10/2023, neste ato denominados simplesmente:

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXX - XX, A Rua xxxxxxxxxxxx, xxxx xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador do R.G. nº xxxxxxxxxxxx e C.P.F. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx - xxxxxx.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, pelo período de 24 meses, que fazem entre si, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).** Contratados pela **Tomada de Preços sob nº 10/2023**, do Município de Sapopema - Paraná, devidamente homologada

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



100

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

pela Contratante, em xx/xx/2023. A Contratada se declara em condições de atender o objeto da presente licitação em estrita observância com o indicado no presente contrato.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor da Prestação de serviços mensal é de R\$: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), por mês pelo período de 12 meses totalizando a quantia de R\$: xxxxx (xxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na Tomada de Preços nº 10/23, do Município de Sapopema - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega da fatura dos serviços realizados, referente ao mês de competência, devendo constar na nota fiscal Ref. a Tomada de Preços nº. 10/2023.

Em caso de pagamento efetuado através de Agência Bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria, os dados completos da Agência autorizada para efetivação do pagamento.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, e CND do FGTS.

Parágrafo Primeiro: As retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023.

ParagrafoSegundo: Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA QUARTA – A Contratada deverá manter regularmente os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, na zona urbana 3 vezes na semana, e (01) uma vez

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



101

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

por semana na zona rural de SAPOPEMA.

Caberá a Contratada, apresentar nos locais e horários de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual, necessários cada serviço.

- Estima-se que sejam coletados 120 (cento e vinte) toneladas de resíduos por mês.

- A coleta regular domiciliar:

Zona Urbana: Os serviços deverão ser realizados 03 (três) vezes por semana, no período diurno.

Zona Rural: Deverá ser realizada uma vez por semana nos Bairros Lambari, Assentamento São Luiz II, Fazenda Primor, Mambuca, Capinzal, Serra Fria, Lajeado Liso, Salto das Orquideas, Igreja N.S Aparecida, Vila Rural, CTG, Oscarreiro e Vida Nova.

Para melhor dimensionamento, abaixo seguem distâncias dos bairros rurais considerando a Prefeitura Municipal como ponto de referência.

- Bairro Alambari – percurso de ida, 16km
- Serra Fria - percurso de ida, 8km
- Fazenda Primor - percurso de ida, 21km
- Assentamento São Luiz II - percurso de ida, 31km
- Salto da Orquideas - percurso de ida, 5km
- Bairro Mambuca - percurso de ida, 17km
- Igreja N.S Aparecida - percurso de ida, 24km
- Bairro Campinzal - percurso de ida, 5km
- Vida Nova - percurso de ida, 25km
- Vila Rural - percurso de ida, 6km
- CTG - percurso de ida, 3km
- Lajeado Liso - percurso de ida, 3km
- Bairro Oscarreiro - percurso de ida, 3km

Obs: Todas as vias rurais não possuem asfalto, sendo que o estado de conservação poderá ser afetado devido a intempéries.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que dispostos adequadamente para coleta, em via pública.

- resíduos domiciliares;
- resíduos de varrição manual de via pública;

- resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais, até os limites estabelecidos pela Prefeitura (**200 litros**);

- qualquer tipo de resíduo de procedência domiciliar, de utensílios e outros similares, desde que compactáveis e dentro dos limites estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



102

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

Não serão compreendidos como resíduos sólidos domiciliares para efeito de recolhimento obrigatório, terra, resíduos metálicos, entulho de obras públicas ou particulares, resíduos industriais cuja produção exceda os limites estabelecidos ou sejam classificados como perigosos (classe I, NBR-10.004).

A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas urbanas e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, desde que acessíveis a veículos semipesados, específicos para tal serviço (caminhão coletor compactador).

A quantidade de resíduos sólidos domiciliares a ser recolhida em dias alternados fica limitada a uma viagem de 15 m³ compactados, com quilometragem dos veículos coletores relativas ao itinerário de coleta na cidade, acrescida do percurso de descarga no aterro sanitário intermunicipal, localizado no município de Curiúva.

Mão de obra básica para coleta domiciliar é de:

01 (uma) equipe padrão que deverá atuar por 160 horas semanais, sendo:

Equipe Padrão Básica de coleta: 01 Motorista

03 Garis coletores

01 encarregado

Os horários de coleta domiciliar deverão estar limitados entre 8:30 e 20:00 horas.

CLAUSULA QUINTA- VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A marca e o modelo dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficam a critério da contratada, desde que, respeitando as condições deste Edital.

Os veículos, máquinas e equipamentos relacionados aos serviços Objeto desta licitação, deverão ser dimensionados de acordo com o plano de trabalho de cada licitante, atendendo a relação mínima apresentada e de acordo com as especificações constantes do processo licitatório.

A relação mínima de veículos será de 01 (um) caminhão equipado de caçamba compactadora com capacidade de 15 m³ e um veículo de apoio para suporte a operação.

Deverá ser disponibilizado 15 (quinze) contêineres de 1.000 (mil) litros em perfeito estado de conservação, que serão dispostos em pontos estratégicos dos bairros rurais. A contratada será responsável pela manutenção e higienização dos equipamentos.

A caçamba coletora compactadora para coleta de resíduos domiciliares deverá atender as seguintes condições: ser de carregamento traseiro, com capacidade mínima de 15 m³, provida de sistema que evite vazamento de resíduos nas vias públicas e com sistema de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



103

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento.

Para o serviço de Coleta Domiciliar, os veículos especificados deverão estar em perfeito estado de imagem e conservação, com idade máxima de 05 (cinco) anos. Estes serviços de coleta domiciliar não poderão sofrer paralisação, devendo a Contratada possuir obrigatoriamente um veículo de reserva técnica disponível, nas mesmas condições do veículo efetivo.

Todos os veículos vinculados aos serviços deverão estar em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, bem como, ter ano de fabricação ou modelo, a partir de 2.018. Os veículos coletores deverão apresentar a identificação da proponente e a seguinte identificação nas portas:

NOME DA CONTRATADA
A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL
RECLAMAÇÕES: FONE (43) 3548-1383

Estima-se que o percurso da coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário seja de aproximadamente 900 (novecentos) quilômetros, e do veículo de apoio de aproximadamente 300 (trezentos) quilômetros.

PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - O prazo máximo para a realização do objeto do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SETIMA - O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da ordem de serviço de execução.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções



104

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

DOS ENCARGOS TRABALISTAS, TRIBUTARIOS E PREVIDENCIARIOS

CLAUSULA NONA – Os encargos tributários e previdenciários, decorrentes do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e os empregados/ prestadores de serviços da empresa contratada.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLAUSULA DECIMA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas, sendo assegurados os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em decorrência dos serviços já executados, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, com justa causa e através de comunicação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos termos do art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxxx de 2023

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:-

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229



Referente ao edital nº 10/2023

De: JJ Materiais de Construcao e Terraplanagem (jjterraplanagem@yahoo.com.br)

Para: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 16 de novembro de 2023 14:03 GMT-3

Pedido de informação sobre o porque de garantia de 1% da proposta esta no itens (7.4) e nos (7.4.1) e (7.4.2) eu não entendi o porque dessa ser pedida na proposta sempre é pedido na assinatura do contrato, e também nos veículos não seria na assinatura do contrato, que apresentaria os documentos sendo eles de propriedade da empresa ou alugado, aguardo resposta urgente

A large, stylized handwritten signature in blue ink is located in the bottom right area of the page. The signature is composed of several loops and a long, sweeping line extending downwards and to the left.



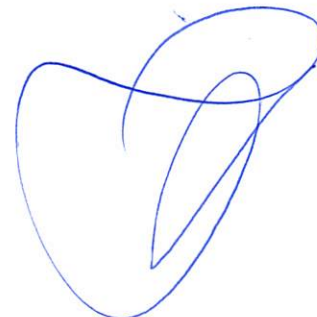
RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Fica desconsiderado os itens (7.4) e nos (7.4.1) e (7.4.2) do edital da Tomada de Preços nº 10/2023. Com o Objeto: **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).**

Sapopema, 17 de novembro de 2023.



Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira Portaria nº 03/2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
DANILLO ROQUE SCHONEBORN

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
37681891 SSP SP

CPF
389.987.728-11

DATA NASCIMENTO
21/01/1991

FILIAÇÃO
SERGIO SCHONEBORN
MARISA CAETANA ROQUE SCHONEBORN

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
04912417122

VALIDADE
25/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
31/03/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1945347333

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PIRACICABA, SP

DATA EMISSÃO
25/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

98455020018
SP996113410

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

107

Handwritten signatures in blue ink.

C. BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.745.254/0001-92, com sede social a RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 220 – LOTE B 21 – PARQUE INDUSTRIAL II – CURIÚVA/PR - CEP: 84.280-000, neste ato representado por seu administrador, Sr. **JOSÉ FELIPE CARNEIRO KULIK**, portadora do RG. nº 9.789.788-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.351.179-12, vem através do presente instrumento particular, **OUTORGAR** plenos poderes, a **JULLIÉLY MARIA DE LIMA BUENO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 13.604.419-2 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob o nº 100.456.419-86; **DANILLO ROQUE SCHONEBORN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 37.681.891-8 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 389.987.728-41 para, **SEPARADA e ISOLADAMENTE**, conferindo-lhes os seguintes poderes: participar de todas as etapas que envolvem a licitação em epígrafe, podendo realizar visitas técnicas, apresentar e assinar proposta de preços, ofertar lances em Pregões, solicitar esclarecimentos, impugnar editais, interpor recursos, contra razões, bem como desistir deles, firmar declarações, negociar preços e demais condições, assinar Nota de Empenho e contratos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo licitatório.

Esta Procuração terá validade de 01 (um) ano a contar de sua emissão, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Outorgante.

A presente procuração poderá ser substabelecida com direitos de reserva.

Curiúva, 14 de junho de 2023.

JOSE FELIPE
CARNEIRO
KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por
JOSE FELIPE CARNEIRO
KULIK:00435117912
Dados: 2023.06.14 13:28:03
-03'00'

José Felipe Carneiro Kulik
RG.: 9.789.788-3 – SESP/PR
C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

CNPJ Nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº220 – CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ - CEP84280000

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/6DBC-FB3D-84D6-2163> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6DBC-FB3D-84D6-2163



Hash do Documento

3CF74474F65A90154A2B940E422164F53C578706A8E43025009F02675CC60701

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/06/2023 é(são) :

☒ Jose Felipe Carneiro Kulik - 004.351.179-12 em 14/06/2023 13:29

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2290676071

NOME
JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
97897883 SEST PR

CPF
004.351.179-10

DATA NASCIMENTO
20/08/1987

FILIAÇÃO
JOSE PEDRO KULIK
JACIRA CARNEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
44125391284

VALIDADE
29/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
27/06/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
25/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61130824631
PR920360200

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Handwritten signatures and marks in blue ink.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363

PAMELLA CARNEIRO KULIK, brasileira, solteira, nascida em 29/08/1992, empresária, natural de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 12.774.376-2/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 060.748.729-10, residente e domiciliada sito a Avenida Duque de Caxias, nº. 1.625, apto. 204, Condomínio Residencial Alfa, bairro Igapó, no município de Londrina/PR, CEP 86.015-000, na condição de sócia da sociedade empresarial que gira sob o nome de **C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, com sede e foro sito a Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº. 220, lote B21, bairro Parque Industrial II, na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, CEP 84.280-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.745.254/0001-92, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41600484363, por despacho em sessão de 01/04/2009, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitido na sociedade o Sr. **JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/08/1987, natural da cidade de Telêmaco Borba/PR, empresário, portador do RG nº. 9.789.788-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.351.179-12, residente e domiciliado sito à Rua Quatá, nº. 408, bairro Jardim Alvorada, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.062-580. O qual integraliza o montante de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente deste país.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em razão da alteração havida, fica o capital social elevado para o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), divididos em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK,	75%	1.800.000	1.800.000,00
PAMELLA CARNEIRO KULIK	25%	600.000	600.000,00
TOTAL	100%	2.400.000	2.400.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363

igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, e respondem em comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

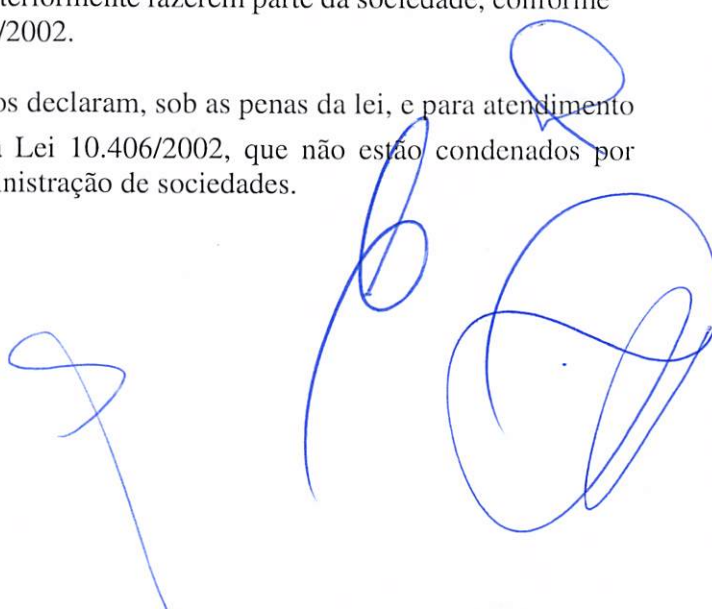
CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1º. O administrador poderá fazer o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

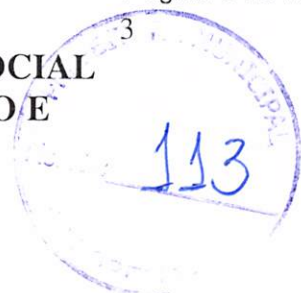
§2º. Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3º. Em caso de falecimento ou interdição do Administrador, para não prejudicar a continuidade da sociedade, os sócios remanescentes serão nomeados ambos como administradores, com a obrigatoriedade de assinarem e responderem de forma conjunta, o qual a fixação da remuneração será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social, não se estendendo tal atribuição aos que posteriormente fizerem parte da sociedade, conforme disposto do Art. 1.060 da Lei 10.406/2002.

§4º. Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedades.



**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363**



§5º. Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados isoladamente, pelos administradores.

§ 6º. Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

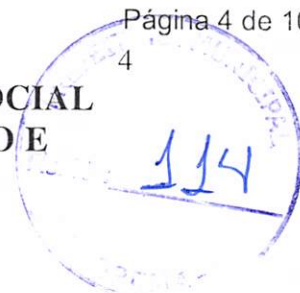
CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO
E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363**

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK, brasileiro, solteiro, nascido em 20/08/1987, natural da cidade de Telêmaco Borba/PR, empresário, portador do RG nº. 9.789.788-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.351.179-12, residente e domiciliado sito à Rua Quatá, nº. 408, bairro Jardim Alvorada, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.062-580 e **PAMELLA CARNEIRO KULIK**, brasileira, solteira, nascida em 29/08/1992, empresária, natural de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 12.774.376-2/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 060.748.729-10, residente e domiciliada sito a Avenida Duque de Caxias, nº. 1.625, apto. 204, Condomínio Residencial Alfa, bairro Igapó, no município de Londrina/PR, CEP 86.015-000, na condição de sócios da sociedade empresarial que gira sob o nome de **C.BRASIL**.

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363**



SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA com sede e foro sito a Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº. 220, lote B21, bairro Parque Industrial II, na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, CEP 84.280-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.745.254/0001-92, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41600484363, por despacho em sessão de 01/04/2009, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, e terá sua sede e domicílio sito a Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº. 220, lote B21, bairro Parque Industrial II, na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, CEP 84.280-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade manterá as seguintes filiais:

Município/UF	Endereço	CNPJ
Curitiba/PR	Rua Heitor Stockler de França, nº. 396, Conj 1407, andar 14, Cond Neo Super Quadra Ed, Bloco Neo Super Quadra Tor, bairro Centro Cívico, CEP 80.030-030	10.745.254/0002-73
Palmas/TO	Quadra 1406 S – Vicinal LO 33, SN, bairro Plano Diretor Sul, CEP 77.025-215	10.745.254/0003-54
Arapoti/PR	Rodovia PR 092, 00, Km 200, Sala 04, bairro Recanto, CEP 84.990-000	10.745.254/0004-35

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica destacado o capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para fins fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), divididos em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, pela titular:

NOME	%	QUOTAS	R\$
JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK,	75%	1.800.000	1.800.000,00
PAMELLA CARNEIRO KULIK	25%	600.000	600.000,00
TOTAL	100%	2.400.000	2.400.000,00

X

7

6

0

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363**

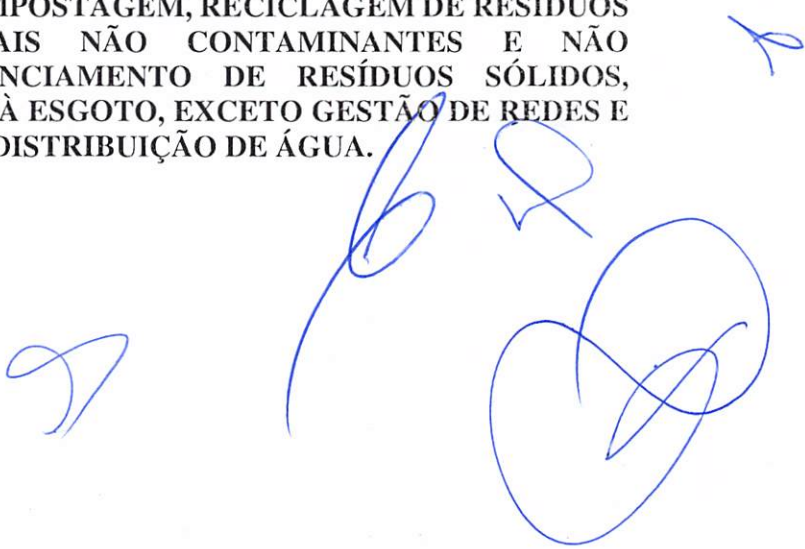
115

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será:

- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COMERCIAL, PÚBLICAS E PRIVADAS, JARDINAGEM, PAISAGISMO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, PODAS DE ÁRVORES E ARBUSTOS, COM EXTRAÇÃO DE RAÍZES E TOUCEIRAS ROÇADAS, CAPINAÇÃO E VARRIÇÃO DE RUAS COM REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS, SACARIAS E ENTULHOS, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, TELEMARKETING, CONTÍNUOS, COPEIRAS, ARRUMADEIRAS, CAMAREIRAS, ARQUIVISTAS, MOTORISTAS, MANOBRISTAS, ZELADORIA, TRATORISTAS, DIGITADORES, SELADORES, ASCENSORISTAS, MARCENEIROS, SOLDADORES, AUXILIARES DE ESCRITÓRIOS, ELETRICISTA, PINTOR, CARPINTARIA, MERENDEIRAS, COZINHEIRA, PEDREIROS, SERVENTES, OFICIAL E MEIO OFICIAL INCLUSIVE HIDRÁULICA.

- CONTROLADORES DE ACESSO E VIGIAS DIURNOS E NOTURNOS, CADISTAS, ENGENHEIROS, OPERADOR DE ROÇADEIRAS COSTAIS, OPERADORES DE MOTO SERRA, CALCETEIRO, ASFALTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, COLETORES, CARREGADORES, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, OPERADORES DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ENCARREGADOS FISCAIS, MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS, SECRETARIAS, ENCARREGADOS DE DEPARTAMENTOS, CONTROLADORES E AGENTES DE ENDEMIAS, CONTROLADORES DE TRÂNSITO, ENTREGADORES, FRENTISTAS E LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS.

- COLETA E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS E USINAS DE COMPOSTAGEM, RECICLAGEM DE RESÍDUOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO CONTAMINANTES E NÃO CONTAMINADOS, DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ATIVIDADES RELACIONADAS À ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.



**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363**

6

116

- OBRAS E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

- SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE LEITURA INFORMATIZADA OU MANUAL DE HIDRÔMETROS, GASÔMETROS E DE MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA, APURAÇÃO DE CONSUMO, EMISSÃO DE FATURAS, COLETA DE INFORMAÇÕES, ATENDIMENTO A USUÁRIOS E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE FATURAS, INTERRUÇÃO E RELIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LUZ E GÁS COMERCIAL E RESIDENCIAL, SERVIÇOS DE COBRANÇA, SERVIÇO DE ENTREGA PROGRAMADA E AVULSA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS PÚBLICAS E PRIVADAS INCLUSIVE MOTORIZADA.

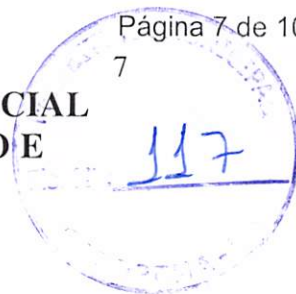
- MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, CARGA, DESCARGA, DESLOCAMENTO, ARRUMAÇÃO E ACOMODAÇÃO DE MERCADORIAS SÓLIDAS OU LÍQUIDAS, EMBALADAS OU A GRANEL QUE NECESSITEM O CONCURSO HUMANO PARA SUA REALIZAÇÃO.

- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, PINTURA DE FAIXAS, PIGMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE RODOVIÁRIA.

- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTRUÇÃO, SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR (LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA).

- CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E EDIFÍCIOS, DEMARCAÇÃO E REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E REFUGO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÃO DE PRÉDIOS, CONSULTORIA E SUPERVISÃO, ARQUITETURA PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RECEPÇÃO E PORTARIA; OBRAS DE ALVENARIA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS,

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363**



INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL E OBRAS DE ALVENARIA E SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA.

- CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS, ARMAZENAMENTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, COM OPERADOR, SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERAÇÃO DE TRAFEGO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREDOMINANTEMENTE PARA EMPRESAS.

- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/03/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

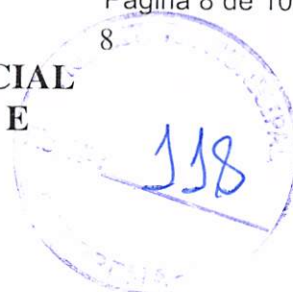
CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1º. O administrador poderá fazer o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§2º. Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363



§3º. Em caso de falecimento ou interdição do Administrador, para não prejudicar a continuidade da sociedade, os sócios remanescentes serão nomeados ambos como administradores, com a obrigatoriedade de assinarem e responderem de forma conjunta, o qual a fixação da remuneração será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social, não se estendendo tal atribuição aos que posteriormente fizerem parte da sociedade, conforme disposto do Art. 1.060 da Lei 10.406/2002.

§4º. Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedades.

§5º. Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados isoladamente, pelos administradores.

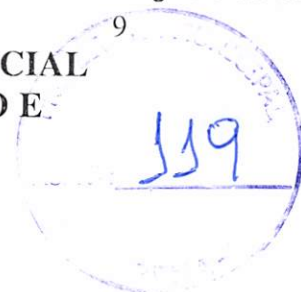
§ 6º. Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, mesmo que de forma desproporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade realizará, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação além de outras matérias indicadas na lei ou no ato constitutivo: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363



CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA NONA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado algum dos sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Curiúva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente contrato, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curiúva/PR, 16 de março de 2023.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK

PAMELLA CARNEIRO KULIK



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00435117912	JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
06074872910	PAMELLA CARNEIRO KULIK



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 08:18 SOB N° 20231873530.
PROTOCOLO: 231873530 DE 16/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303906841. CNPJ DA SEDE: 10745254000192.
NIRE: 41600484363. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2023.
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
A/C SR (a). PREGOGEIRO (A) - Comissão de Licitação.
Tomada de Preços nº 10/2023

O abaixo assinado, **SR. DANILLO ROQUE SCHONEBORN**, carteira de identidade RG nº 3.768.189-1 SSP-SP, CPF nº 389.987.728-41, na qualidade de representante legal pela proponente **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Curiúva-PR, **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2023, que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Curiúva, 22 de novembro de 2023.



Danillo Roque Schoneborn

RG.: 3.768.189-1 – SSP/SP

C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 10.745.254/0001-92

NIRE: 41600484363

PAMELLA CARNEIRO KULIK, brasileira, solteira, nascida em 29/08/1992, empresária, natural de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 12.774.376-2/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 060.748.729-10, residente e domiciliada sito a Avenida Duque de Caxias, nº. 1.625, apto. 204, Condomínio Residencial Alfa, bairro Igapó, no município de Londrina/PR, CEP 86.015-000, na condição de sócia da sociedade empresarial que gira sob o nome de **C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, com sede e foro sito a Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº. 220, lote B21, bairro Parque Industrial II, na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, CEP 84.280-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.745.254/0001-92, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41600484363, por despacho em sessão de 01/04/2009, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

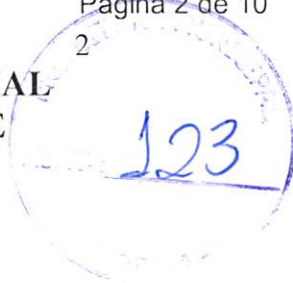
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitido na sociedade o Sr. **JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/08/1987, natural da cidade de Telêmaco Borba/PR, empresário, portador do RG nº. 9.789.788-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.351.179-12, residente e domiciliado sito à Rua Quatá, nº. 408, bairro Jardim Alvorada, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.062-580. O qual integraliza o montante de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente deste país.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em razão da alteração havida, fica o capital social elevado para o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), divididos em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK,	75%	1.800.000	1.800.000,00
PAMELLA CARNEIRO KULIK	25%	600.000	600.000,00
TOTAL	100%	2.400.000	2.400.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363



igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, e respondem em comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1º. O administrador poderá fazer o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§2º. Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3º. Em caso de falecimento ou interdição do Administrador, para não prejudicar a continuidade da sociedade, os sócios remanescentes serão nomeados ambos como administradores, com a obrigatoriedade de assinarem e responderem de forma conjunta, o qual a fixação da remuneração será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social, não se estendendo tal atribuição aos que posteriormente fizerem parte da sociedade, conforme disposto do Art. 1.060 da Lei 10.406/2002.

§4º. Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedades.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363

§5º. Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados isoladamente, pelos administradores.

§ 6º. Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO
E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK, brasileiro, solteiro, nascido em 20/08/1987, natural da cidade de Telêmaco Borba/PR, empresário, portador do RG nº. 9.789.788-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.351.179-12, residente e domiciliado sito à Rua Quatá, nº. 408, bairro Jardim Alvorada, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.062-580 e **PAMELLA CARNEIRO KULIK**, brasileira, solteira, nascida em 29/08/1992, empresária, natural de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 12.774.376-2/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 060.748.729-10, residente e domiciliada sito a Avenida Duque de Caxias, nº. 1.625, apto. 204, Condomínio Residencial Alfa, bairro Igapó, no município de Londrina/PR, CEP 86.015-000, na condição de sócios da sociedade empresarial que gira sob o nome de **C.BRASIL**.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363

SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA com sede e foro sito a Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº. 220, lote B21, bairro Parque Industrial II, na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, CEP 84.280-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.745.254/0001-92, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41600484363, por despacho em sessão de 01/04/2009, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, e terá sua sede e domicílio sito a Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº. 220, lote B21, bairro Parque Industrial II, na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, CEP 84.280-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade manterá as seguintes filiais:

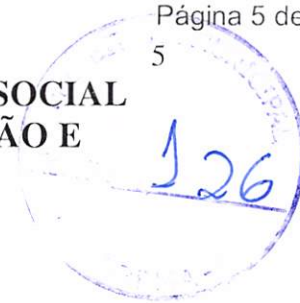
Município/UF	Endereço	CNPJ
Curitiba/PR	Rua Heitor Stockler de França, nº. 396, Conj 1407, andar 14, Cond Neo Super Quadra Ed, Bloco Neo Super Quadra Tor, bairro Centro Cívico, CEP 80.030-030	10.745.254/0002-73
Palmas/TO	Quadra 1406 S – Vicinal LO 33, SN, bairro Plano Diretor Sul, CEP 77.025-215	10.745.254/0003-54
Arapoti/PR	Rodovia PR 092, 00, Km 200, Sala 04, bairro Recanto, CEP 84.990-000	10.745.254/0004-35

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica destacado o capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para fins fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), divididos em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, pela titular:

NOME	%	QUOTAS	R\$
JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK,	75%	1.800.000	1.800.000,00
PAMELLA CARNEIRO KULIK	25%	600.000	600.000,00
TOTAL	100%	2.400.000	2.400.000,00

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363**



CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será:

- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COMERCIAL, PÚBLICAS E PRIVADAS, JARDINAGEM, PAISAGISMO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, PODAS DE ÁRVORES E ARBUSTOS, COM EXTRAÇÃO DE RAÍZES E TOUCEIRAS ROÇADAS, CAPINAÇÃO E VARRIÇÃO DE RUAS COM REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS, SACARIAS E ENTULHOS, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, TELEMARKETING, CONTÍNUOS, COPEIRAS, ARRUMADEIRAS, CAMAREIRAS, ARQUIVISTAS, MOTORISTAS, MANOBRISTAS, ZELADORIA, TRATORISTAS, DIGITADORES, SELADORES, ASCENSORISTAS, MARCENEIROS, SOLDADORES, AUXILIARES DE ESCRITÓRIOS, ELETRICISTA, PINTOR, CARPINTARIA, MERENDEIRAS, COZINHEIRA, PEDREIROS, SERVENTES, OFICIAL E MEIO OFICIAL INCLUSIVE HIDRÁULICA.

- CONTROLADORES DE ACESSO E VIGIAS DIURNOS E NOTURNOS, CADISTAS, ENGENHEIROS, OPERADOR DE ROÇADEIRAS COSTAIS, OPERADORES DE MOTO SERRA, CALCETEIRO, ASFALTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, COLETORES, CARREGADORES, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, OPERADORES DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ENCARREGADOS FISCAIS, MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS, SECRETARIAS, ENCARREGADOS DE DEPARTAMENTOS, CONTROLADORES E AGENTES DE ENDEMIAS, CONTROLADORES DE TRÂNSITO, ENTREGADORES, FRENTISTAS E LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS.

- **COLETA E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS E USINAS DE COMPOSTAGEM, RECICLAGEM DE RESÍDUOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO CONTAMINANTES E NÃO CONTAMINADOS, DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ATIVIDADES RELACIONADAS À ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.**

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363**

127

- OBRAS E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

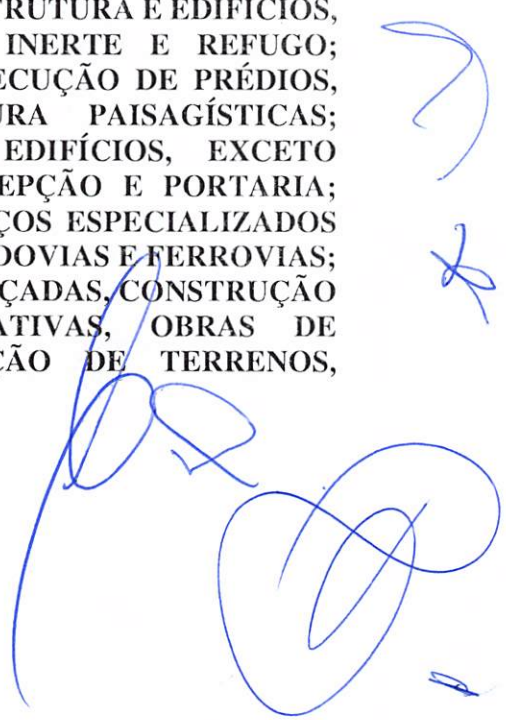
- SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE LEITURA INFORMATIZADA OU MANUAL DE HIDRÔMETROS, GASÔMETROS E DE MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA, APURAÇÃO DE CONSUMO, EMISSÃO DE FATURAS, COLETA DE INFORMAÇÕES, ATENDIMENTO A USUÁRIOS E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE FATURAS, INTERRUPTÃO E RELIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LUZ E GÁS COMERCIAL E RESIDENCIAL, SERVIÇOS DE COBRANÇA, SERVIÇO DE ENTREGA PROGRAMADA E AVULSA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS PÚBLICAS E PRIVADAS INCLUSIVE MOTORIZADA.

- MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, CARGA, DESCARGA, DESLOCAMENTO, ARRUMAÇÃO E ACOMODAÇÃO DE MERCADORIAS SÓLIDAS OU LÍQUIDAS, EMBALADAS OU A GRANEL QUE NECESSITEM O CONCURSO HUMANO PARA SUA REALIZAÇÃO.

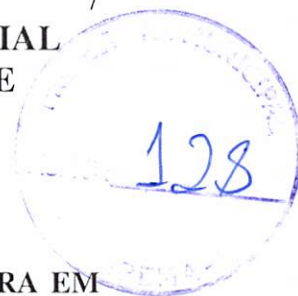
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, PINTURA DE FAIXAS, PIGMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE RODOVIÁRIA.

- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTRUÇÃO, SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR (LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA).

- CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E EDIFÍCIOS, DEMARCAÇÃO E REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E REFUGO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÃO DE PRÉDIOS, CONSULTORIA E SUPERVISÃO, ARQUITETURA PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RECEPÇÃO E PORTARIA; OBRAS DE ALVENARIA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS,



**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363**



INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL E OBRAS DE ALVENARIA E SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA.

- CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS, ARMAZENAMENTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, COM OPERADOR, SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERAÇÃO DE TRAFEGO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREDOMINANTEMENTE PARA EMPRESAS.

- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/03/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

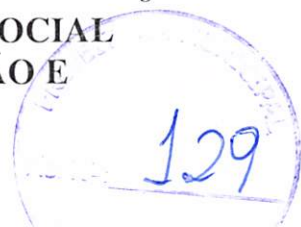
CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1º. O administrador poderá fazer o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§2º. Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363**



§3º. Em caso de falecimento ou interdição do Administrador, para não prejudicar a continuidade da sociedade, os sócios remanescentes serão nomeados ambos como administradores, com a obrigatoriedade de assinarem e responderem de forma conjunta, o qual a fixação da remuneração será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social, não se estendendo tal atribuição aos que posteriormente fizerem parte da sociedade, conforme disposto do Art. 1.060 da Lei 10.406/2002.

§4º. Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedades.

§5º. Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados isoladamente, pelos administradores.

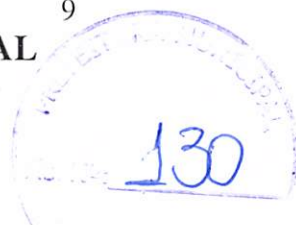
§ 6º. Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, mesmo que de forma desproporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade realizará, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação além de outras matérias indicadas na lei ou no ato constitutivo: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363



CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA NONA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado algum dos sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Curiúva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente contrato, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curiúva/PR, 16 de março de 2023.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK

PAMELIA CARNEIRO KULIK



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00435117912	JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
06074872910	PAMELLA CARNEIRO KULIK



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 08:18 SOB Nº 20231873530.
PROTOCOLO: 231873530 DE 16/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303906841. CNPJ DA SEDE: 10745254000192.
NIRE: 41600484363. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2023.
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
97097083 SEST PR

CPF
004.351.179-11

DATA NASCIMENTO
20/06/1987

FILIAÇÃO
JOSE PEDRO KULIK
JACIRA CARNEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
M4129 10/1984

VALIDADE
25/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
27/06/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
15/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

61130824631
PR920360200

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2290676071

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Handwritten signatures in blue ink.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 146308/2023

Validade: 08/05/2024

Razão social:

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ:

10.745.254/0001-92

Num. Registro:

62410

Capital Social:

R\$ 2.400.000,00

Endereço:

RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 220, LOTE B21, PARQUE INDUSTRIAL II

CEP:

84280-000

Cidade:

CURIUVA-PR

Objetivo Social:

- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COMERCIAL, PÚBLICAS E PRIVADAS, JARDINAGEM, PAISAGISMO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, PODAS DE ÁRVORES E ARBUSTOS, COM EXTRAÇÃO DE RAÍZES E TOUCEIRAS ROÇADAS, CAPINAÇÃO E VARRIÇÃO DE RUAS COM REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS, SACARIAS E ENTULHOS, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, TELEMARKETING, CONTÍNUOS, COPEIRAS, ARRUMADEIRAS, CAMAREIRAS, ARQUIVISTAS, MOTORISTAS, MANOBRISTAS, ZELADORIA, TRATORISTAS, DIGITADORES, SELADORES, ASCENSORISTAS, MARCENEIROS, SOLDADORES, AUXILIARES DE ESCRITÓRIOS, ELETRICISTA, PINTOR, CARPINTARIA, MERENDEIRAS, COZINHEIRA, PEDREIROS, SERVENTES, OFICIAL E MEIO OFICIAL INCLUSIVE HIDRÁULICA.
- CONTROLADORES DE ACESSO E VIGIAS DIURNOS E NOTURNOS, CADISTAS, ENGENHEIROS, OPERADOR DE ROÇADEIRAS COSTAIS, OPERADORES DE MOTO SERRA, CALCETEIRO, ASFALTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, COLETORES, CARREGADORES, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, OPERADORES DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ENCARREGADOS FISCAIS, MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS, SECRETARIAS, ENCARREGADOS DE DEPARTAMENTOS, CONTROLADORES E AGENTES DE ENDEMIAS, CONTROLADORES DE TRÂNSITO, ENTREGADORES, FRENTISTAS E LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS.
- COLETA E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS E USINAS DE COMPOSTAGEM, RECICLAGEM DE RESÍDUOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO CONTAMINANTES E NÃO CONTAMINADOS, DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ATIVIDADES RELACIONADAS À ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
- OBRAS E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.
- SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE LEITURA INFORMATIZADA OU MANUAL DE HIDRÔMETROS, GASÔMETROS E DE MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA, APURAÇÃO DE CONSUMO, EMISSÃO DE FATURAS, COLETA DE INFORMAÇÕES, ATENDIMENTO A USUÁRIOS E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE FATURAS, INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LUZ E GÁS COMERCIAL E RESIDENCIAL, SERVIÇOS DE COBRANÇA, SERVIÇO DE ENTREGA PROGRAMADA E AVULSA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS PÚBLICAS E PRIVADAS INCLUSIVE MOTORIZADA.
- MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, CARGA, DESCARGA, DESLOCAMENTO, ARRUMAÇÃO E ACOMODAÇÃO DE MERCADORIAS SÓLIDAS OU LÍQUIDAS, EMBALADAS OU A GRANEL QUE NECESSITEM O CONCURSO HUMANO PARA SUA REALIZAÇÃO.
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, PINTURA DE FAIXAS, PIGMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE RODOVIÁRIA.
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTRUÇÃO, SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR (LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA).
- CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E EDIFÍCIOS, DEMARCAÇÃO E REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E REFUGO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÃO DE PRÉDIOS, CONSULTORIA E SUPERVISÃO, ARQUITETURA PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RECEPÇÃO E PORTARIA; OBRAS DE ALVENARIA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL E OBRAS DE ALVENARIA E SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA.
- CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS, ARMAZENAMENTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, COM OPERADOR, SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERAÇÃO DE TRAFEGO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVação DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.
- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREDOMINANTEMENTE PARA EMPRESAS.
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.



Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.745.254/0001-92

NOME CIVIL: **MAYARA ROBERTA GARCIA MONTEIRO**

Carteira: PR-175769/D - Data de expedição: 06/02/2019

Desde 26/02/2019 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: **ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: **ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: **NATÁLIA FERREIRA DA SILVA**

Carteira: PR-130649/D - Data de expedição: 28/03/2013

Desde 29/10/2021 - Carga horária: 4h

Desde 04/12/2019 até 29/10/2021 - Carga horária: 4h

Desde 22/12/2016 até 17/11/2019 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: **ENGENHEIRA AGRONOMA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 315744/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/11/2023 10:00:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 146020/2023

Validade: 07/05/2024

Nome civil:
MAYARA ROBERTA GARCIA MONTEIRO

CPF:
106.170.069-03

Carteira - CREA-PR N°:
PR-175769/D

RG:
13.040.632-7

Registro Nacional:
1718240775

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Filiação:
PAI: ROBERTO MONTEIRO
MÃE: MATILDE GARCIA MONTEIRO

Naturalidade:
FIGUEIRA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE DE TELEMACHO BORBA

Data da Colação de Grau: 13/12/2018 - Diplomação: 04/02/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10745254000192

Desde: 26/02/2019 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 315162/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/11/2023 15:16:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

À Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
A/C SR (a). PREGOGEIRO (A) - Comissão de Licitação.
Tomada de Preços nº 10/2023

O abaixo assinado, **SR. DANILLO ROQUE SCHONEBORN**, carteira de identidade RG nº **3.768.189-1 SSP-SP**, CPF nº **389.987.728-41**, na qualidade de representante legal pela proponente **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita regularmente no **CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92**, com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Curiúva-PR, **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que disponibilizaremos todos os veículos e equipamentos necessários à realização do objeto, conforme abaixo discriminados e exigidos para a operação do objeto licitado:

DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	ANO
Caminhão equipado com caçamba coletora compactadora	01	VOLVO/VW 220 4X2R	2022
Caminhão equipado com caçamba coletora compactadora – RESERVA	01	M. BENZ/ATEGO 1726 CL	2022
Veículo leve	01	I/VW AMAROK CS 4X4 S	2019

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Curiúva, 22 de novembro de 2023.


Danillo Roque Schoneborn
RG.: 3.768.189-1 – SSP/SP
C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda



DENATRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01339425901

PLACA

SEE6E81

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

233640299264



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

92951409461

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/VM 220 4X2R

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHÃO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93KKSNOA3NE186680

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



A sua carteira digital pode ser consultada digitalmente pelo seu celular. Basta acessar a Carteira Digital de Trânsito - CDT no aplicativo ou pelo site do DENATRAN.

CDT - Carteira Digital de Trânsito - CDT no aplicativo

- Consultar informações e atualizar dados pessoais
- Assinar a carteira digital - CDT no aplicativo
- Assinar a carteira digital com o aplicativo CDT no celular
- Consultar o histórico de infrações e penalidades
- Assinar a carteira digital
- Assinar a carteira digital



CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

213CV/****

MOTOR

Y1A070912

CMT

25.0

CAPACIDADE

137

PESO BRUTO TOTAL

16.8

EIXOS

2

LOTACAO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

C.BRASIL SERV. DE LIMPEZA CONSERV. E TRA

CPF / CNPJ

10.745.254/0001-92

LOCAL

CURIUVA PR

DATA

08/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO RCT (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGADO
PELO SEGURO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Handwritten signature and stamp area



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01339426681

PLACA

SEE6E82

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

233640299426



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

70154408164

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/ATEGO 1726 CL

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM958150NB276178

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

10.93

POTÊNCIA/CILINDRADA

256CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

926991U1393344

CMT

33.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

04P

CARROCERIA

MEC. OPERACIONAL/CAB. LINEAR

NOME

C. BRASIL SERV. DE LIMPEZA CONSERV. E TRA

CPF / CNPJ

10.745.254/0001-92

LOCAL

CURIUVA PR

DATA

08/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDT Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



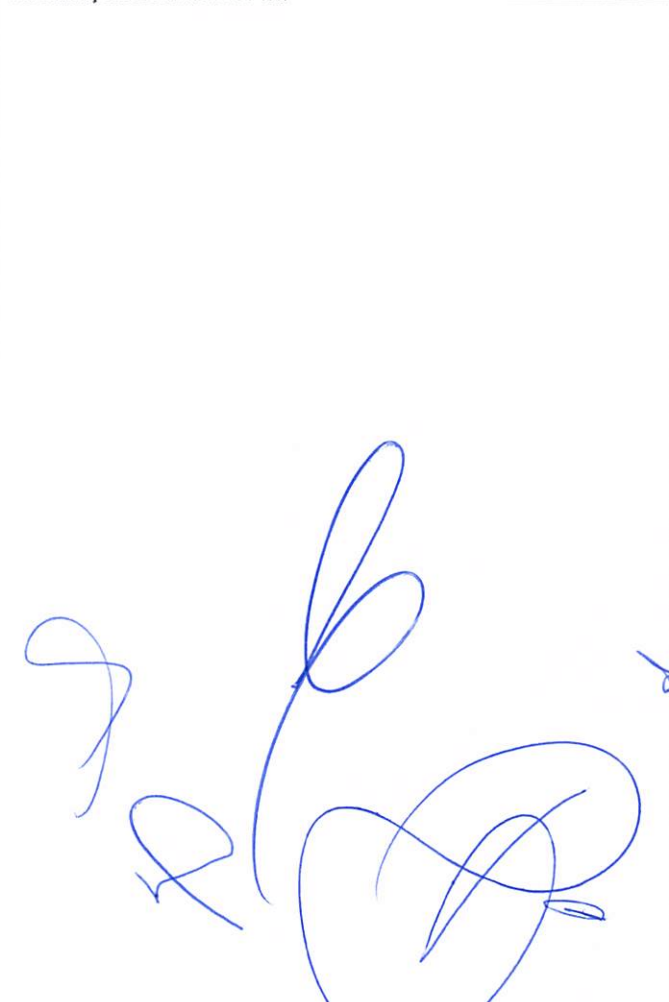
DESCARREGUE NO
Google Play



BAIXE NA
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01191252296

PLACA

BDC4J98

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1/0739

POTÊNCIA/CILINDRADA

140CV/1968

PESO BRUTO TOTAL

3.04

MOTOR

CNF110127

CMT

5.55

EIXOS

2

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

C.BRASIL SERV. DE LIMPEZA CONSERV. E TRA

CPF / CNPJ

10.745.254/0001-92

LOCAL

CURIUVA PR

DATA

27/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto;
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017);
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital);
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas;
- Indicar o principal condutor;



INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720220003720

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAYARA ROBERTA GARCIA MONTEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAYARA ROBERTA GARCIA MONTEIRO**

RNP: 1718240775

Registro: **PR-175769/D**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720212939088** Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/06/2021 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS** CNPJ: 76.965.789/0001-87

Rua: RUA BENEDITO SALLES Nº: 1060

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CARLOPOLIS UF: PR CEP: 86420-000

Contrato: 269/2020 celebrado em 11/12/2020

Valor do contrato: R\$ 1.812.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA BENEDITO SALLES Nº: 1060

Bairro: CENTRO

Cidade: CARLOPOLIS

UF: PR

CEP: 86420-000

Coordenadas Geográficas: -23,425192 x -49,71779

Data de início: 11/12/2020 Previsão de término: 11/12/2021

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**

CNPJ: 76.965.789/0001-87

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de operação de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 3360 TON; **2- Execução** Execução de operação de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 3360 TON; **3- Execução** Execução de operação de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 1800 TON; **4- Execução** Execução de operação de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 1800 TON; **5- Execução** Execução de operação de coleta de resíduos sólidos da construção civil, 18480 TON; **6- Execução** Execução de operação de transporte de resíduos sólidos da construção civil, 18480 TON

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 229351/2022.

CAT nº 1720220003720 de 17/08/2022, página 1 de 7



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720220003720

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Número da ART: 1720216483054 Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/12/2021 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI

Contratante: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS CNPJ: 76.965.789/0001-87

Rua: RUA BENEDITO SALLES Nº: 1060

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CARLOPOLIS UF: PR CEP: 86420-000

Contrato: 269/2020 celebrado em 11/12/2020 Vinculado a ART: 1720212939088

Valor do contrato: R\$ 1.812.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA BENEDITO SALLES Nº: 1060

Bairro: CENTRO

Cidade: CARLOPOLIS

UF: PR

CEP: 86420-000

Coordenadas Geográficas: -23,425192 x -49,71779

Data de início: 11/12/2020 Previsão de término: 11/12/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

CNPJ: 76.965.789/0001-87

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de operação de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 3360 TON; 2- Execução Execução de operação de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 3360 TON; 3- Execução Execução de operação de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 1800 TON; 4- Execução Execução de operação de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 1800 TON; 5- Execução Execução de operação de coleta de resíduos sólidos da construção civil, 18480 TON; 6- Execução Execução de operação de transporte de resíduos sólidos da construção civil, 18480 TON

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 229351/2022.

CAT nº 1720220003720 de 17/08/2022, página 2 de 7

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720220003720

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Número da ART: 1720216547478 Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/01/2022 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI

Contratante: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS CNPJ: 76.965.789/0001-87

Rua: RUA BENEDITO SALLES Nº: 1060

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CARLOPOLIS UF: PR CEP: 86420-000

Contrato: 269/2020 celebrado em 11/12/2020 Vinculado a ART: 1720216483054

Valor do contrato: R\$ 2.506.675,44 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA BENEDITO SALLES Nº: 1060

Bairro: CENTRO

Cidade: CARLOPOLIS

UF: PR

CEP: 86420-000

Coordenadas Geográficas: -23,425192 x -49,71779

Data de início: 11/12/2020 Previsão de término: 11/12/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

CNPJ: 76.965.789/0001-87

Atividade Técnica: 1- **Execução** Execução de operação de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 3360 TON; 2- **Execução** Execução de operação de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 3360 TON; 3- **Execução** Execução de operação de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 1800 TON; 4- **Execução** Execução de operação de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 1800 TON; 5- **Execução** Execução de operação de coleta de resíduos sólidos da construção civil, 18480 TON; 6- **Execução** Execução de operação de transporte de resíduos sólidos da construção civil, 18480 TON

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220003720/2022

25/08/2022 15:47

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 229351/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 229351/2022.

CAT nº 1720220003720 de 17/08/2022, página 3 de 7





Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua Benedito Salles, nº1.060, Centro, na Cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.965.789/0001-87, através da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, neste ato respresentada pela Sra. Francislane Ribeiro da Luz Bohrz, e Chefe da Divisão do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Salles, ematendimento a solicitação da Empresa **C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Eireli**, inscrita regularmente no CNPJ sob nº **10.745.254/0001-92**, com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220, na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, e para os devidos fins de direito, vimos através deste **ATESTAR** que a Empresa acima qualificada encontra-se prestando os serviços abaixo descritos, em conformidade com os dados contratuais, conforme segue:

A Empresa **C. Brasil Serviços De Limpeza Conservação E Transportes Eireli**, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, encontra-se prestando serviço neste Município com capacidade, eficiência, pontualidade, sempre rigorosamente dentro dos requisitos legais, não deixando nada que desabone sua conduta conforme estabelece o **Contrato nº 269/2020**, prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo e Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº269/2020, oriundo do Pregão eletrônico 119/2020, conforme dados abaixo descritos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, sendo: coleta domiciliar e seletiva, triagem, transbordo e destinação final.

Vigência: 12 (doze) meses;

Período de vigência: Início em 11 de dezembro de 2020 e termino em 11 de dezembro de 2022; (24 meses).

Etapas Executadas: 11 de dezembro de 2020 até 11 de junho de 2022; (18 meses).

SERVIÇOS EXECUTADOS SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ENGENHEIRA CIVIL

Responsável Técnico da Empresa:

- **Srª. Mayara Roberta Garcia Monteiro**, Engenheira Civil, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR sob o nº PR-175769/D;

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 229351/2022.

CAT nº 1720220003720 de 17/08/2022, página 4 de 7





Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

144

SERVIÇOS EXECUTADOS SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ENGENHEIRA CIVIL

Prestação de serviços de limpeza urbana, incluídos serviços de coleta seletiva (resíduos de reciclagem) e convencional (resíduos orgânicos e rejeitos), incluindo Transbordo dos resíduos domiciliares e a Triagem dos resíduos recicláveis, com posterior destinação final.

Recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e residenciais e posteriormente encaminhados ao local de disposição final. Aliado a esta definição temos as seguintes:

- ✓ **Coleta:** É o conjunto de atividades para a remoção dos resíduos devidamente acondicionados e dispostos no ponto de oferta, mediante o uso de veículos apropriados para tal.
- ✓ **Coleta Manual:** É aquela em que os resíduos sólidos dispostos pelos munícipes nos pontos de oferta, são coletados, manualmente pelos garis coletores e disponibilizados nos caminhões de coleta.

Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos Domiciliares

Define-se como lixo domiciliar, para fins de coleta regular, os resíduos sólidos produzidos em imóveis residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos, manufaturados para este fim, ou outro tipo de recipiente e que estejam dentro das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Após a coleta é executado o transbordo desses resíduos com um caminhão ROLL-ON-OFF, duas caçambas 36m³ e um operador/motorista.

A operação da coleta e transbordo de lixo domiciliar é composto por 02 caminhões compactadores; sendo equipe padrão de 3 coletores e 1 motorista. Totalizando 02 equipes: 06 Coletores e 02 motoristas;

De segunda a sábado - 44 horas semanais.

- Quantidade média mensal coletada e destinada ao aterro licenciado: 280 (duzentos e oitenta) toneladas;
- Quantidade estimada do contrato (24 meses): 6.720 (seis mil setecentos e vinte) toneladas;
- Quantidade executada (18 meses): 5.040 (cinco mil e quarenta) toneladas;

Coleta e Transbordo dos Resíduos Recicláveis (Coleta Seletiva)

O serviço prestado consiste no recolhimento manual ou mecanizado, dos resíduos sólidos recicláveis gerados nos domicílios, na área urbana e rural, gerados também por

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 229351/2022.

CAT nº 1720220003720 de 17/08/2022, página 5 de 7





Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87-

145

pequenos estabelecimentos comerciais e congêneres, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela Municipalidade, realizando o transporte em veículo apropriado, do ponto de geração até o local de Triagem, onde será tratado e/ou comercializado.

Após a coleta é executado serviço de transbordo desses resíduos, a C. Brasil, realiza todo o processo de triagem e tratamento, através do uso de um caminhão $\frac{3}{4}$.

A operação de coleta e destinação final de resíduos recicláveis é composta por uma equipe, sendo 01 motorista e 03 coletores.

De segunda a sábado - 44 horas semanais.

- Quantidade média mensal coletada, processada na triagem e destinada: 150 (cento e cinquenta) toneladas;
- Quantidade estimada do contrato (24 meses): 3.600 (três mil e seiscentas) toneladas;
- Quantidade executada (18 meses): 2.700 (duas mil e setecentas) toneladas.

Coleta e Transporte de RCC (Resíduos de Construção Civil) e demais Resíduos

Esse tipo de serviço consiste em coleta e transbordo de Resíduos da construção civil, comumente chamados de entulhos, são definidos pela Resolução CONAMA_307/2002 como sendo os resíduos gerados em atividades de construção civil, além dos resíduos resultantes da preparação e da escavação de terrenos.

Exemplos de resíduos que se encontram nessas categorias são: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, azulejos, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc.

Além dos serviços supramencionados, a empresa executa a coleta e transbordo dos demais resíduos volumosos que se encontram dispostos nas vias públicas, tais como móveis, armários, camas e congêneres.

A operação dos serviços através de equipe é composta por 01 motoristas, 01 operador de máquina e 02 auxiliares de serviços gerais. Os veículos e maquinário utilizados para execução deste serviço são 01 caminhão basculante trucado de 15m³ e 01 retroescavadeira.

De segunda a sábado - 44 horas semanais.

- Quantidade mensal: 1.540 (mil quinhentos e quarenta) toneladas;
- Quantidade estimada do contrato (24 meses): 36.960 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta) toneladas.
- Quantidade executada (18 meses): 27.720 (vinte e sete mil, setecentas e vinte) toneladas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 229351/2022.

CAT nº 172022003720 de 17/08/2022, página 6 de 7





Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87



Informações gerais dos serviços:

Os serviços são executados em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas na expansão urbana durante a vigência da ata.

A empresa fornece o serviço de disponibilização e manutenção de 10 containers de 1.200 litros para auxiliar nos serviços supramencionados.

A empresa prestadora dos serviços conta com estrutura de pátio para guarda com caminhões e escritório, local da triagem e transbordo licenciados, onde labora dois controladores de acesso e um encarregado geral de todos os serviços, onde encontra-se também um veículo de apoio para mobilidade do encarregado no auxílio geral dos serviços.

É de responsabilidade da Empresa o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's, combustíveis, lubrificantes, ferramentas e demais insumos necessários ao bom desempenho dos serviços prestados.

Outrossim, informo-vos que nada consta em nossos arquivos que desabone a conduta da Empresa, sendo esta a fiel cumpridora de suas responsabilidades e cláusulas contratuais para com este Município.

Carlópolis, em 13 de julho de 2022.

Francislane R. Luz Bohrz

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

João Paulo Salles
Chefe de Divisão Municipal de Meio Ambiente

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 229351/2022.

CAT nº 1720220003720 de 17/08/2022, página 7 de 7



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720230005104

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAYARA ROBERTA GARCIA MONTEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAYARA ROBERTA GARCIA MONTEIRO**

RNP: 1718240775

Registro: **PR-175769/D**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720232466363** Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/05/2023 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CURIÚVA** CNPJ: 76.167.725/0001-30

Rua: AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº: 000

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CURIÚVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: 32/2022 celebrado em 20/05/2022

Valor do contrato: R\$ 684.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS Nº: 00

Complemento: 0 Bairro: 0

Cidade: CURIÚVA

UF: PR

CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas: -24,03422 x -50,458248

Data de início: 23/05/2022 Previsão de término: 23/05/2023

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 3360 TON; 2- Execução de obra de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 3360 TON

Observações:

Coleta e transporte de resíduos domiciliares com fornecimento de contêineres.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 267601/2023.

CAT nº 1720230005104 de 25/09/2023, página 1 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720230005104

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Número da ART: 1720232513698 Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/05/2023 Forma de registro: Complementar Participação técnica:
Individual

Empresa contratada: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ: 76.167.725/0001-30

Rua: AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº: 000

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: 32/2022 celebrado em 20/05/2022 Vinculado a ART: 1720232466363

Valor do contrato: R\$ 684.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS Nº: 00

Complemento: 0 Bairro: 0

Cidade: CURIUVA

UF: PR

CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas: -24,03422 x -50,458248

Data de início: 23/05/2022 Previsão de término: 23/05/2024

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 3360 TON; 2- Execução de obra de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 3360 TON

Observações:

Coleta e transporte de resíduos domiciliares com fornecimento de contêineres.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005104/2023

02/10/2023 18:25

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 267601/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 267601/2023.

CAT nº 1720230005104 de 25/09/2023, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

149

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Curiúva, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Antônio Cunha, nº. 365, Centro, Curiúva/PR, sob o CNPJ/MF nº 76.167.725/0001-30, através do setor de engenharia, neste ato representado pelo Senhor Osmário Maia de Miranda Júnior, Engenheiro Civil, CREA/PR 65571/D, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 716.451.109-82, em atendimento a solicitação da Empresa **C. BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI**, com sede na Rua Marcio Rodrigues De Oliveira, nº 220, Lote B 21, Pq. Industrial II, na cidade de Curiúva – Estado do Paraná, devidamente inscrita no **CNPJ nº 10.745.254/0001-92**, e para os devidos fins de direito, **ATESTA** que a Empresa acima qualificada presta os serviços abaixo descritos, em conformidade como Contrato 32/2022, oriundo da licitação sob o **Pregão Presencial nº 21/2022** conforme dados abaixo descritos:

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares com fornecimento de contêineres.
- **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, de 23 de maio de 2022 a 23 de maio de 2024;
- **Executado:** 15 (quinze) meses, de 23 de maio de 2022 a 23 de agosto de 2023;
- **Responsável Técnica da Empresa:** **Srª Mayara Roberta Garcia Monteiro**, Engenheira Civil, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR sob o nº PR-175769/D.

*Contrato em andamento -- (ART nº 1720232466363 e nº 1720232513698)

DESCRIÇÃO DETALHADA

Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, os serviços de recolhimento de transporte dos resíduos gerados pelos domicílios, dispostos nas vias e logradouros por ocasião da execução dos serviços, acondicionados em embalagens apropriadas, dentro dos limites estabelecidos, encaminhando-os ao destino final determinado pelo contratante.

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO

A coleta e transporte de resíduos domiciliares, devem ser realizadas na zona urbana, bairros e distritos do município de Curiúva.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 267601/2023.

CAT nº 1720230005104 de 25/09/2023, página 3 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

2

150

Na zona urbana, deverá ser realizado no mínimo 3 (três) vezes por semana, no período diurno.
Nos bairros e distritos, a coleta domiciliar deverá ocorrer no mínimo 1 (uma) vez por semana, inclusive nos bairros rurais.

Quantidade da execução de coleta "porta a porta":

Quantidade estimada mensal: 280 (duzentos e oitenta) toneladas por mês;

Quantidade estimada contratual (24 meses): 6.720 (seis mil e setecentos e vinte) toneladas;

Quantidade executada (15 meses): 4.200 (quatro mil e duzentas) toneladas.

A contratada será responsável pelo transporte dos resíduos até o aterro do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.

GUARNIÇÃO DISPONIBILIZADA

01 (uma) equipe padrão, sendo: 1 (um) motorista e 3 (três) garis coletores.

01 (um) veículo coletor com caçamba compactadora com capacidade mínima de 15m³, com idade máxima de 05 (cinco) anos, que será utilizado para coleta dos resíduos domiciliares, percorrendo aproximadamente 1.500 (mil e quinhentos) quilômetros por mês.

01 (um) encarregado com veículo leve para fiscalização e apoio dos serviços

12 (doze) contêineres de 1.200 (mil e duzentos) litros em perfeito estado de conservação para atender os bairros rurais, sendo sua responsabilidade a manutenção e higienização quando necessário.

Portanto nada consta em nossos arquivos que a desabone a conduta da Empresa até a presente data, sendo esta fiel cumpridora de suas responsabilidades e cláusulas contratuais para com este Município.

Curiúva, 30 de agosto de 2023.

Osmário Maia de Miranda Júnior
CRIA/PR 69571/D
Engenheiro Civil

151

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS QUE ENTRE SI FAZEM C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI E DE OUTRO LADO MAYARA ROBERTA GARCIA MONTEIRO

Instrumento particular de prestação de serviços que entre si fazem de um lado **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, com sede a Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Curiúva – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.254/0001-92, denominada a seguir **CONTRATANTE**, e **MAYARA ROBERTA GARCIA MONTEIRO**, brasileira, solteira, RG sob nº 13.040.632-7, CPF sob nº 106.170.069-03, Engenheira Civil, Registro Nacional nº 1718240775, CREA-PR 175769/D, CREA SP 5070511341, CREA SC 106.170.069-03, domiciliada e residente na Rua Izidoro Batista Pinto Gonçalves, 30, bairro Santana, Curiúva – PR, doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho que será regido pelas seguintes cláusulas:

1ª – DO OBJETO: O **CONTRATADO** prestará os serviços pertinentes a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia dos estados onde a **CONTRATANTE** prestar os seus serviços.

2ª – DA CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias totalizando 20 (vinte) horas semanais. **PARÁGRAFO ÚNICO:** serviços profissionais serão efetuados nos locais indicados pela **CONTRATANTE** nos dias e períodos estabelecidos de acordo com o cronograma da Obra.

3ª – DO PRAZO CONTRATUAL: O **CONTRATADO** prestará os serviços em 04 (quatro) horas diárias no período de **15 de fevereiro de 2023 à 15 de fevereiro de 2027.** **PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento referente aos serviços profissionais será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente, a quantia de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) por mês.

4ª – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL: O **CONTRATADO**, responderá pelos prejuízos que no desempenho de suas funções que por ventura venha acarretar para a **CONTRATANTE**, tanto tecnicamente como no uso de veículos e equipamentos próprios ou de terceiros envolvidos.

5ª – As partes elegem o Foro desta Comarca como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

6ª – A validade deste contrato é até o dia 15 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

Estando assim, juntos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO** firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Curiúva, 30 de janeiro de 2023.

PAMELLA
CARNEIRO
KULIK:06074872910

Digitally signed by PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910
DN: cn=PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910 c=BR o=ICP-Brasil
ou=presence:all
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-01-30 15:21:03.00

C BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
TRANSPORTES EIRELI
PAMELLA CARNEIRO KULIK
CPF: 060.748.729-10

MAYARA ROBERTA
GARCIA
MONTEIRO:1061700
6903

Digitally signed by MAYARA ROBERTA
GARCIA MONTEIRO:10617006903
DN: cn=MAYARA ROBERTA GARCIA
MONTEIRO:10617006903 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-01-30 15:22:03.00

MAYARA ROBERTA GARCIA MONTEIRO
CREA – PR Nº PR-175769/D

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0D87-DC3B-BDB9-4E16> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0D87-DC3B-BDB9-4E16



Hash do Documento

F70696EFA5BD77ACA875CF7478043A6069E7A98CA7E23AE50F55CD9BAAD00235

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2023 é(são) :

- ☒ Mayara Roberta Garcia Monteiro - 106.170.069-03 em
30/01/2023 16:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Pamella Carneiro Kulik - 060.748.729-10 em 30/01/2023 15:58
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.842.392-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ

10.745.254/0001-92

Nome/Razão Social

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI ME

RG/Inscrição Estadual

Logradouro e Número

Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220

Bairro

Parque Industrial 2

Município / UF

Curiúva/PR

CEP

84.280-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Transportadora de cargas em geral e de resíduos

Porte

Pequeno

Atividade Específica

Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)

Detalhes da Atividade

coleta e transporte de resíduos domiciliares, construção civil e outros não perigosos

Coordenadas UTM (E-N)

555832.4 - 7340308.6

Logradouro e Número

RUA DAS INDÚSTRIAS, SN, LOTE 07

Bacia Hidrográfica

Tibagi

Bairro

PARQUE INDUSTRIAL II

Município / UF

Curiúva/PR

CEP

84.280-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Rede Pública

Tipo de Uso

Humano

Volume (m³/hora)

0,11

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento

Fossa

Destino Final

Sumidouro

Vazão (m³/hora)

0,09

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

200199 - Outras frações não anteriormente especificadas

200101 - Papel e cartão

200139 - Plásticos

200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas

Quant./Dia

2,10 kg

1,30 kg

2,30 kg

6,60 kg

Destino Final

Aterro Sanitário

Reutilização/recuperação externa

Reutilização/recuperação externa

Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Trata-se da Licença de Operação, para a atividade de TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL E DE RESÍDUOS - TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (CLASSE II) (COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS NÃO PERIGOSOS), da interessada C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI ME, CNPJ 10.745.254/0001-92, localizada na Rua das Indústrias, s/n, lote 7, bairro Parque Industrial II, CEP 84.280-000, no município de Curiúva/PR, bacia hidrográfica Tibagi, coordenadas UTM 555832.48 m E - 7340308.63 m S, fuso 22 J.

2. Esta licença se refere apenas ao pátio (base física) da transportadora, e não licencia a atividade de transporte de qualquer natureza.

3. A atividade consiste em realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos dos municípios de Curiúva e Sapopema, sendo compostos por resíduos domiciliares (como restos de comida, plásticos, embalagens, frascos, garrafas, vidros, metais e outros resíduos não perigosos).

4. O empreendimento possui Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 158814, protocolo 15.676.707-7, emitida em 13/05/2019, válida até 11/04/2025.

5. O presente licenciamento ambiental visa o aumento da frota de 4 (quatro) para 8 (oito) caminhões. Os veículos utilizados no transporte são identificados, tal como segue: CARGO 1723 (FGC3J11), CARGO 1514 (HUZ-3295), CARGO 1317 (ATD6A91), CARGO 24.250 (AUQ0E87), CARGO 1723 (EUH1G54), CARGO 815E (ARI9F64), VOLVO 330 (BAM0D75) e FORD CARGO 1723 (BAP5G86).

6. A estimativa é que sejam coletados aproximadamente 650 t/mês de resíduos sólidos urbanos, sendo os mesmos levados ao Aterro Sanitário CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.493.726/0001-27, dispondo de Licença de Operação nº 257872-R1, válida até 08/11/2025.

7. A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem as Resoluções CONAMA nº 237/1997 e CEMA nº 107/2020, e ainda o disposto na Resolução SEDEST nº 32/2020, devendo ser observados rigorosamente, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes nas fases subsequentes do licenciamento ambiental.

8. Deverá ser colocado em prática/execução o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo João Francisco Santos da Rocha Loures Filho, CREA PR-105249/D, ART nº 1720225650014, registrada em 20/10/2022.

9. Deverão ser produzidos relatórios mensais da quantidade de resíduos coletados e destinados a serem apresentados quando da Renovação da Licença de Operação.

10. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

11. Deverá ser colocado em prática/execução o Plano de Contingência e Emergência Ambiental, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo João Francisco Santos da Rocha Loures Filho, CREA PR-105249/D, ART nº 1720225650014, registrada em 20/10/2022.

12. Deverá ser colocado em prática/execução o Plano de Controle Ambiental - PCA, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo João Francisco Santos da Rocha Loures Filho, CREA PR-105249/D, ART nº 1720225650014, registrada em 20/10/2022.

13. Deverão ser implantadas as medidas propostas no Projeto de Controle Ambiental e no Plano de contingência e emergência ambiental.

14. Todas os procedimentos emergenciais e as ações em casos de colisão ou tombamento que foram aprovadas pelo Plano de Contingência e Emergência Ambiental, bem como pelo Plano de Controle Ambiental deverão ser seguidas rigorosamente.

15. Os resíduos só poderão ser transportados para áreas de disposição final devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, devendo o Instituto ser comunicado no caso de qualquer alteração das condições estabelecidas por este licenciamento ambiental.

16. O itinerário deverá ocorrer de forma a evitar trânsito em vias de grande fluxo, nos horários de maior intensidade de tráfego.

17. É obrigação da transportadora, recolher todo resíduo que extraviar do caminhão durante o transporte/percurso.

18. No caso de participação de processos licitatórios e/ou necessidade de estabelecimento de nova base física para estacionamento de veículos, esta empresa deverá requerer Licença Ambiental para o novo local.

19. Os caminhões utilizados para o transporte não estão necessariamente vinculados à licença e poderão ser substituídos caso necessário.

20. Esta licença não abrange as atividades de troca de óleo, abastecimento e lavagem de veículos, devendo se requerido licenciamento específico para estes fins.

21. A empresa deverá manter atualizado o Cadastro Técnico Federal - CTF para a atividade exercida.

22. Deverá ser requerida a Renovação de Licença de Operação, antes do vencimento desta Licença de Operação, sendo que, para tanto, deverão ser apresentados os documentos necessários, com base nas legislações que estabelecem condições e critérios e dão outras providências para o licenciamento ambiental de empreendimentos dessa natureza.

23. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA nº 01/1990.

24. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

25. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

26. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

27. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no Art. 15 da Resolução SEMA nº 016/2014.

28. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107/2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

29. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.

30. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

31. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

32. Esta Licença de Operação não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

33. Fica assegurado ao Instituto Água e Terra - IAT o direito de fiscalizar o cumprimento das condicionantes supracitadas, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser exercido pelo Instituto, como decorrência da legislação ambiental federal e estadual aplicável.

34. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

35. Deverá requerer a Renovação de Licença de Operação, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com a Resolução CEMA nº 107/2020 - Art. 4º, § 3.

36. Deverá ser fixada em local visível no empreendimento cópia desta Licença de Operação.

Jacarezinho, 08 de Fevereiro de 2023

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by
MARCOS ANTONIO
PINTO:53518969900
Date: 2023.02.08
17:45:01 BRT

MARCOS ANTONIO PINTO
Escritório Regional de Jacarezinho



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12306457592 em 08/05/2023, protocolo 233153942. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
Número de Registro:	41600484363
CNPJ:	10745254000192
Município:	Curiúva

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06074872910	PAMELLA CARNEIRO KULIK	
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS	PR065579



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2023 18:18 SOB Nº 20233153942.
PROTOCOLO: 233153942 DE 08/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306457592. NIRE: 41600484363.
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 08/05/2023
empresafacil.pr.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 270, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, município Curiúva, CNPJ nº 10.745.254/0001-92, Número de Registro (NIRE) 41600484363.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/04/2009

Ato constitutivo: 41106487896

Curiúva, 01/01/2022

PAMELLA
CARNEIRO
KULIK:06074872910

Assinado de forma digital
por PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910
Dados: 2023.10.11
13:46:48 -03'00'

PAMELLA CARNEIRO KULIK

Sócio, Administrador
CPF 060.748.729-10

CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946
Dados: 2023.10.11 13:38:19 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS

CONTADOR
CRC/PR 065579

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 10.745.254/0001-92

I.E.: 90859586-63

Fl. 247

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

2022

2021

ATIVO	11.340.902,75	9.009.146,59
CIRCULANTE	4.736.537,19	4.552.824,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	22.293,41	391.027,81
CAIXA GERAL	17.105,57	37.637,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.566,19	352.769,16
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	621,65	621,65
CRÉDITOS A REALIZAR	4.618.898,58	4.146.113,06
DUPLICATAS A RECEBER	3.289.648,84	2.867.982,51
IMPOSTOS A RECUPERAR	410.121,74	314.302,55
ADIANTEMENTOS	918.900,00	963.600,00
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	228,00	228,00
DESPESAS ANTECIPADAS	95.345,20	15.683,94
CUSTOS A APROPRIAR	95.345,20	15.683,94
NÃO CIRCULANTE	6.604.365,56	4.456.321,78
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.193.627,97	951.264,67
OUTROS CREDITOS	2.193.627,97	951.264,67
IMOBILIZADO	4.410.737,59	3.505.057,11
BENS EM OPERAÇÃO	5.951.020,87	4.197.678,89
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	1.540.283,28	692.621,78
TOTAL DO ATIVO	11.340.902,75	9.009.146,59

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 10.745.254/0001-92

I.E.: 90859586-63

Fl. 248

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

2022

2021

PASSIVO	11.340.902,75	9.009.146,59
CIRCULANTE	2.840.399,65	2.146.968,64
OBRIGAÇÕES A PAGAR	2.840.399,65	2.146.968,64
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	1.191.293,00	758.377,06
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	539.513,44	330.123,51
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	410.867,27	508.409,51
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	289.807,47	101.622,50
OBRIGAÇÕES FISCAIS	295.743,78	422.860,96
OUTRAS OBRIGAÇÕES	113.174,69	25.575,10
NÃO CIRCULANTE	1.634.628,67	1.389.819,67
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.634.628,67	1.389.819,67
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.634.628,67	1.389.819,67
PATRIMONIO LIQUIDO	6.865.874,43	5.472.358,28
CAPITAL	600.000,00	600.000,00
CAPITAL SOCIAL	600.000,00	600.000,00
RESERVAS	3.491.489,67	2.760.574,41
RESERVAS DE CAPITAL	1.361.780,09	630.864,83
RESERVAS DE LUCRO	2.129.709,58	2.129.709,58
LUCROS OU PREJUIZOS	2.774.384,76	2.111.783,87
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.774.384,76	2.111.783,87
TOTAL DO PASSIVO	11.340.902,75	9.009.146,59

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 11.340.902,75 - Onze milhões trezentos e quarenta mil novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos

CURIUVA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910

Assinado de forma digital por
PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910
Dados: 2023.10.11 13:47:08 -03'00'

PAMELLA CARNEIRO KULIK
CPF: 060.748.729-10
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946
Dados: 2023.10.11 13:38:46 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92

Inscricao Estadual: 90859586-63

Fl. 249

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2022

	2022	2021
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS.....	36.885.678,65	23.214.469,66
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	4.435.831,62	2.912.797,71
(=) RECEITA LIQUIDA.....	32.449.847,03	20.301.671,95
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	29.155.961,42	18.694.048,46
(=) LUCRO BRUTO.....	3.293.885,61	1.607.623,49
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	0,00	650,00
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	1.483.513,33	272.150,29
IMPOSTOS E TAXAS.....	137.044,52	95.634,46
DESPESAS GERAIS.....	895.833,37	175.423,03
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	114.893,50	613.432,10
(-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS.....	0,00	1.395,58
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	662.600,89	451.729,19
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	0,00	40.655,63
IMPOSTO DE RENDA.....	0,00	88.932,30
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	662.600,89	322.141,26

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 662.600,89 - Seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos reais e oitenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

CURITIBA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PAMELLA
CARNEIRO
KULIK:06074872910

Assinado de forma digital por
PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910
Dados: 2023.10.11 13:47:24
-03'00'

PAMELLA CARNEIRO KULIK
CPF: 060.748.729-10
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946
Dados: 2023.10.11 13:44:02 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92

Inscricao Estadual: 90859586-63

Fl. 250

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022

	2022	2021
(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	2.111.783,87	2.039.642,61
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	662.600,89	322.141,26
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	0,00	250.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	2.774.384,76	2.111.783,87

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 2.774.384,76 - Dois milhões setecentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos conforme documentos apresentados.

CURITIBA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910

Assinado de forma digital por
PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910
Dados: 2023.10.11 13:47:38 -03'00'

PAMELLA CARNEIRO KULIK
CPF: 060.748.729-10
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946
Dados: 2023.10.11 13:44:09 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92

I.E.: 90859586-63

Página 251 de 271

Fl. 251

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2022**2021**

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCRO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2020	600.000,00	130.864,83	2.129.709,58	2.039.642,61	4.900.217,02
RESERVAS DE CAPITAL		500.000,00			500.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO				406.036,45	406.036,45
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO				-83.895,19	-83.895,19
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO				-250.000,00	-250.000,00
SALDO FINAL	600.000,00	630.864,83	2.129.709,58	2.111.783,87	5.472.358,28

2022

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCRO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2021	600.000,00	630.864,83	2.129.709,58	2.111.783,87	5.472.358,28
RESERVAS DE CAPITAL		730.915,26			730.915,26
LUCRO DO EXERCÍCIO				662.600,89	662.600,89
SALDO FINAL	600.000,00	1.361.780,09	2.129.709,58	2.774.384,76	6.865.874,43

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 6.865.874,43 - seis milhões oitocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos conforme documentos apresentados.

CURITIBA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910

Assinado de forma digital por
PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910
Dados: 2023.10.11 13:47:53 -03'00'

PAMELLA CARNEIRO KULIK
CPF: 060.748.729-10
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946
Dados: 2023.10.11 13:44:16 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 10.745.254/0001-92

I.E.: 90859586-63

Página 252 de 271

Fl. 252

162

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2022 a 31/12/2022 - Método Direto

	2022	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	34.585.980,34	19.007.135,01
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	7.170,84	1.811.268,47
PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(21.925,30)	(125.842,53)
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(15.743,76)	0,00
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS OPERAC.	(12.546.578,99)	(8.151.456,97)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(8.128.206,96)	(5.322.916,14)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(1.615.261,89)	(1.221.282,87)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(898.801,49)	(701.915,86)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(138.282,70)	(79.310,51)
PAGAMENTO DE CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	(9.551.606,22)	(5.920.003,56)
PAGAMENTO DE CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	0,00	(3.928,77)
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	(650,00)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(1.335.429,11)	(177.184,82)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS	(137.044,52)	(95.634,46)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(781.069,15)	(23.216,92)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(11.670,50)	(19.474,63)
RECEBIMENTO DE OUTRAS RECEITAS	0,00	1.395,58
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	(588.469,41)	(1.023.018,98)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
OUTROS CREDITOS	135.267,08	(10.038,85)
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	0,00	(96,00)
PARTICIPAÇÕES OUTRAS SOCIEDADES	0,00	313,00
BENS EM OPERAÇÃO	(59.500,00)	(430.350,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	75.767,08	(440.171,85)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	682.123,40	395.018,22
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(538.155,47)	(498.299,53)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Financiamentos	143.967,93	(103.281,31)
	(368.734,40)	(1.566.472,14)
Redução Líquida de Caixa e Equivalentes		
	391.027,81	1.957.499,95
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	22.293,41	391.027,81
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final		

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 368.734,40
(Trezentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

CURIUVA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910

Assinado de forma digital por
PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910
Dados: 2023.10.11 13:48:08 -03'00'

PAMELLA CARNEIRO KULIK
CPF: 060.748.729-10
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946
Dados: 2023.10.11 13:44:23 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92

I.E.: 90859586-63

DVA - Demonstração do Valor Adicionado - 31/12/2022**RECEITAS**

Vendas de mercadorias, produtos e serviços 36.885.678,65

INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS

Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos (7.683.488,47)

Materiais, energia, serviços de terceiros e outros (14.330.878,57)

VALOR ADICIONADO BRUTO

14.871.311,61

DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

(847.661,50)

VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE

14.023.650,11

VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA**VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR**

14.023.650,11 100,00%

DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Pessoal (7.734.251,62) 55,15%

Benefícios (49.332,00) 0,35%

Impostos, taxas e contribuições (5.323.236,44) 37,96%

Estaduais (102.159,44) 0,73%

Municipais (3.286,27) 0,02%

Remuneração de capitais de terceiros (148.783,45) 1,06%

Remuneração de Capitais Próprios

(+) LUCROS RETIDOS 662.600,89 4,72%

(=) TOTAL DO VALOR ADICIONADO DISTRIBUIDO 662.600,89 100,00%

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 662.600,89 - seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos reais e oitenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

CURIUVA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910Assinado de forma digital por
PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910
Dados: 2023.10.11 13:48:23 -03'00'

PAMELLA CARNEIRO KULIK

CPF: 060.748.729-10

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946
Dados: 2023.10.11 13:44:30 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS

CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46

CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92

Inscricao Estadual: 90859586-63

Fl. 254

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2022

	2022	2021
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	662.600,89	322.141,26
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVLIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	662.600,89	322.141,26

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 662.600,89 - Seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos reais e oitenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

CURIUVA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910

Assinado de forma digital por
PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910
Dados: 2023.10.11 13:48:37 -03'00'

PAMELLA CARNEIRO KULIK
CPF: 060.748.729-10
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946
Dados: 2023.10.11 13:44:39 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Estimativa, com sede e foro na R RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 220, LOTE B21, PARQUE INDUSTRIAL II, CURIUVA-PR, CEP: 84280000, NIRE 41106487896, CNPJ 10.745.254/0001-92, aberta desde 01 de Abril de 2009, por prazo indeterminado, com atividade de limpeza em prédios e em domicílios.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2022, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2021 e Dezembro/2022), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1) de 01/11/2016 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto à compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

		2022		2021
Total dos Estoques	R\$	0,00	R\$	0,00

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(g) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

formado por cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, referente aos 1 sócios:

2) Lucros Distribuídos: Em 2020 não houve distribuição de lucros.

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2022	2021
CAIXA GERAL	R\$ 17.105,57	R\$ 37.637,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 4.566,19	R\$ 352.769,16
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	R\$ 621,65	R\$ 621,65
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 22.293,41	R\$ 391.027,81

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R\$ R\$ 0,00 () corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2022, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

NOTA 09 - Demonstração de Fluxo de Caixa

A empresa optou pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto.

NOTA 10 - Até 31 de Dezembro de 2022, os administradores da empresa optaram, pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 11 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 12 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

CURIUVA, 31 de Dezembro de 2022.

PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910

Assinado de forma digital por
PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910
Dados: 2023.10.11 13:49:00 -03'00'

PAMELLA CARNEIRO KULIK
CPF: 060.748.729-10
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946
Dados: 2023.10.11 13:44:50 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI

Análise Econômica em 31/12/2022

Fl. 259

1 - Liquidez Corrente			Interpretação
Ativo Circulante	4.736.537,19	=	1,67
Passivo Circulante	2.840.399,65		A empresa tem R\$ 1,67 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
2 - Liquidez Seca			A empresa tem R\$ 1,67 para cada R\$ 1,00 de dívida
Ativo Circulante - Estoque	4.736.537,19	=	1,67
Passivo Circulante	2.840.399,65		
3 - Liquidez Geral			A empresa tem R\$ 1,55 para cada R\$ 1,00 de dívida total
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	6.930.165,16	=	1,55
Passivo Circ.+Não Circulante	4.475.028,32		
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)			Capital Terceiros representa 39,46 p/ cento do ativo total
Exigível Total	4.475.028,32	=	39,46 %
Ativo Total	11.340.902,75		
5 - Garantia de Capitais de Terceiros			Capital Terceiros é garantido por 65,18 p/ cento do capital próprio
Exigível Total	4.475.028,32	=	65,18 %
Patrimonio Líquido	6.865.874,43		
6 - Imobilizado do Investimento Total			Ativo Permanente representa 58,23 p/ cento do ativo total
Ativo Não Circulante	6.604.365,56	=	58,23 %
Ativo Total	11.340.902,75		
7 - Imobilização do Capital Próprio			Ativo Permanente representa 96,19 p/ cento do capital próprio
Ativo Não Circulante	6.604.365,56	=	96,19 %
Patrimonio Líquido	6.865.874,43		
8 - Rentabilidade do Investimento Total			O Lucro Liq. é de 5,84 p/ cento do ativo total
Lucro Líquido	662.600,89	=	5,84 %
Ativo Total	11.340.902,75		
9 - Rentabilidade do Capital Proprio			O Lucro Liq. é de 9,65 p/ cento do capital próprio
Lucro Líquido	662.600,89	=	9,65 %
Patrimonio Líquido	6.865.874,43		
10 - Capital de Giro Próprio			
Ativo Circulante	4.736.537,19		
At. Realizavel a Longo Prazo	2.193.627,97		6.930.165,16
(-) Passivo Circulante	2.840.399,65		
(-) Passivo não circulante	1.634.628,67		4.475.028,32
(=) Capital de Giro Próprio			2.455.136,84
11 - GEG - Grau de Endividamento Geral			A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,39 de terceiros.
Passivo Circulante	2.840.399,65		
(+) Passivo não circulante	1.634.628,67		4.475.028,32
Ativo Total	11.340.902,75		0,39
12 - Solvencia Geral			A empresa tem R\$ 2,53 para cada R\$ 1,00 de dívida.
At. circulante + At. não circul.	11.340.902,75	=	2,53
Passivo circul + Passivo não circul.	4.475.028,32		

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CURIUVA-PR, 31 de dezembro de 2022.

À

CARLOS HENRIQUE DIAS
PR-065579/O-8
RUA PARANA, 473 ANDAR 1 SALA 02
IBAITI-PR - CEP: 84900-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 10.745.254/0001-92, que as informações relativas ao período base 01/01/2022 a 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022.
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910
Assinado de forma digital por
PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910
Dados: 2023.10.11 13:49:20 -03'00'

PAMELLA CARNEIRO KULIK

CPF: 060.748.729-10

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 270, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

Curiúva, 31/12/2022

PAMELLA
CARNEIRO
KULIK:06074872910
Assinado de forma digital por
PAMELLA CARNEIRO
KULIK:06074872910
Dados: 2023.10.11 13:49:36
03'00"

PAMELLA CARNEIRO KULIK
Sócio, Administrador
CPF 060.748.729-10

CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946
Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946
Dados: 2023.10.11 13:45:01 -03'00"

CARLOS HENRIQUE DIAS
CONTADOR
CRC/PR 065579

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06074872910	PAMELLA CARNEIRO KULIK
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2023 18:18 SOB N° 20233153942.
PROTOCOLO: 233153942 DE 08/05/2023. NIRE: 41600404363.
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 08/05/2023
empresafacil.pr.gov.br

ÍNDICES FINANCEIROS

A C. BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.745.254/0001-92, com sede em Rua Marcio Rodrigues de Oliveira nº 220 – Lote B21 – Pq. Industrial II – Curiúva – Paraná – CEP 84.280-000, por intermédio de sua representante legal a Sr. JOSÉ FELIPE CARNEIRO KULIK, carteira de identidade RG nº 9.789.788-3 SESP-PR, CPF nº 004.351.179-12, apresenta abaixo seus Índices Financeiros apurados através do balanço patrimonial vigente, como segue:

ILG – ÍNDICE DELIQUIDEZGERAL	(Ativo Circulante +Realizável a LongoPrazo)/(Passivo Circulante+Exigível a LongoPrazo)	6.930.165,16/ 4.475.028,32	1,55
ILC – ÍNDICE DELIQUIDEZCORRENTE	Ativo Circulante/Passivo Circulante	4.736.537,19/ 2.840.399,65	1,67
IGE – ÍNDICE DEGRAUDE ENDIVIDAMENTO	(Passivo Circulante +Exigível a Longo Prazo)/Ativo Total	4.475.028,32/ 11.340.902,75	0,39
ISG – ÍNDICE DESOLVÊNCIAGERAL	Ativo Total/ (Passivo Circulante+Exigível a LongoPrazo)	11.340.902,75/ 4.475.028,32	2,53
CAPITAL SOCIAL	R\$ 2.400.000,00		
PATRIMONIO LÍQUIDO	R\$6.865.874,43		
CAPITAL DE GIRO	Ativo Circulante – Passivo Circulante	4.736.537,19 – 2.840.399,65 = 1.896.137,54	

Curiúva, 20 de novembro de 2023.

JOSE FELIPE
CARNEIRO
KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por
JOSE FELIPE CARNEIRO
KULIK:00435117912
Dados: 2023.11.20 09:21:55 -03'00'

José Felipe Carneiro Kulik
RG 9.789.788-3 – SESP/PR
C Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946

Assinado de forma digital por CARLOS
HENRIQUE DIAS:06745347946
Dados: 2023.11.20 09:31:52 -03'00'

Carlos Henrique Dias – Contador
CRC – PR 065579/O-8
C Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

CNPJ nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220 –

CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://izisign.com.br> e utilize o código 099C-771F-C6FE-D7EE.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 099C-771F-C6FE-D7EE.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/099C-771F-C8FE-D7EE> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 099C-771F-C8FE-D7EE



Hash do Documento

243B84E67C7BE664D1F0807037CB3A999CCCA9344B7582D0DAF9D202E3CF3A1A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/11/2023 é(são) :

☒ Jose Felipe Carneiro Kulik - 004.351.179-12 em 20/11/2023 09:51

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CURIÚVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

C BRASIL SERVICO DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.745.254/0001-92

Local da Sede: Curiúva - PR

Informações complementares

Finalidade: Licitação

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CURIÚVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CURIÚVA, 30 de outubro de 2023



Nelson Fernando Salles Bittar
Distribuidor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.745.254/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2009
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CACAMBAS BRASIL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÚMERO 220	COMPLEMENTO LOTE B21
---	----------------------	--------------------------------

CEP 84.280-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO CURIUVA	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CACAMBASBRASIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3545-1057
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2023 às 09:15:42 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.745.254/0001-92
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
01/04/2009NOME EMPRESARIAL
C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRANÚMERO
220COMPLEMENTO
LOTE B21CEP
84.280-000BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL IIMUNICÍPIO
CURIUVAUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
CACAMBASBRASIL@HOTMAIL.COMTELEFONE
(43) 3545-1057ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/04/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2023 às 09:15:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 12	VALIDO ATE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	09/11/2024
CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	
COM SEDE EM: - CURIUVA - PARANÁ	
A (RUA. AV. BAIRRO) - R MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA – 220 LOTE B21 CEP 84.280-000 PARQUE INDUSTRIAL II	
INSCRITA NO CNPJ: N ° 10.745.254/0001-92	
TELEFONE: (43) 3545-1057	
RAMO DE ATIVIDADE:	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda	
29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores	
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água	
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos	
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente	
41.20-4-00 - Construção de edifícios	
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias	
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas	
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem	
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica	
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral	
43.99-1-03 - Obras de alvenaria	
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	
CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTA INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANA E EM CONSEQUENCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGENCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.	
Sapopema, 09 de novembro de 2023.	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

LIDINEI AP. F. MAINARDES OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

22 / 11 / 23

Comissão permanente de Licitação

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.745.254/0001-92

Razão

C BRASIL SERV LIMP CONSERV TRANSP EIRELI

Social:

Endereço:

R MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA 220 LOTE B21 / PARQ INDUSTRIAL
II / CURIUVA / PR / 84280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110402520751841230

Informação obtida em 06/11/2023 14:54:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 23:27:49 do dia 01/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2024.

Código de controle da certidão: 0B19.0BDC.EBDD.13CB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031458468-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.745.254/0001-92**

Nome: **C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Curiúva
Setor de Fiscalização, Tributação e Receita



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO QUE REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE **90 (NOVENTA) DIAS**, A CONTAR DE SUA EMISSÃO, SEM RASURAS.

REVENDO OS ARQUIVOS DE DÍVIDA ATIVA, REGISTROS E LANÇAMENTOS DE TAXAS, E IMPOSTOS DESTA MUNICIPALIDADE, **CERTIFICAMOS** QUE O CONTRIBUINTE **NADA DEVE** ATÉ A PRESENTE DATA PARA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Curiúva, 07 de Novembro de 2023

NEGATIVA Nº: 982/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
44HZ5UFFHTZZX28QRUG

REQUERENTE: **C BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO LTDA**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO TRANSPORTES EIRE

INSCRIÇÃO
MUNICIPAL

2009

CNPJ/CPF

10.745.254/0001-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90859586/63

ALVARÁ

588

ENDEREÇO

RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 220 - LOTE B21 - PQ. INDUSTRIAL II CEP: 84280000
Curiúva - PR



CNAE / ATIVIDADES:

Limpeza em prédios e em domicílios, Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Captação, tratamento e distribuição de água, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Carga e descarga, Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Esta Certidão foi emitida via internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse <http://www.curiuva.pr.gov.br>, clique no menu TRIBUTAÇÃO ONLINE, opção VALIDAR CERTIDÃO.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90859586-63	10.745.254/0001-92	08/2020

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA
Título do Estabelecimento	CACAMBAS BRASIL
Endereço do Estabelecimento	RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 220, LTE B21; - PARQUE INDUSTRIAL II - CEP 84280-000 FONE: (43) 3351-2344
Município de Instalação	CURIUVA - PR, DESDE 08/2020 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1622-6/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO
	2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
	8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS
	3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA
	3839-4/99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
	4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
	4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
	4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	060.748.729-10	PAMELLA CARNEIRO KULIK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	004.351.179-12	JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 07/12/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90859586-63

Emitido Eletronicamente via Internet
07/11/2023 13:49:02



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



[Handwritten signature in blue ink]

Município de Curiúva
Setor de Fiscalização, Tributação e Receita

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 588/2018



O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, conforme protocolo nº 20230113, de 13 de Janeiro de 2023 concede Alvará de Licença para Funcionamento, a:

Razão Social:

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO TRANSPORTES EIRE

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Nome Fantasia:

CAÇAMBAS BRASIL

CNPJ/CPF:

10.745.254/0001-92

Inscrição Municipal:

2009

Localização:

RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 220 - LOTE B21 - PQ. INDUSTRIAL II CEP: 84280000 Curiúva - PR

Atividades (1ª principal, demais secundárias): 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção.

2950-6/00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores.

3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água.

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

4399-1/03 - Obras de alvenaria.

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

5212-5/00 - Carga e descarga.

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente.

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

7111-1/00 - Serviços de arquitetura.

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CURIÚVA - PR

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.
Curiúva, 11 Outubro 2023.

Júlio César Laureano
Tabelião

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.



Horário de funcionamento:

Conforme Lei Municipal

Área utilizada pela empresa:

383,16

É exigido a renovação da licença sempre que houver mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de endereço;

Em caso de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte é obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Evite multas, auditorias, fiscalização e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal.

*** É obrigatório a fixação deste título em local visível. ***

Observações:

CLCB (BOMBEIROS) Processo 3.9.01.23.0001205120-33 - VALIDO ATE 06/01/2024

Data da emissão:

13/01/2023

Validade:

31/12/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, ESTADO DO PARANÁ, em 13/01/2023.

ALAINÉ MARÇAL VERONEZ
Chefe de Gestão Tributária

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CURIÚVA - PR

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.
Curiúva, 11 de Outubro de 2023.

Júlio César Laureano
Tabelião



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

À Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
A/C SR (a). PREGOGEIRO (A) - Comissão de Licitação.
Tomada de Preços nº 10/2023

O abaixo assinado, SR. JOSÉ FELIPE CARNEIRO KULIK, carteira de identidade RG nº 9.789.788-3 SESP-PR, CPF nº004.351.179-12, na qualidade de responsável legal pela proponente C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Curiúva-PR, **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que dispensamos a vista técnica e que possuímos conhecimento das peculiaridades e condições inerentes à natureza do serviço e do(s) local(ais) onde o objeto será executado, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto nos moldes explicitados no Termo de Referência, declarando, ainda, que não se utilizará das condições do local para questionamentos futuros relacionados à discussões de ordem técnica ou financeira com o Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Curiúva, 22 de novembro de 2023.

JOSE FELIPE
CARNEIRO
KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por JOSE
FELIPE CARNEIRO
KULIK:00435117912
Dados: 2023.11.20 13:30:44 -03'00'

José Felipe Carneiro Kulik
RG.: 9789788-3 – SESP/PR

C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

MAYARA ROBERTA
GARCIA
MONTEIRO:10617006903
3

Assinado de forma digital por
MAYARA ROBERTA GARCIA
MONTEIRO:10617006903
Dados: 2023.11.20 13:31:41 -03'00'

Mayara Roberta Garcia Monteiro
CREA PR nº 175769/D

C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

CNPJ Nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº220 –

CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://vizisign.com.br> e utilize o código 655B-E9E3-14A7-CCA9.

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://vizisign.com.br> e utilize o código 655B-E9E3-14A7-CCA9.

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
A/C SR (a). PREGOGEIRO (A) - Comissão de Licitação.
Tomada de Preços nº 10/2023

Eu, **MAYARA ROBERTA GARCIA MONTEIRO**, CPF nº 106.170.069-03, Engenheira Civil, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, sob nº 175769/D, venho através deste, apresentar uma carta de compromisso, **declarando** que serei a responsável técnica direta desse serviço, caso a licitante torne-se a futura fornecedora do Município de Sapopema.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Curiúva, 22 de novembro de 2023.

**JOSE FELIPE
CARNEIRO
KULIK:00435117912**

Assinado de forma digital por JOSE
FELIPE CARNEIRO
KULIK:00435117912
Dados: 2023.11.20 13:30:56 -03'00'

José Felipe Carneiro Kulik
RG.: 9789788-3 – SESP/PR

C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

**MAYARA
ROBERTA GARCIA
MONTEIRO:10617
006903**

Assinado de forma digital
por MAYARA ROBERTA
GARCIA
MONTEIRO:10617006903
Dados: 2023.11.20
13:31:24 -03'00'

Mayara Roberta Garcia Monteiro
CREA PR nº 175769/D

C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/655B-E9E3-14A7-CCA9> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 655B-E9E3-14A7-CCA9



Hash do Documento

BC5DF41AD114FD6A9452344394AE6BF0AC4EEA759A13D026A4C37A90ED34F643

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/11/2023 é(são) :

☒ Mayara Roberta Garcia Monteiro - 106.170.069-03 em
20/11/2023 13:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Jose Felipe Carneiro Kulik - 004.351.179-12 em 20/11/2023 13:56
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
A/C SR (a). PREGOGEIRO (A) - Comissão de Licitação.
Tomada de Preços nº 10/2023

O abaixo assinado, **SR. DANILLO ROQUE SCHONEBORN**, carteira de identidade RG nº **3.768.189-1 SSP-SP**, CPF nº **389.987.728-41**, na qualidade de representante legal pela proponente **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob nº **10.745.254/0001-92**, com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Curiúva-PR, **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 10/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Curiúva, 22 de novembro de 2023.

Danillo Roque Schoneborn
RG.: 3.768.189-1 – SSP/SP
C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
A/C SR (a). PREGOGEIRO (A) - Comissão de Licitação.
Tomada de Preços nº 10/2023

O abaixo assinado, **SR. DANILLO ROQUE SCHONEBORN**, carteira de identidade **RG nº 3.768.189-1 SSP-SP**, CPF nº **389.987.728-41**, na qualidade de representante legal pela proponente **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob nº **10.745.254/0001-92**, com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Curiúva-PR, **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Curiúva, 22 de novembro de 2023.

Danillo Roque Schoneborn

RG.: 3.768.189-1 – SSP/SP

C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

À Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
A/C SR (a). PREGOGEIRO (A) - Comissão de Licitação.
Tomada de Preços nº 10/2023

O abaixo assinado, **SR. DANILLO ROQUE SCHONEBORN**, carteira de identidade RG nº **3.768.189-1 SSP-SP**, CPF nº **389.987.728-41**, na qualidade de representante legal pela proponente **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob nº **10.745.254/0001-92**, com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Curiúva-PR, **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2023, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Curiúva, 22 de novembro de 2023.

Danillo Roque Schoneborn
RG.: 3.768.189-1 – SSP/SP

C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
A/C SR (a). PREGOGEIRO (A) - Comissão de Licitação.
Tomada de Preços nº 10/2023

O abaixo assinado, **SR. JOSÉ FELIPE CARNEIRO KULIK**, carteira de identidade RG nº 9.789.788-3 SESP-PR, CPF nº 004.351.179-12, na qualidade de responsável legal pela proponente **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, Inscrição Estadual nº 90859586-63, Inscrição Municipal nº 2009, e-mail licitacao@cbrasilserv.com.br, com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Curiúva-PR, APRESENTAMOS pelo presente termo de proposta comercial:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$ MÁX. MENSAL	R\$ TOTAL
Serviços de coleta domiciliar com frequência de 03 (três) vezes por semana, em dias alternados na zona urbana, coletar 01 (uma) vez por semana na zona rural nos bairro: Vida Nova, Lambari, São Luiz II, Fazenda Primor, Mambuca, Capinzal, Serra Fria, Lajeado Liso, Salto das Orquideas, Igreja N.S. Aparecida, Vila Rural, CTG, Oscarreiro.	01	Equipe	35.103,29	842.478,96

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 35.103,29 (Trinta e cinco mil, cento e três reais e vinte e nove centavos).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 824.478,96 (Oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em 24 (vinte e quatro) parcelas, após a data de entrega da faturados serviços realizados, referente ao mês de competência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

CNPJ nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220 –

CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000



Nº TELEFONE: (43) 3545-1057

CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR



E – MAIL: licitacao@cbrasilserv.com.br

Declaramos que os preços propostos correspondem a todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização.

DADOS BANCÁRIOS
Banco: Sicredi
Agência: 0730
C.C: 60468-8

Curiúva, 22 de novembro de 2023.

JOSE FELIPE
CARNEIRO
KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por
JOSE FELIPE CARNEIRO
KULIK:00435117912
Dados: 2023.11.21 15:47:32
-03'00'

José Felipe Carneiro Kulik

RG.: 9.789.788-3 – SESP/PR

C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

MAYARA ROBERTA
GARCIA
MONTEIRO:1061700690
3

Assinado de forma digital por
MAYARA ROBERTA GARCIA
MONTEIRO:10617006903
Dados: 2023.11.21 15:47:48
-03'00'

Mayara Roberta Garcia Monteiro

CREA PR nº 175769/D

C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

CNPJ Nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220-

CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E0B-B5FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E0B-B5FD.

1.1 Coleta Domiciliar		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 18.041,51	51,40%
1.1. Coletor Turno Dia - salario base 1.635 (160h)	R\$ 8.827,22	25,15%
1.2. Motorista Turno do Dia - salario base 2.305,27 (160h)	R\$ 2.872,95	8,18%
1.3. Encarregado - salario base 2.511,00 (160h)	R\$ 3.129,34	8,91%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 3.212,00	9,15%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 310,97	0,89%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 11.530,29	32,85%
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	R\$ 10.213,59	29,10%
3.1.1. Depreciação	R\$ 3.001,93	8,55%
3.1.2. Remuneração do Capital (SELIC)	R\$ 2.539,70	7,23%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 432,18	1,23%
3.1.4. Consumos	R\$ 2.226,98	6,34%
3.1.5. Manutenção e sistema GPS	R\$ 225,00	0,64%
3.1.6. Containeres	R\$ 1.572,25	4,48%
3.1.7. Pneus	R\$ 215,55	0,61%
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 5.220,52	14,87%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 35.103,29	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia - salario base 1.635 (160h)	3
1.2. Motorista Turno do Dia - salario base 2.305,27 (160h)	1
1.3. Encarregado - salario base 2.511,00 (160h)	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	5
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	1

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

1. Mão-de-obra

CNPJ Nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220-

CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E0B-B5FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E0B-B5FD.

1.1. Coletor Turno Dia - salario base 1.635
(160h)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.189,09	1.189,09	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.320,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.320,00	528,00	
Soma				1.717,09	
Encargos Sociais	%	71,360	1.717,09	1.225,32	
Total por posto				2.942,41	
Total do Efetivo	homem	3	2.942,41	8.827,22	
			Fator de utilização	1,00	8.827,22

1.2. Motorista Turno do Dia - salario base 2.305,27 (160h)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.676,56	1.676,56	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.320,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	0	1.320,00	-	
Soma				1.676,56	
Encargos Sociais	%	71,360	1.676,56	1.196,39	
Total por posto				2.872,95	
Total do Efetivo	homem	1	2.872,95	2.872,95	
			Fator de utilização	1,00	2.872,95

1.3. Encarregado - salario base 2.511,00
(160h)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.826,18	1.826,18	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.320,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%		1.320,00	-	
Soma				1.826,18	

CNPJ Nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220-

CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lizesign.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E0B-B5FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lizesign.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E0B-B5FD.

Encargos Sociais	%	71,360	1.826,18	1.303,16
Total por posto				3.129,34
Total do Efetivo	homem	1	3.129,34	3.129,34
			Fator de utilização	1,00
				3.129,34

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios Motorista	Unidade		441,20	-	
Ticket Refeição R\$29,21*18	Unidade	1	441,20	441,20	
Benefícios demais funções	Unidade		692,70	-	
Vale Alimentação (R\$551,50-20%)	Unidade	4	441,20	1.764,80	
Benefício Assitência Médica	Unidade	4	75,50	302,00	
Benefício Social Familiar	Unidade	4	25,00	100,00	
Fundo de Fomação Profissional	Unidade	4	25,00	100,00	
Desjejum	Unidade	4	126,00	504,00	
			Fator de utilização	1,00	3.212,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	18.041,51
--	-----------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	45,00	7,50	
Calça	unidade	3	25,50	8,50	
Camiseta	unidade	3	18,90	6,30	
Boné	unidade	6	7,90	1,32	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3	38,40	12,80	
Meia de algodão com cano alto	par	3	4,00	1,33	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	17,75	2,96	
Colete reflexivo	unidade	6	14,66	2,44	

CNPJ 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220-

CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://l1sign.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E0B-B5FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://l1sign.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E0B-B5FD.



Luva de proteção	par	1/2	8,70	17,40	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	18,00	18,00	
Total do Efetivo	homem	3	78,55	235,66	
Fator de utilização				1,00	235,66

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	45,00	7,50	
Calça	unidade	3	25,50	8,50	
Camiseta	unidade	3	18,90	6,30	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	38,40	6,40	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	17,75	2,96	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	18,00	6,00	
Total do Efetivo	homem	2	37,66	75,32	
Fator de utilização				1,00	75,32

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	310,97
---	--------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	320.000,00	320.000,00	
Vida útil do chassis	anos	5			
Idade do veículo	anos	3			
Depreciação do chassis	%	48,68	320.000,00	155.776,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	155.776,00	2.596,27	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	50.000,00	50.000,00	
Vida útil do compactador	anos	5			
Idade do compactador	anos	1			
Depreciação do compactador	%	48,68	50.000,00	24.340,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	60	24.340,00	405,67	

CNPJ nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220--

CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://l1sign.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E06-B5FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://l1sign.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E06-B5FD.

Total por veículo				3.001,93	
Total da frota	unidade	1	3.001,93	3.001,93	
			Fator de utilização	1,00	3.001,93

3.1.2. Remuneração do Capital (SELIC)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	320.000,00	320.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	226.534,40			
Investimento médio total do chassi	R\$	210.956,80			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		2.153,52	2.153,52	
Custo do compactador	unidade	1	50.000,00	50.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	45.132,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	37.830,00			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		386,18	386,18	
Total por veículo				2.539,70	
Total da frota	unidade	1	2.539,70	2.539,70	
			Fator de utilização	1,00	2.539,70

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	3.200,00	3.200,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	96,12	96,12	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.890,00	1.890,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	5.186,12	432,18	
			Fator de utilização	1,00	432,13

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	900
----------------------	-----

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	6,050		

CNPJ 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220-

CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lizen.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E0B-B5FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lizen.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E0B-B5FD.



Custo mensal com óleo diesel	km	900	2,420	2.178,00
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,00	20,00	
Custo mensal com óleo do motor	km	900	0,040	36,00
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,20	25,00	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	900	0,005	4,50
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,20	13,00	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	900	0,003	2,34
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	6,83	
Custo mensal com graxa	km	900	0,007	6,14
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		2,474	

2.226,98

3.1.5. Manutenção e sistema GPS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção, GPS e lavagem dos caminhões	R\$/km rodado	900	0,25	225,00	

225,00

3.1.6. Containeres

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos containeres de 1.200 litros	und	15	1.300,00	812,50	
Manutenção, lavagem, depreciação, etc	und	15	50,65	759,75	

1.572,25

3.1.7. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade	6	1.920,00	11.520,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	6,00	475,00	2.850,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	60.000	14.370,00	0,24	
Custo mensal com pneus	km	900	0,24	215,55	

215,55

3.2. Veículo de apoio

CNPJ Nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220 -

CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E0B-B5FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E0B-B5FD.

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	50.000,00	50.000,00	
Vida útil do chassis	anos	5			
Idade do veículo	anos	3			
Depreciação do chassis	%	48,68	50.000,00	24.340,00	
Depreciação mensal veículos	mês	60	24.340,00	405,67	
Total por veículo				405,67	
Total da frota	unidade	1	405,67	405,67	
			Fator de utilização	1,00	405,67

3.2.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	50.000,00	50.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	35.396,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	32.962,00			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		336,49	336,49	
Total por veículo				336,49	
Total da frota	unidade	1	336,49	336,49	
			Fator de utilização	1,00	336,49

3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	1.750,00	1.750,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	91,73	91,73	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.570,00	1.570,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.411,73	284,31	
			Fator de utilização	1,00	284,31

3.2.4. Consumos

Quilometragem mensal	300
----------------------	-----

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	---------	----------------	----------	-------------

Custo da gasolina / km rodado	km/l	10,00	6,150	
Custo mensal com óleo diesel	km	300	0,615	184,50
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,00	20,00	
Custo mensal com óleo do motor	km	300	0,040	12,00
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,20	30,00	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	300	0,006	1,80
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,20	15,00	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	300	0,003	0,90
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	7,72	
Custo mensal com graxa	km	300	0,008	2,32
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		0,672	

201,52

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção, lavagem dos veículos	R\$/km rodado	300	0,25	75,00	

75,00

3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	4	400,00	1.600,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade				
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	35.000	1.600,00	0,05	
Custo mensal com pneus	km	300	0,05	13,71	

13,71

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)

11.530,29

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

29.882,77

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

CNPJ Nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220-

CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e José Felipe Carneiro Kulik. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E0B-B5FD.

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	17,47	29.882,77	5.220,52	
					5.220,52

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	5.220,52
--------------------------------	----------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	35.103,29
------------------------------	-----------

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 Sesi/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
A.06 SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
A.07 Salário Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	4,465%	(RAT) x (FAP) - 3 x 1,4484	RAT x FAP
TOTAL - GRUPO A	38,265%		

GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 Aviso Prévio Trabalhado ¹	0,175%	$\{[(7/30)/12 \times 0,09] \times 100\} = 0,175\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
B.04 Auxílio Doença ²	0,055%	$\{[(0,20/30)/12] \times 100\} = 0,055\%$	Art. 59 a 63 da Lei 8.213, de 1991.
B.05 Acidente de Trabalho ³	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
B.06 Faltas Legais ⁴	0,278%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,278\%$	Art. 473 da CLT.
B.07 Férias sobre Licença Maternidade ⁵	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.08 Licença Paternidade ⁶	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
TOTAL - GRUPO B	20,380%		

¹ Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Considerando que apenas 9% dos empregados não se enquadram na súmula 276, logo a provisão representa: $[(7/30)/12 \times 0,09] \times 100 = 0,175\%$

² Estimativa de 0,20 (zero virgula vinte) dias de licença por ano, de acordo com a realidade da empresa

³ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.

⁴ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁵ Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

⁶ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

GRUPO C		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado ¹	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
C.02 Indenização Adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei 7.238, de 1984
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) ³	4,000%	$(1 \times 0,50 \times 0,08 \times 100) = 4,000\%$	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990

CNPJ nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220 –

CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://liziisign.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E0B-B5FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://liziisign.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E0B-B5FD.

C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) ⁴

TOTAL - GRUPO C 4,583%

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores demitidos.

⁴ Extinta conforme Art.12 da Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019

GRUPO D	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,799%	0,38265 x 0,2038
TOTAL - GRUPO D	7,799%	Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B

GRUPO E	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	A.02 x C.01 = (0,08x0,00417)x100 = 0,033%
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho. ¹	0,026%	A.02 x B.05 = (0,08x0,00333)x100 = 0,026%
TOTAL - GRUPO E	0,060%	Súmula n.º 305 do TST Art. 4º, parágrafo único da CLT c/c art. 28, III, do Decreto 99.684/90.

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,273%	0,3780x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,273%.
TOTAL - GRUPO F	0,273%	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,37800; Salário = 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) 71,360%

3. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	5,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,10%
Lucro	L	2,00%
Despesas Financeiras	DF	0,10%
Tributos - ISS		5,00%
PIS -	T	3,65%
COFINS -		

Fórmula para o cálculo do BDI:

CNPJ Nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220-

CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://liziisign.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E0B-B5FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://liziisign.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E0B-B5FD.



$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$

Resultado do cálculo do BDI:

17,47%

Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

Curiúva, 22 de novembro de 2023.

JOSE FELIPE
CARNEIRO
KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por
JOSE FELIPE CARNEIRO
KULIK:00435117912
Dados: 2023.11.21 15:48:09
-03'00'

José Felipe Carneiro Kulik

RG.: 9.789.788-3 – SESP/PR

C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

MAYARA ROBERTA
GARCIA
MONTEIRO:10617006903

Assinado de forma digital por
MAYARA ROBERTA GARCIA
MONTEIRO:10617006903
Dados: 2023.11.21 15:48:45
-03'00'

Mayara Roberta Garcia Monteiro

CREA PR nº 175769/D

C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

CNPJ nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220-

CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://liziagn.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E0B-B5FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Mayara Roberta Garcia Monteiro e Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://liziagn.com.br> e utilize o código 7B85-9517-5E0B-B5FD.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/7B85-9517-5E0B-B5FD> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7B85-9517-5E0B-B5FD



Hash do Documento

24D6681BC6C586309949DD104224D987FBA12AB271C0706C49670FF62BD7F5C7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2023 é(são) :

- ☒ Mayara Roberta Garcia Monteiro - 106.170.069-03 em
21/11/2023 16:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Jose Felipe Carneiro Kulik - 004.351.179-12 em 21/11/2023 15:56
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





FAP - Fator Acidentário de Prevenção



Consulta do FAP

Vigência: CNPJ Raiz:

2024

10.745.254 - C.B

Estabelecimentos:

10.745.254

FAP Simplificado

Consultar

FAP 2024

1,4884

Cálculo Original

Realizado em
30/09/2023

Informações da Ex

Dados do Estabelecimento

C BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E
TRANSPORTES LTDA

CNPJ

10.745.254/0001-92

Endereço

R RUA MARCIO RODRIGUES DE
OLIVEIRA 220 LOTE B21, PARQUE
INDUSTRIAL II, CURIUVA - PR CEP:
84.280-000

Início da Atividade

01/04/2009

Última atualização na RFB na
extração

01/04/2009

Histórico

Calculo
Original
1,4884
30/09/2023

Dados do Cálculo

☐ Comunicação
de Acidente
de Trabalho
(CAT)

☒ 4 Auxílio por
incapacidade
temporária
por acidente
de trabalho
(B91)

☐ Aposentadoria
por
incapacidade
permanente
por acidente
de trabalho
(B92)

☐ Pensão por
morte por
acidente de
trabalho
(B93)

☐ Auxílio-
acidente por
acidente de
trabalho
(B94)

Massa Salarial

R\$ 7.294.610,92

Número Médio de
Vínculos

205,8333

Total de
Estabelecimentos na
subclasse CNAE

10.239

Valor Total de Benefícios
Pagos

R\$ 11.831,06

Total de
Estabelecimentos na
subclasse CNAE com
todos os insumos

necessários ao cálculo
do FAP

7.346

CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Subclasse da
CNAE - 2.3)81.21-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM
DOMICILIOS Indicadores do Cálculo

Frequência

Índice	Número de Ordem	Percentil
19,4332	<u>5.687,0319</u>	77,4136

Gravidade

Índice	Número de Ordem	Percentil
1,9433	<u>5.615,7188</u>	76,4427

Custo

Índice	Número de Ordem	Percentil
1,6219	<u>4.461,2843</u>	60,7254

Taxa Média de
Rotatividade55,6163%

Índice Composto

1,4884



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002907/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 31/10/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR056984/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.214979/2023-38
DATA DO PROTOCOLO: 26/10/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR, CNPJ n. 81.455.248/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA, CNPJ n. 80.060.635/0001-13, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA, CNPJ n. 02.914.270/0001-33, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRAB. EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS E PEQUENAS CARGAS MEDIANTE UTILIZACAO DE MOTOCICLETAS DE MARINGA E REGIAO NOROESTE DO PARANA, CNPJ n. 11.799.611/0001-68, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO C V R T E T C P U M C L I T CAMPO MOURAO PR, CNPJ n. 84.782.846/0001-10, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR, CNPJ n. 77.841.682/0001-90, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA, CNPJ n. 80.295.199/0001-61, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV, CNPJ n. 78.687.431/0001-65, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

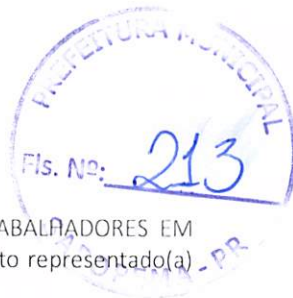
SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC BELTRAO, CNPJ n. 78.686.888/0001-55, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA, CNPJ n. 80.620.206/0001-53, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA, CNPJ n. 78.636.222/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB. TRANSP. RODOV. PBCO, CNPJ n. 80.869.894/0001-90, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA, CNPJ n. 80.251.929/0001-22, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAI TEIXEIRA;



SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACHO BORBA - SINCONVERT, CNPJ n. 81.393.142/0001-68, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAÍ TEIXEIRA;

SIND DOS TRAB E CONDUT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA, CNPJ n. 80.891.708/0001-19, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA, CNPJ n. 10.612.279/0001-18, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAÍ TEIXEIRA;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.602.366/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACIR RIBAS CZECK;

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA, CNPJ n. 81.878.845/0001-86, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO, CNPJ n. 80.878.085/0001-44, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JACEGUAÍ TEIXEIRA;

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSP C P U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA, CNPJ n. 79.147.450/0001-61, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE APARECIDO FALEIROS;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2023 a 31 de julho de 2025 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do 2º Grupo de Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos da CNTTT**, previsto no quadro de atividades e profissões a que se refere o anexo do artigo 577 da CLT, e representando também todos os motoristas em geral, inclusive como categoria profissional diferenciada, todos os condutores de veículos rodoviários, inclusive como categoria profissional diferenciada, condutores de veículos em geral, condutores de veículos profissionais habilitados nas categorias A,B,C,D e E, a teor do art. 143 do CBT, motoristas vendedores e/ou entregadores praticistas, motociclistas, manobristas, operadores de máquinas e/ou empilhadeiras e condutores de equipamento automotor destinado a movimentação de cargas, assim como representando os empregados nas empresas dos setores a seguir especificados: "Empresas de Transportes Rodoviários das categorias econômicas de Transportes Rodoviários de Passageiros (Municipais, Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais), Transportes Rodoviários de Cargas (Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional) em Geral, Carregadores e Transportadores de Volumes, de Bagagens em Geral, Postos de Serviços, e os empregados nas empresas que tenham, por objetivo principal ou preponderante, a movimentação física de mercadorias e bens em geral, em vias públicas ou rodovias, mediante a utilização de veículos automotores, bem como aquelas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal, Transportes Coletivos de Passageiros Urbanos, Metropolitanos, inclusive em Automóvel de Aluguel (Táxi), Guardadores de Automóveis, Empregados de Agências e Estações Rodoviárias, Transportes de Passageiros por Fretamento (Turismo e Escolares), condutores de trator de roda, trator de esteira, trator misto, condutores de equipamento automotor destinado a execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou pavimentação,

habilitados nas categorias C,D e E do art. 144 do CBT, ajudantes de motorista, como categoria similar, entendidos aqueles que, com exclusividade e em caráter permanente auxiliam o motorista em cargas, descargas e manobras, com ele permanecendo durante o transporte, empregados condutores de veículos, motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores de: "Indústrias da Alimentação, Indústrias do Vestuário, Indústrias da Construção e do Mobiliário, Indústrias Urbanas (Inclusive Energia Elétrica, Água, Esgoto, Saneamento), Indústrias Extrativas, Indústrias de Fiação e Tecelagem, Indústrias de Artefatos de Couro, Indústrias de Artefatos de Borracha, Indústrias de Joalherias e Lapidação de Pedras Preciosas, Indústrias Químicas e Farmacêuticas, Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça, Indústrias Gráficas, Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana, Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos, Indústrias Cinematográficas, Indústrias de Beneficiamento, Indústrias de Artesanato em Geral e Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico". "Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Agentes Autônomos do Comércio, Comércio Armazenador, Turismo e Hospitalidade, Empresas de Refeições Coletivas e Estabelecimentos de Serviços de Saúde". "Empresas de Comunicações, Empresas Jornalísticas, Empresas de Rádio e Televisão e Empresas de Publicidade". Estabelecimentos Bancários, Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e Entidades de Previdência Privada". "Estabelecimentos de Ensino, Empresa de Difusão Cultural e Artísticas, Estabelecimentos de Cultura Física e Estabelecimentos Hípicos", definidos na forma do quadro anexo do Artigo 577 da CLT". E os empregados condutores de veículos e motoristas, como categoria diferenciada, nas empresas dos setores a seguir: "Empregadores na Lavoura, Empregadores na Pecuária e Empregadores na Produção Extrativa Rural", definidos na forma do Artigo 1º das Portarias nºs 71 e 394 do MTPS". Cooperativas em Geral, "grupo constituído pelas Cooperativas de todos os setores econômicos", "Serviços Públicos", "Empresas de Economia mista de serviços públicos e seus concessionários e de outros ramos da economia; empresas públicas de administração direta e indireta cujos empregados sejam regidos pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho, com abrangência territorial em PR.

Salários, Reajustes e Pagamento
Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/08/2023 a 31/07/2024

Assegura-se a partir de 1º agosto de 2023, os seguintes pisos salariais:

- a) - Para Motoristas de "Rodotrem e Bitrem", R\$ 2.969,38.
- b) - Para Motoristas de "Carreta, Semi Reboques e Ônibus", R\$ 2.925,98.
- c) - Para Motoristas de caminhões "Truck" e Microônibus, R\$ 2.514,36
- d) - Para Motoristas de caminhões de grande porte como "Toco", R\$ 2.305,27.
- e) - Para Motoristas de "veículos leves" (como Kombi, semelhantes e operadores de empilhadeira, Operadores de Empilhadeiras, Tratoristas, Roçadeiras e Operadores de Varredoras Motorizadas para limpeza pública) e caminhões (como MB/680 e semelhantes), R\$ 2.113,26.
- f) - Para "Motociclistas" R\$ 1.800,30
- g) - Para "Ajudantes de motoristas" R\$ 1.785,85

PARÁGRAFO ÚNICO - As diferenças salariais causadas pelo atraso nas negociações da presente Convenção Coletiva de Trabalho poderão ser pagas juntamente com o salário do mês subsequente ao do registro deste instrumento coletivo, com os valores já reajustados e sem outros ônus.

Reajustes/Correções Salariais



CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL E PRODUTIVIDADE

Convenciona-se que as empresas representadas pelas Entidades Sindicais Patronais do Comércio Atacadista abrangidas por esta convenção, adotarão os mesmos percentuais de reajustes salariais e Taxa de produtividade ou outros benefícios desta ordem que for determinado pela legislação em vigor nas respectivas datas-bases e condições estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho entre as Entidades Sindicais Patronais convenientes e a correspondente dos trabalhadores da categoria preponderante.

Descontos Salariais

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTO EM FOLHA

Para os efeitos do artigo 462 da CLT, a empresa poderá descontar da remuneração mensal do empregado, quando expressamente autorizadas pelo mesmo, e desde que não excedam 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, as parcelas relativas à empréstimos dos convênios MTB/CEF e SINDICATOS PROFISSIONAIS, bem como planos de assistência médica e/ou odontológica, convênio com farmácia, óticas, supermercados e congêneres, dentre outros, mensalidades de seguros de vida, além de empréstimos pessoais, em caráter excepcional, para atender emergência, feitos pelos sindicatos profissionais convenientes. Uma vez autorizado o desconto, individualmente ou coletivamente, não mais poderá o empregado pleitear a devolução do mesmo. Outrossim, em todas estas hipóteses o empregado poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização, desde que seus débitos estejam liquidados com o sindicato, a partir de quando, então, o desconto deixará de ser procedido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O repasse das importâncias descontadas, devidas aos sindicatos profissionais, será efetuado até o 5º dia útil após o desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTOS DECORRENTES DE MULTAS DE TRÂNSITO INERENTES À PROFISSÃO

A empresa deverá comunicar a ocorrência de multa de trânsito praticada pelo empregado, apresentando a esta cópia de auto de infração, desde que decorrente do exercício de sua atividade. Neste caso, o empregado poderá solicitar e providenciar o recurso administrativo cabível, devendo a empresa, querendo o empregado, fazê-lo. Enquanto estiver sub-judice, se não comprovado o dolo ou culpa evidente, não poderá a empresa efetuar quaisquer descontos a este título, ressalvada a hipótese de rescisão contratual ou quando o empregado não apresentar justificativa sustentável para a defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se os descontos acima forem efetuados em folha de pagamento, poderão sê-lo, de uma única vez ou parcelados, neste último caso, serão corrigidos. Recomenda-se que esta circunstancia seja inserida no contrato de trabalho conforme § 1º do Art. 462 da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de ocorrência de multa de trânsito aplicada em veículo conduzido pelo empregado, a empresa poderá providenciar a apresentação do condutor veículo, remetendo à autoridade de trânsito o respectivo auto de apresentação devidamente firmado, acompanhado dos documentos pessoais do condutor do veículo, para os efeitos legais previstos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão comprovante de pagamento, especificando as verbas pagas, descontos efetuados e recolhimento do FGTS.



Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

As horas extras serão pagas, com os adicionais previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria preponderante.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA NONA - ALIMENTAÇÃO E ESTADIA
VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/08/2023 a 31/07/2024

Os empregados serão reembolsados, quando em viagem a serviço fora do município sede das empresas e que implique em necessidade de refeições e pernoites, das despesas devidas com alimentação e estadia, em níveis adequados, ajustados com as empresas, não podendo em hipótese nenhuma ser inferior ao aqui ajustado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aos empregados, quando em viagem a serviço das empresas, fora do seu domicílio sede, fica assegurada a percepção de alimentação e estadia paga pelas empresas, nos seguintes valores: R\$ 29,21, (vinte e nove reais e vinte e um centavos), para almoço; R\$ 29,21, (vinte e nove reais e vinte e um centavos), para jantar; R\$ R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), para café; R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), para pernoite/banho, totalizando R\$ 87,63 (oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), de despesas diárias comprovadas por documentos fiscais, sem natureza salarial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que mantiverem convênios com Restaurantes e Dormitórios para o atendimento das obrigações da cláusula 09 e parágrafos primeiro ficam desobrigadas do reembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas referidas na cláusula 09 da CCT e parágrafos primeiro e parágrafo segundo não terão natureza salarial.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas que não possuam seguro de vida em grupo poderão aderir no seguro mantido pelo sindicato profissional, mediante o pagamento equivalente a 3,5% (três e meio por cento), do salário base por empregado abrangido por esta convenção, ao Sindicato Profissional, que se obriga a manter apólice coletiva de seguro, em favor de seus representados.

Parágrafo Primeiro: Caso a empresa não possua seguro de vida em grupo para seus empregados, nem venham a aderir ao seguro mantido pelo sindicato profissional, ficarão responsáveis, em caso de acidente que ocasione a morte do empregado abrangido por este instrumento, ou morte natural, em serviço, pelas despesas de traslado e funeral do mesmo. Optando pelo seguro mantido pelo sindicato profissional, a empresa fornecerá os dados do empregado (nome completo, data de nascimento, RG, CPF), ao sindicato profissional, necessários à contratação do seguro por este mantido.

Parágrafo Segundo: O Seguro de vida será de conformidade com a Lei 13.103/2015, devendo destinar a cobertura por morte acidental, morte natural, invalidez permanente e parcial e dos riscos pessoais inerentes as suas atividades no valor mínimo correspondente a 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria.

Parágrafo Terceiro: A vigência do seguro de vida aderido no sindicato será contada a partir de 30 (trinta) dias após a comunicação e recolhimento por parte da empresa ao sindicato profissional, ocorrendo o evento dentro do período de carência de 30 (trinta) dias, não caberá qualquer responsabilidade ao sindicato profissional.

Parágrafo Quarto: O seguro de vida feito diretamente pelas empresas, não poderão sofrer descontos no salário dos empregados, e deverá obedecer ao valor mínimo previsto na Lei 13.103/2015 que regulamentou a profissão de motorista.

Parágrafo Quinto: Não aplica-se o caput da presente cláusula de SEGURO DE VIDA EM GRUPO para as entidades sindicais, Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná - SITRO, Sindicato dos Motoristas, Condutores de Veículos Rodoviários em Geral e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ponta Grossa - SITROPONTA e o Sindicatos dos Trabalhadores em Transportes rodoviários de Cascavel - SITROVEL, pois as mesmas não possuem apólice de seguro de vida em grupo para seus representados, ficando as empresas representadas pelo sindicato patronal responsáveis pelo devido cumprimento do referido seguro de vida aos trabalhadores representado pelos dois sindicatos profissionais, conforme LEI 13.103/2015 e caput desta cláusula.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EMPREGADOS NOVOS ADMITIDOS

Ao empregado admitido para a função de outro empregado dispensado, sem justa causa, será garantido aquele salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais (Instrução no 4 do TST, item XXIII).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÕES CONTRATUAIS

Nas rescisões contratuais aplicar-se-á o artigo 477 da CLT. Na hipótese de não ser efetuado o mencionado pagamento, nos termos estipulados, motivado pela ausência do empregado, a empresa fará comunicação por escrito ao Sindicato dos Trabalhadores, que terá 05 (cinco) dias para a sua manifestação. Persistindo a ausência, ficará a empresa dispensada de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÃO DO MOTIVO DE DISPENSA

No caso de despedida por justa causa, as empresas comunicarão por escrito aos empregados o motivo da dispensa.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANOTAÇÕES NA CARTEIRA PROFISSIONAL

As empresas anotarão na CTPS a função efetivamente exercida pelo empregado observada a classificação brasileira de ocupação (CBO).

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LOCAÇÃO DE MOTOS E USO DE IMAGEM VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/08/2023 a 31/07/2024

O empregado, contratado sob o regime da CLT a partir de 1º de agosto de 2023, possuidor de motocicleta a qualquer título (proprietário, locatário, comodatário, etc.) a ser utilizada a serviço da empregadora na entrega de mercadorias e documentos, receberá a título de aluguel uma parcela mensal, não integrante da remuneração para nenhum efeito, o valor de R\$ 486,57, a

ser pago até o dia 10 de cada mês. As partes reconhecem que os pagamentos concedidos pelas empresas aos condutores de motos e similares, tais como o pagamento de aluguel da moto e uso de imagem, não terá natureza salarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Empregado e empregador reconhecem que o valor acima consignado para a locação da motocicleta não abrange a quilometragem rodada e a gasolina utilizada mensalmente na prestação do serviço para o empregador, o que deverá ser ajustado diretamente entre empregado e empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: USO DE IMAGEM – Empregado e empregador reconhecem que o uso de imagem nas motocicletas e similares, com a finalidade de divulgar o nome da empresa, não gera qualquer direito a vantagens ou indenizações aos condutores ou proprietários das motocicletas ou similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O direito ao recebimento dos valores constantes do caput desta cláusula, bem como o seu parágrafo primeiro só ocorrerá quando o empregado utilizar sua própria motocicleta, o equipamento que seja coproprietário, ou por ele arrendado formalmente.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas Compensação de Jornada

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

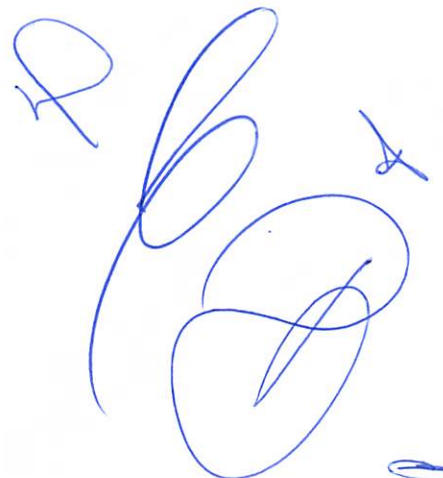
Para as empresas e empregados que optarem pelo regime de compensação de jornada de trabalho, o horário será o seguinte:

- a) Extinção completa do trabalho aos sábados: As horas de trabalho correspondentes aos sábados serão compensadas no decurso da semana de segunda a sexta-feira, com acréscimo de até no máximo, duas horas diárias, de maneira que nesses dias se completem as quarenta e quatro horas semanais, respeitados os intervalos de Lei;
- b) Extinção parcial do trabalho aos sábados: as horas correspondentes à redução do trabalho aos sábados, serão da mesma forma compensadas pela prorrogação da jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, observadas as condições básicas referidas no item anterior;
- c) Competirá a cada empresa, de comum acordo com seus empregados, fixar jornada de trabalho, para efeito de compensação objetivando a extinção total ou parcial do expediente aos sábados, dentro das normas aqui estabelecidas. Com a manifestação de comum acordo antes referido, tem-se cumpridas as exigências legais, sem outra formalidade.

Férias e Licenças Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

Ao empregado com menos de um ano de empresa, e que rescinda seu contrato laboral, será devido o pagamento das férias proporcionais, desde que o mesmo tenha mais de seis meses de trabalho na empresa, ficando assegurado também o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal na concessão das férias ou na rescisão contratual.





Saúde e Segurança do Trabalhador
Equipamentos de Segurança

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RÁDIO AMADOR

Facultam-se as empresas, visando a segurança do trânsito, e na preservação de vidas humanas, a instalação de rádio PX ou sistemas de rastreamento em seus veículos.

Uniforme

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - UNIFORMES E MATERIAL PARA TRABALHO

Quando for obrigatório o uso de uniforme e equipamentos para o trabalho, as empresas fornecerão gratuitamente, vedado qualquer desconto a esse título.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos e odontológicos expedidos pelos profissionais dos Sindicatos dos Trabalhadores, tendo em vista convênio firmado com o INSS e na hipótese de as empresas disporem de serviços médicos e odontológicos próprios, suas validades dependerão do visto de seus profissionais.

Relações Sindicais
Contribuições Sindicais

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL
VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/08/2023 a 31/07/2024

As partes convenientes expressamente concordam que a participação do sindicato profissional no processo negocial que culminou com este instrumento coletivo foi essencial (art. 8º, VI, CF) e deu garantia de equilíbrio de forças para que fosse alcançada a presente negociação coletiva frutífera, cujo reconhecimento é um direito que visa a melhoria da condição social obreira (art. 7º, XXVI, CF).

Igualmente, tem presente as partes que a primazia do trabalho é um escopo da ordem social (art. 193, CF) e que a solidariedade é um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

Soma-se a isso que a representação sindical é categorial e não meramente associativa (art. 8º, III, CF) pelo que resta concluído que o sindicato profissional teve participação obrigatória na negociação coletiva e resguardou direitos e alcançou conquistas para toda a categoria e não apenas para associados ou uma fração dos empregados de sua representação, pelo que resta fixada a seguinte regra coletiva:

I – Sendo inconstitucional a obrigatoriedade de trabalho sem remuneração e porque fere o direito à igualdade, estabelecem com apoio na decisão assemblear autorizadora da assinatura deste instrumento coletivo, uma COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL a ser revertida em favor da entidade profissional, com viés de ressarcimento e retribuição pelo trabalho sindical frutífero na negociação;

II – A COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL é limitada a 1% (um por cento), mensal, calculada sobre o valor do piso salarial da respectiva função do empregado e que foi conquistado pela negociação coletiva, exceto no mês de outubro em que

o valor do desconto será acrescido de mais 1% para repasse à FETROPAR que capitaneou a negociação e que se encarregará de emitir o boleto de cobrança de sua cota;

III – A COTA SOLIDÁRIA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL, lastreada pelas regras constitucionais acima delineadas não se confunde e nem implica em associação à entidade, devendo ser descontada pelo empregador e repassado até o dia 15 (quinze) do mesmo mês para a entidade sindical profissional credora;

IV – Será de responsabilidade das entidades sindicais profissionais emitir guias pelo valor global da contribuição, cabendo às empresas informar o número de empregados abrangidos;

V – Fica estabelecido que é de exclusiva responsabilidade das entidades obreiras a eventual defesa desta cláusula em qualquer esfera. As empresas efetuarão o desconto acima observando a legislação vigente como simples intermediários, não cabendo nenhum ônus judicial ou extrajudicial, assumindo desde já, a entidade dos trabalhadores conveniente, a total responsabilidade pelos valores indicados e descontados em qualquer hipótese, individual ou coletivamente. Na eventualidade de processo judicial (ou extrajudicial), de qualquer ordem, fica desde já ajustado, em caráter irrevogável e irretratável, que a entidade laboral responderá regressivamente perante as empresas ou como litisconsortes passivos no processo, desde que a empresa comprove que apresentou defesa e todos os recursos cabíveis.

VI – Fica assegurado o direito de oposição ao desconto a ser manifestado diretamente ao sindicato laboral através de manifestação individual manuscrita, que poderá ser apresentada a partir do registro da convenção coletiva e em até 10 (dez) dias contados da realização do desconto no salário. Fica vedada a remessa de mais de uma carta em conjunto.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALIDAS

As empresas em recuperação judicial e a massa falida, que continuarem a operar e as empresas que se encontrarem em dificuldades econômicas, poderão, previamente, negociar com o Sindicato dos Empregados, condições para pagamento dos salários, índices de correção salarial e haveres rescisórios.

Disposições Gerais Regras para a Negociação

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CONCLUSÃO

Assim posto, por justas e contratadas, as entidades sindicais firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho em 2 vias de igual teor para que surtam os efeitos legais.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ABRANGÊNCIA E EXCLUSÕES

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrange os Motoristas (Condutores de Veículos Rodoviários), Motoristas (Entregadores Pracistas), Motoristas (Vendedores), Manobristas, Operadores de Empilhadeiras, Motociclistas e Ajudantes de Motoristas, categoria diferenciada que mantenham vínculo nas empresas do Comércio, representadas pelas entidades patronais, observada as respectivas bases territoriais.



PARÁGRAFO ÚNICO: Para os empregados em empresas que possuam Acordo Coletivo de Trabalho, firmado com sindicatos profissionais signatários do presente instrumento, as condições estabelecidas no acordo coletivo de trabalho sempre prevalecerão sobre as estipuladas em convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE TRABALHO PREVISTA NA CCT DA CATEGORIA PREPONDERANTE

As condições de trabalho fixadas na Convenção Coletiva da categoria predominante nas empresas, firmadas pelas entidades patronais participantes da Convenção Coletiva de Trabalho e os Sindicatos representantes dos Empregados da categoria predominante correspondente, serão aplicadas aos Motoristas, no que aqui não for regulado ou não for conflitante com as disposições aqui adotadas, obrigando-se os Sindicatos Patronais a fornecerem cópias das mesmas e de seus Termos Aditivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão aplicadas aos motoristas antecipações, reajustes ou abonos espontaneamente concedidos por Acordos Coletivos ou Aditivos à Convenção Coletiva da Categoria predominante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - APLICAÇÃO DA CCT

A presente convenção coletiva de trabalho será aplicável exclusivamente nas empresas do comércio atacadista representadas pelas entidades patronais sindicais signatárias.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PENALIDADE

Pela inobservância da presente Convenção será aplicada penalidade no valor de 10% (dez por cento) do salário normativo, que reverterá em favor do empregado prejudicado.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PROCESSO DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO

Os entendimentos com vistas à celebração de nova Convenção Coletiva para o próximo período de 1º agosto de 2024, deverão ser iniciados com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do término desta Convenção.

Outras Disposições

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - OITAVA FORO

As divergências serão dirimidas pelas partes, sendo que o foro competente para apreciar qualquer reclamação trabalhista oriunda da presente Convenção Coletiva de Trabalho será o da Vara do Trabalho ou do Juízo de Direito da localidade onde o empregado prestar seus serviços ao empregador.

MOACIR RIBAS CZECK
Presidente

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DO EST PR



JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE UNIAO DA VITORIA

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO DOS TRAB. CONDUTORES DE VEICULOS MOTONETAS, MOTOCICLETAS E SIMILARES DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO DOS TRAB. EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS E PEQUENAS CARGAS MEDIANTE UTILIZACAO DE MOTOCICLETAS DE MARINGA E REGIAO NOROESTE DO PARANA

JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador
SINDICATO C V R T E T C P U M C L I T CAMPO MOURAO PR

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SIND DOS COND DE VEIC ROD E ANEXOS DE PARANAGUA

JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE DOIS VIZINHOS - SINTRODOV

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE FRANC. BELTRAO

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE GUARAPUAVA



JOSE APARECIDO FALEIROS
Presidente
SINDICATO DOS TRABALH EM TRANSPORTES RODOV DE LONDRINA

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SIND DOS MOTORISTAS, CONDUT. DE VEIC. RODOV URBANOS E EM GERAL, TRAB.TRANSP. ROD. PBCO

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES
RODOVIARIOS DE PONTA GROSSA

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TELEMACHO BORBA - SINCONVERT

JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador
SIND DOS TRAB E CONDUT EM TRANSP ROD E ANEXOS DE UMUARA

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SIND DOS TRAB COND DE VEIC DO TIPO MOT, MOT, BICICL E TRIC MOTORES DA REG NORTE DO PARANA

MOACIR RIBAS CZECK
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARANA

JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador
SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E ANEXOS DE APUCARANA

JACEGUAI TEIXEIRA
Procurador
SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO



JOSE APARECIDO FALEIROS
Procurador
SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE
U MOT COB LINHAS INTERM INTEREST TUR ANEXOS MGA

ROGERIO BUENO DE QUEIROS
Presidente
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

ANEXOS
ANEXO I - ATA FETROPAR

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA SINTTROTOL

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA SITROPONTA

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA SINCONVERT

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA SITROVEL

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA SINTRODOV



Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA SINTTROMAR

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA SINTROPAB

Anexo (PDF)

ANEXO IX - ATA SINDICAP

Anexo (PDF)

ANEXO X - ATA SITRO

Anexo (PDF)

ANEXO XI - ATA SINDIMOTOS NORTE

Anexo (PDF)

ANEXO XII - ATA SINTRAMOTOS

Anexo (PDF)

ANEXO XIII - ATA SINTROL

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



Anexo (PDF)

ANEXO XIV - ATA SINTRAR

Anexo (PDF)

ANEXO XV - ATA SINTRAU

Anexo (PDF)

ANEXO XVI - ATA SINCVRAAP

Anexo (PDF)

ANEXO XVII - ATA SITROCAM

Anexo (PDF)

ANEXO XVIII - ATA SINTRUV

Anexo (PDF)

ANEXO XIX - ATA SITROFAB

Anexo (PDF)

ANEXO XX - ATA SINDIMOTOS NOROESTE



Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023



Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais) mensais.

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 106,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.584,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 56,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 50,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.819,00 (um mil, oitocentos e dezenove reais) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

04 – SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos supervisores, encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.686,00 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais) mensais;

06 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais) mensais.

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.006,00 (dois mil e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 830,00 mais os valores de R\$ 477,00 de horas extras mais R\$ 45,00 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 79,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 6,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um ml, setecentos e setenta e oito reais) mensais.

09.01 – BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 2.459,00 (dois mil, quatro e cinquenta e nove reais) mensais, para o cumprimento de jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 28ª. à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR

IMPRESSÃO ORIGINAL
Fls. Nº: 230



Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.407,00 (um mil, quatrocentos e sete reais) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR DE VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais) mensais.

15 – COZINHEIRO / COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$ 106,00 (cento e seis reais).

16 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais.

17 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

18 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2023.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.534,00 proporcionalmente à carga horária cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de “fundo de vale e córregos”, ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **7% (sete por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de **7% (sete por cento)** para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.22.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 18 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de **7% (sete por cento)**, na forma e condições descritas no “caput”, até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.22.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.21 a 31.01.22, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2023, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no *caput* desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
13º SALÁRIO**

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.2023, sob pena de multa de R\$ 453,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.300,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

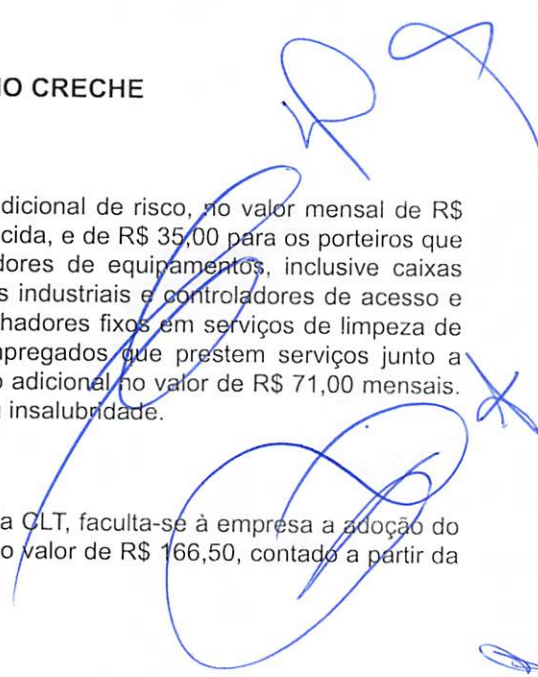
OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

A partir de 01.02.2023, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 71,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 35,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso e tráfego, o adicional será de R\$ 35,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 71,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2023, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 166,50, contado a partir da



data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.



PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tiquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE – ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

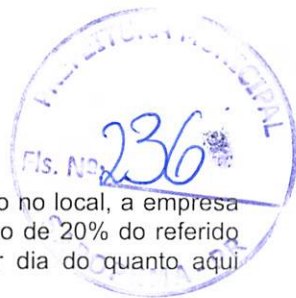
As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 551,50 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) mensais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tiquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 18,38 por dia de falta ao serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 18,38 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 18,38;

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;



PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 302,50, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 10,08 por dia do quanto aqui especificado;

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 40,00 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 22,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 551,50, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 496,35; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 441,20; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 302,50, R\$ 272,25 e R\$ 242,00, nas mesmas condições;

PARÁGRAFO NONO- No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais);

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros,

com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 188,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R\$ 2.820,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 44,00, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.060,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão

financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;



PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até **50 quilômetros** das sedes e subsedes do sindicato laboral, **deverão ser submetidas à assistência deste;**

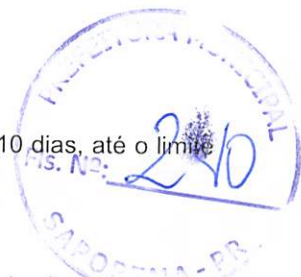
Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano;

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital, e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de **05 dias úteis**, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;



PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 **deverá ser assim praticado:** cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, **informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência**, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. **A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.



RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, **facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.**

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio

jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22 (vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, **quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado**. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.



FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT -- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/23, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT. Quanto aos trabalhadores abrangidos pelo Siemaco de Francisco Beltrão, este desconto deverá ser efetuado somente dos trabalhadores associados ao sindicato;

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2023 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2023, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 36ª. em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários-mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2023;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato;



PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 36ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 36ª. em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2022: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 700,00 (setecentos reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 10.04 e 10.05.2023, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.2023, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REGULARIDADE SINDICAL

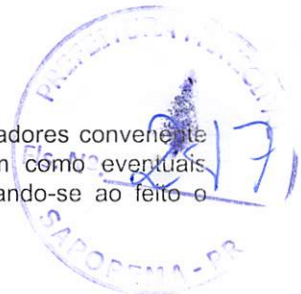
À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 16ª., 17ª. e 23ª. do presente instrumento. **O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas uteis.**

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores convenente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.



DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.201 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenentes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DATA-BASE DE 01.02.2024

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, as entidades convenentes negociarão o reajuste das cláusulas econômicas com vigência de 12 meses para vigerem a partir de 01.02.2024.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2023, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000321/2022, em 22/02/2022, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenentes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.



MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

ROGERIO BUENO DE QUEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE



ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE - CURITIBA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA AGE - FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA AGE - CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA AGE - FOZ DO IGUAÇU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA AGE - MARINGÁ

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE - PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE - LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA AGE - SINTEL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, as oito horas e cinco minutos, reuniram-se a comissão permanente de licitação formada pela portaria nº 01/2023, pelos senhores: Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira - presidente, Dirce de Fátima V. de oliveira - secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Sirineu Moreira Davidi dos Santos, Dirceu Ferreira de Oliveira - membros. Para dar procedimento a abertura dos envelopes nº 01 e 02 referente a **Tomada de Preços nº 10/2023**. Objetivando a **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico)**. Dando continuidade ao certame a srª presidente informou que compareceu para participar do certame a empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, representada pela sr. Danilo Roque Schoneborn. Encerrado o prazo de credenciamento a srª presidente solicitou que o envelope nº 01 contendo a documentação fossem abertos e analisados. Após minuciosa análise a srª. Presidente declarou habilitada a Proponente, pois atendeu a exigências do edital. A srª presidente deixou o direito para o representante se manifestar, o mesmo não o fez questionamento. O representante abriu mão do direito de interpor recurso quanto ao julgamento da habilitação. Foi solicitado que fosse aberto os envelopes nº 02 Proposta de Preços, a licitante **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, apresentou sua proposta no valor total de R\$: 35.103,29 (trinta e cinco mil cento e três reais e vinte e nove centavos). Como a licitante foi a única participante a senhora presidente solicitou desconto na proposta ofertada inicialmente, em negociação com o representante foi acertado o valor de R\$: 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), mês. Totalizando o valor de R\$: 789.600,00. (Setecentos e oitenta e nove mil e



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

seiscentos reais). Após minuciosa análise e negociação realizada declarou a empresa vencedora do certame, pois atendeu as exigências do edital, e solicitou para que seja apresentada a proposta ajustada via E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e o representante presente, para os devidos fins.

Sapopema, 22 de novembro de 2023.

Lidinei Ap. Ferreira Mamedes Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Secretária da Comissão de Licitação

Gislene Brizola Marçal da Silva

Membro



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sirineu Moreira Davidi dos Santos

Membro

Dirceu Ferreira de Oliveira

Membro

DANILO ROQUE SCHONEBORN

Licitante

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
A/C SR (a). PREGOGEIRO (A) - Comissão de Licitação.
Tomada de Preços nº 10/2023

O abaixo assinado, **SR. JOSÉ FELIPE CARNEIRO KULIK**, carteira de identidade **RG nº 9.789.788-3** SESP-PR, CPF nº **004.351.179-12**, na qualidade de responsável legal pela proponente **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob nº **10.745.254/0001-92**, Inscrição Estadual nº **90859586-63**, Inscrição Municipal nº **2009**, e-mail licitacao@cbrasilserv.com.br, com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Curiúva-PR, APRESENTAMOS pelo presente termo de proposta comercial:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$ MÁX. MENSAL	R\$ TOTAL
Serviços de coleta domiciliar com frequencia de 03 (três) vezes por semana, em dias alternados na zona urbana, coletar 01 (uma) vez por semana na zona rural nos bairro: Vida Nova, Lambari, São Luiz II, Fazenda Primor, Mambuca, Capinzal, Serra Fria, Lajeado Liso, Salto das Orquideas, Igreja N.S. Aparecida, Vila Rural, CTG, Oscarreiro.	01	Equipe	32.900,00	789.600,00

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 789.600,00 (Setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em 24 (vinte e quatro) parcelas, após a data de entrega da faturados serviços realizados, referente ao mês de competência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

Nº TELEFONE: (43) 3545-1057

CNPJ Nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220 –

CURIÚVA - ESTADODOPARANÁ - CEP 84280000



C. BRASIL
LIMPEZA E TRANSPORTE

CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

E – MAIL: licitacao@cbrasilserv.com.br

Declaramos que os preços propostos correspondem a todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Sicredi

Agência: 0730

C.C: 60468-8

Curiúva, 22 de novembro de 2023.

JOSE FELIPE
CARNEIRO
KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por
JOSE FELIPE CARNEIRO
KULIK:00435117912
Dados: 2023.11.22 14:26:06
-03'00'

José Felipe Carneiro Kulik

RG.: 9.789.788-3 – SESP/PR

C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

CNPJNº10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº220-

CURIÚVA - ESTADODOPARANÁ-CEP84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.

1.1 Coleta Domiciliar

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 18.041,51	54,84%
1.1. Coletor Turno Dia - salario base 1.635 (160h)	R\$ 8.827,22	26,83%
1.2. Motorista Turno do Dia - salario base 2.305,27 (160h)	R\$ 2.872,95	8,73%
1.3. Encarregado - salario base 2.511,00 (160h)	R\$ 3.129,34	9,51%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 3.212,00	9,76%
Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 310,61	0,94%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 9.815,68	29,83%
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	R\$ 8.618,53	26,20%
3.1.1. Depreciação	R\$ 2.677,40	8,14%
3.1.2. Remuneração do Capital (SELIC)	R\$ 2.270,51	6,90%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 398,84	1,21%
3.1.4. Consumos	R\$ 1.258,98	3,83%
3.1.5. Manutenção e sistema GPS	R\$ 225,00	0,68%
3.1.6. Containeres	R\$ 1.572,25	4,78%
3.1.7. Pneus	R\$ 215,55	0,66%
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 4.732,19	14,38%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 32.900,00	100%

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia - salario base 1.635 (160h)	3
1.2. Motorista Turno do Dia - salario base 2.305,27 (160h)	1
1.3. Encarregado - salario base 2.511,00 (160h)	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	5
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	1

Fator de utilização (FU)

100%

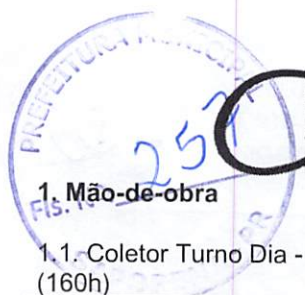
CNPJ Nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220-

CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.



BRASIL

LIMPEZA E TRANSPORTE

CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia - salario base 1.635 (160h)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.189,09	1.189,09	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.320,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.320,00	528,00	
Soma				1.717,09	
Encargos Sociais	%	71,360	1.717,09	1.225,32	
Total por posto				2.942,41	
Total do Efetivo	homem	3	2.942,41	8.827,22	
Fator de utilização				1,00	8.827,22

1.2. Motorista Turno do Dia - salario base 2.305,27 (160h)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.676,56	1.676,56	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.320,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	0	1.320,00	-	
Soma				1.676,56	
Encargos Sociais	%	71,360	1.676,56	1.196,39	
Total por posto				2.872,95	
Total do Efetivo	homem	1	2.872,95	2.872,95	
Fator de utilização				1,00	2.872,95

1.3. Encarregado - salario base 2.511,00 (160h)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.826,18	1.826,18	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.320,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%		1.320,00	-	
Soma				1.826,18	
Encargos Sociais	%	71,360	1.826,18	1.303,16	

CNPJ Nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220

CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.



Total por posto				3.129,34
Total do Efetivo	homem	1	3.129,34	3.129,34
			Fator de utilização	1,00
				3.129,34

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios Motorista	Unidade		441,20	-	
Ticket Refeição R\$29,21*18	Unidade	1	441,20	441,20	
Benefícios demais funções	Unidade		692,70	-	
Vale Alimentação (R\$551,50-20%)	Unidade	4	441,20	1.764,80	
Benefício Assitência Médica	Unidade	4	75,50	302,00	
Benefício Social Familiar	Unidade	4	25,00	100,00	
Fundo de Fomação Profissional	Unidade	4	25,00	100,00	
Desjejum	Unidade	4	126,00	504,00	
			Fator de utilização	1,00	3.212,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	18.041,51
---	------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	45,00	7,50	
Calça	unidade	3	25,50	8,50	
Camiseta	unidade	3	18,90	6,30	
Boné	unidade	6	7,90	1,32	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3	38,40	12,80	
Meia de algodão com cano alto	par	3	4,00	1,33	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	17,75	2,96	
Colete reflexivo	unidade	6	14,66	2,44	

CNPJ Nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220-

CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.



BRASIL
LIMPEZA E TRANSPORTE

CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

Luva de proteção	par	1/2	8,64	17,28
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	18,00	18,00
Total do Efetivo	homem	3	78,43	235,30
Fator de utilização				1,00
				235,30

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	45,00	7,50	
Calça	unidade	3	25,50	8,50	
Camiseta	unidade	3	18,90	6,30	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	38,40	6,40	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	17,75	2,96	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	18,00	6,00	
Total do Efetivo	homem	2	37,66	75,32	
Fator de utilização				1,00	
					75,32

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	310,61
--	---------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	280.000,00	280.000,00	
Vida útil do chassis	anos	5			
Idade do veículo	anos	3			
Depreciação do chassis	%	48,68	280.000,00	136.304,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	136.304,00	2.271,73	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	50.000,00	50.000,00	
Vida útil do compactador	anos	5			
Idade do compactador	anos	1			
Depreciação do compactador	%	48,68	50.000,00	24.340,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	60	24.340,00	405,67	

CNPJ Nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220 -

CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.

Total por veículo			2.677,40	
Total da frota	unidade	1	2.677,40	2.677,40
			Fator de utilização	1,00
				2.677,40

3.1.2. Remuneração do Capital (SELIC)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	280.000,00	280.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	198.217,60			
Investimento médio total do chassis	R\$	184.587,20			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		1.884,33	1.884,33	
Custo do compactador	unidade	1	50.000,00	50.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	45.132,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	37.830,00			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		386,18	386,18	
Total por veículo				2.270,51	
Total da frota	unidade	1	2.270,51	2.270,51	
			Fator de utilização	1,00	2.270,51

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.800,00	2.800,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	96,12	96,12	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.890,00	1.890,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	4.786,12	398,84	
			Fator de utilização	1,00	398,84

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	900
----------------------	-----

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	4,50	6,050		

CNPJ Nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220-

CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.

261

BRASIL

LIMPEZA E TRANSPORTE

CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

Custo mensal com óleo diesel	km	900	1,344	1.210,00
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,00	20,00	
Custo mensal com óleo do motor	km	900	0,040	36,00
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,20	25,00	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	900	0,005	4,50
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,20	13,00	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	900	0,003	2,34
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	6,83	
Custo mensal com graxa	km	900	0,007	6,14
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,399	

1.258,98

3.1.5. Manutenção e sistema GPS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção, GPS e lavagem dos caminhões	R\$/km rodado	900	0,25	225,00	

225,00

3.1.6. Containeres

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos containeres de 1.200 litros	und	15	1.300,00	812,50	
Manutenção, lavagem, depreciação, etc	und	15	50,65	759,75	

1.572,25

3.1.7. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade	6	1.920,00	11.520,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	6,00	475,00	2.850,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	60.000	14.370,00	0,24	
Custo mensal com pneus	km	900	0,24	215,55	

215,55

3.2. Veículo de apoio

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------

CNPJ Nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220 -

CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.

Custo de aquisição do chassi	unidade	1	45.000,00	45.000,00
Vida útil do chassi	anos	5		
Idade do veículo	anos	3		
Depreciação do chassi	%	48,68	45.000,00	21.906,00
Depreciação mensal veículos	mês	60	21.906,00	365,10
Total por veículo				365,10
Total da frota	unidade	1	365,10	365,10
			Fator de utilização	1,00
				365,10

3.2.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	45.000,00	45.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	31.856,40			
Investimento médio total do chassi	R\$	29.665,80			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		302,84	302,84	
Total por veículo				302,84	
Total da frota	unidade	1	302,84	302,84	
			Fator de utilização	1,00	
					302,84

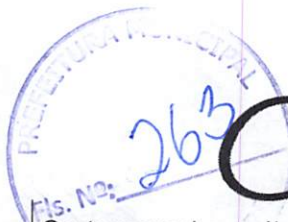
3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	1.575,00	1.575,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	91,73	91,73	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.570,00	1.570,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.236,73	269,73	
			Fator de utilização	1,00	
					269,73

3.2.4. Consumos

Quilometragem mensal	300
----------------------	-----

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo da gasolina / km rodado	km/l	12,00	6,150		
Custo mensal com óleo diesel	km	300	0,513	153,75	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,00	20,00		



BRASIL

LIMPEZA E TRANSPORTE

CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

Custo mensal com óleo do motor	km	300	0,040	12,00
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,20	30,00	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	300	0,006	1,80
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,20	15,00	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	300	0,003	0,90
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	7,72	
Custo mensal com graxa	km	300	0,008	2,32
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		0,569	

170,77

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção, lavagem dos veículos	R\$/km rodado	300	0,25	75,00	

75,00

3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	4	400,00	1.600,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade			-	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	35.000	1.600,00	0,05	
Custo mensal com pneus	km	300	0,05	13,71	

13,71

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)

9.815,68

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS
(R\$/mês)

28.167,81

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	16,80	28.167,81	4.732,19	

4.732,19

CNPJ Nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220 -

CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.

264
4.732,19

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)

32.900,00

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto nº 2.318/86.
A.05 INCRA	0,200%	-	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
A.06 SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
A.07 Salário Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	4,465%	(RAT) x (FAP) - 3 x 1,4484	RAT x FAP
TOTAL - GRUPO A		38,265%	

GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 Aviso Prévio Trabalhado ¹	0,175%	$\{[(7/30)/12 \times 0,09] \times 100\} = 0,175\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
B.04 Auxílio Doença ²	0,055%	$\{[(0,20/30)/12] \times 100\} = 0,055\%$	Art. 59 a 63 da Lei 8.213, de 1991.
B.05 Acidente de Trabalho ³	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91.
B.06 Faltas Legais ⁴	0,278%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,278\%$	Art. 473 da CLT.
B.07 Férias sobre Licença Maternidade ⁵	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.08 Licença Paternidade ⁶	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
TOTAL - GRUPO B		20,380%	

¹ Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Considerando que apenas 9% dos empregados não se enquadram na súmula 276, logo a provisão representa: $[(7/30)/12 \times 0,09] \times 100 = 0,175\%$

- Estimativa de 0,20 (zero virgula vinte) dias de licença por ano, de acordo com a realidade da empresa

³ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.

⁴ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁵ Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

⁶ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

GRUPO C		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado ¹	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
C.02 Indenização Adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei 7.238, de 1984
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) ³	4,000%	$(1 \times 0,50 \times 0,08 \times 100) = 4,000\%$	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990.
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) ⁴			
TOTAL - GRUPO C		4,583%	

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores demitidos.

CNPJ nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220-

CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.

265
FIS

Extinta conforme Art.12 da Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019

GRUPO D	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,799%	0,38265 x 0,2038
TOTAL - GRUPO D	7,799%	Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B

GRUPO E	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho. ¹	0,026%	$A.02 \times B.05 = (0,08 \times 0,00333) \times 100 = 0,026\%$
TOTAL - GRUPO E	0,060%	Súmula n.º 305 do TST Art. 4º, parágrafo único da CLT c/c art. 28, III, do Decreto 99.684/90.

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,273%	$0,3780 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = 0,273\%$
TOTAL - GRUPO F	0,273%	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,37800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	71,360%
--------------------------------	---------

3. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	5,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,10%
Lucro	L	1,42%
Despesas Financeiras	DF	0,10%
Tributos - ISS	T	5,00%
PIS -		3,65%
COFINS -		
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		16,80%

Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média

CNPJ nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220 -

CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ - CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.



1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

Curiúva, 22 de novembro de 2023.

JOSE FELIPE
CARNEIRO
KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por
JOSE FELIPE CARNEIRO
KULIK:00435117912
Dados: 2023.11.22 14:26:19
-03'00'

José Felipe Carneiro Kulik

RG.: 9.789.788-3 – SESP/PR

C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

CNPJ Nº 10.745.254/0001-92

ENDEREÇO: Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 220 –

CURIÚVA – ESTADO DO PARANÁ – CEP 84280000

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 39A8-1A74-F5A7-C20B.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/39A8-1A74-F5A7-C20B> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 39A8-1A74-F5A7-C20B



Hash do Documento

74CC4C6E274D6D6D6ACB44CB335BD788007C2BE35E842B55FC319221BF876110

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2023 é(são) :

☒ Jose Felipe Carneiro Kulik - 004.351.179-12 em 22/11/2023 14:28
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Handwritten signatures in blue ink.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO TOMADA DE PREÇOS 10/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, as oito horas e cinco minutos, reuniram-se a comissão permanente de licitação formada pela portaria nº 01/2023, pelos senhores: Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira - presidente, Dirce de Fátima V. de oliveira - secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Sirineu Moreira Davidi dos Santos, Dirceu Ferreira de Oliveira - membros. Para dar procedimento a abertura dos envelopes nº 01 e 02 referente a **Tomada de Preços nº 10/2023**. Objetivando a **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico)**. Dando continuidade ao certame a srª presidente informou que compareceu para participar do certame a empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, representada pela sr. Danilo Roque Schoneborn. Encerrado o prazo de credenciamento a srª presidente solicitou que o envelope nº 01 contendo a documentação fossem abertos e analisados. Após minuciosa análise a srª. Presidente declarou habilitada a Proponente, pois atendeu a exigências do edital. A srª presidente deixou o direito para o representante se manifestar, o mesmo não o fez questionamento. O representante abriu mão do direito de interpor recurso quanto ao julgamento da habilitação. Foi solicitado que fosse aberto os envelopes nº 02 Proposta de Preços, a licitante **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, apresentou sua proposta no valor total de R\$: 35.103,29 (trinta e cinco mil cento e três reais e vinte e nove centavos). Como a licitante foi a única participante a senhora presidente solicitou desconto na proposta ofertada inicialmente, em negociação com o representante foi acertado o valor de R\$: 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), mês. Totalizando o valor de R\$: 789.600,00. (Setecentos e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / www.sapopema.pr.gov.br

oitenta e nove mil e seiscentos reais). Após minuciosa análise e negociação realizada declarou a empresa vencedora do certame, pois atendeu as exigências do edital, e solicitou para que seja apresentada a proposta ajustada via E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br. No dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três a empresa apresentou a proposta ajustada conforme a negociação. No dia vinte e nove de novembro senhora presidente informou que finalizado o prazo para apresentação de recurso, não houve nenhum recurso apresentado, então solicitou que o processo fosse encaminhado ao setor jurídico para elaboração de parecer e posterior a autoridade competente para a homologação do processo.

Sapopema-Pr, 29 de novembro de 2023

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURIDICO

(Ref. Tomada de Preços nº 10/2023)

A Ilustre Presidente da CPL do Sapopema/PR endereça ao signatário pedido de parecer versando em síntese: "*documentação apresentada pela empresa participante e ata de abertura de licitação, verificando se a mesma obedeceu as exigências editalicias e os princípios legais*".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como de todo o procedimento licitatório e documentação apresentada pelas empresas participantes, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente insta esclarecer que o objeto da licitação é **"Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).**

Verificando a documentação apresentada pela empresa vencedora, temos que atendeu as exigências editalicias, estando em consonância com os princípios legais que regem os procedimentos licitatórios.

Assim, esse jurídico opina pela legalidade do certame e consequentemente seja o procedimento submetido a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

Sapopema, 29 de novembro de 2023.

Hamilton Pereira Zanella

OAB/PR 44.863

Procurador Jurídico Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da **Tomada de Preços nº 10/2023**, que tem como objeto: **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).**

Cuja documentação e a proposta apresentada pela empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, que apresentou a proposta no valor de R\$: 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), mês. Totalizando o valor de R\$: 789.600,00. (Setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais). **ADJUDICO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação da proponente, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

Sapopema, 29 de novembro de 2023

Lidinei Aparecida Ferreira Mainarde Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



272

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da **Tomada de Preços nº 10/2023**, que tem como objeto: **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).**

A proposta apresentada pela empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, que apresentou a proposta no valor de R\$: 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), mês. Totalizando o valor de R\$: 789.600,00. (Setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais). Sendo que a mesma é favorável a Municipalidade, conforme especifica a **Tomada de Preços nº. 10/2023. HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação da proponente, e **HOMOLOGO** o objeto licitado a Empresa acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 29 de novembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 E EXTRATO DE CONTRATO

Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).

ADJUDICADA: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA,

CNPJ: 10.745.254/0001-92

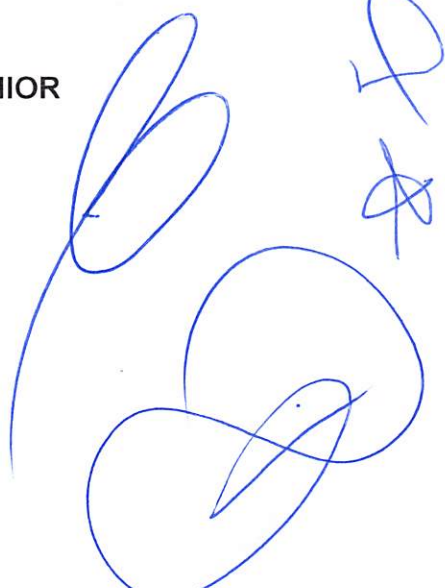
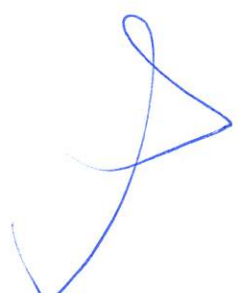
VALOR R\$: 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), mês. Totalizando o valor de R\$: 789.600,00. (Setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

CONTRATO: Nº 310/2023

EXECUÇÃO: O prazo máximo para a realização do objeto do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses. O contrato terá início da sua vigência no dia 01/01/2024 e final de vigência no dia 01/01/2026.

Sapopema, 29 de novembro de 2023


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATO Nº 310/23

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR, que fazem entre si:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **senhor: PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 549.8523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana - centro, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a Tomada de Preços nº 10/2023, neste ato denominados simplesmente:

CONTRATADA: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba - Pr, Á Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Lote B21 - Parque Industrial II, CEP: 84.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, telefone 43 3024-2658/98447-1157, email: licitacao@cbrasilserv.com.br, neste ato representada pela Sr^a. **Jose Felipe Carneiro Kulik**, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 9.789.788-3 SESP/PR e C.P.F. 004.351.179-12, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, pelo período de 24 meses, que fazem entre si, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico)**. Contratados pela **Tomada de Preços sob nº 10/2023**, do Município de Sapopema - Paraná, devidamente homologada



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

pela Contratante, em 29/11/2023. A Contratada se declara em condições de atender o objeto da presente licitação em estrita observância com o indicado no presente contrato.

SERVIÇOS	UND	QTD E.	PREÇO MAXIMO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Serviços de coleta domiciliar com frequência de 03 (três) vezes por semana, em dias alternados na zona urbana, coletar 01 (uma) vez por semana na zona rural nos bairros: Vida nova, Lambari, São Luiz II, Fazenda Primor, Mambuca, Capinzal, Serra Fria, Lajeado Liso, Salto das Orquideas, Igreja N.S Aparecida, Vila Rural, CTG, Oscarreiro.	mes	24	32.900,00	789.600,00

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor da Prestação de serviços mensal é de R\$: 32.900,00 (trinta e dois mil novecentos reais) por mês pelo período de 24 meses totalizando a quantia de R\$: 789.600,00 (setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na Tomada de Preços nº 10/23, do Município de Sapopema - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega da fatura dos serviços realizados, referente ao mês de competência, devendo constar na nota fiscal Ref. a Tomada de Preços nº. 10/2023.

Em caso de pagamento efetuado através de Agência Bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria, os dados completos da Agência autorizada para efetivação do pagamento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, e CND do FGTS.

Parágrafo Primeiro: As retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023.

ParagrafoSegundo: Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA QUARTA – A Contratada deverá manter regularmente os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, na zona urbana 3 vezes na semana, e (01) uma vez por semana na zona rural de SAPOPEMA.

Caberá a Contratada, apresentar nos locais e horários de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual, necessária cada serviço.

- Estima-se que sejam coletados 120 (cento e vinte) toneladas de resíduos por mês.

- **A coleta regular domiciliar:**

Zona Urbana: Os serviço deverão ser realizado 03 (três) vezes por semana, no período diurno.

Zona Rural: Deverá ser realizada uma vez por semana nos Bairros Lambari, Assentamento São Luiz II, Fazenda Primor, Mambuca, Capinzal, Serra Fria, Lajeado Liso, Salto das Orquideas, Igreja N.S Aparecida, Vila Rural, CTG, Oscarreiro e Vida Nova.

Para melhor dimensionamento, abaixo seguem distâncias dos bairros rurais considerando a Prefeitura Municipal como ponto de referência.

- Bairro Alambari – percurso de ida, 16km
- Serra Fria - percurso de ida, 8km
- Fazendo Primor - percurso de ida, 21km
- Assentamento São Luiz II - percurso de ida, 31km
- Salto da Orquideas - percurso de ida, 5km
- Bairro Mambuca - percurso de ida, 17km
- Igreja N.S Aparecida - percurso de ida, 24km
- Bairro Campinzal - percurso de ida, 5km
- Vida Nova - percurso de ida, 25km



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

- Vila Rural - percurso de ida, 6km

- CTG - percurso de ida, 3km

- Lageado Liso - percurso de ida, 3km

Bairro Oscarreiro - percurso de ida, 3km

Obs: Todas as vias rurais não possuem asfalto, sendo que o estado de conservação poderá ser afetado devido a intempéries.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que dispostos adequadamente para coleta, em via pública.

- resíduos domiciliares;

- resíduos de varrição manual de via pública;

- resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais, até os limites estabelecidos pela Prefeitura **(200 litros)**;

- qualquer tipo de resíduo de procedência domiciliar, de utensílios e outros similares, desde que compactáveis e dentro dos limites estabelecidos.

Não serão compreendidos como resíduos sólidos domiciliares para efeito de recolhimento obrigatório, terra, resíduos metálicos, entulho de obras públicas ou particulares, resíduos industriais cuja produção exceda os limites estabelecidos ou sejam classificados como perigosos (classe I, NBR-10.004).

A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas urbanas e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, desde que acessíveis a veículos semipesados, específicos para tal serviço (caminhão coletor compactador).

A quantidade de resíduos sólidos domiciliares a ser recolhida em dias alternados fica limitada a uma viagem de 15 m³ compactados, com quilometragem dos veículos coletores relativas ao itinerário de coleta na cidade, acrescida do percurso de descarga no aterro sanitário intermunicipal, localizado no município de Curiúva.

Mão de obra básica para coleta domiciliar é de:
01 (uma) equipe padrão que deverá atuar por 160 horas semanais, sendo:

Equipe Padrão Básica de coleta: 01 Motorista
03 Garis coletores
01 encarregado

Os horários de coleta domiciliar deverão estar limitados entre 8:30 e 20:00 horas.

CLAUSULA QUINTA- VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

A marca e o modelo dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficam a critério da contratada, desde que, respeitando as condições deste Edital.

Os veículos, máquinas e equipamentos relacionados aos serviços Objeto desta licitação, deverão ser dimensionados de acordo com o plano de trabalho de cada licitante, atendendo a relação mínima apresentada e de acordo com as especificações constantes do processo licitatório.

A relação mínima de veículos será de 01 (um) caminhão equipado de caçamba compactadora com capacidade de 15 m³ e um veículo de apoio para suporte a operação.

Deverá ser disponibilizado 15 (quinze) contêineres de 1.000 (mil) litros em perfeito estado de conservação, que serão dispostos em pontos estratégicos dos bairros rurais. A contratada será responsável pela manutenção e higienização dos equipamentos.

A caçamba coletora compactadora para coleta de resíduos domiciliares deverá atender as seguintes condições: ser de carregamento traseiro, com capacidade mínima de 15 m³, provida de sistema que evite vazamento de resíduos nas vias públicas e com sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento.

Para o serviço de Coleta Domiciliar, os veículos especificados deverão estar em perfeito estado de imagem e conservação, com idade máxima de 05 (cinco) anos. Estes serviços de coleta domiciliar não poderão sofrer paralisação, devendo a Contratada possuir obrigatoriamente um veículo de reserva técnica disponível, nas mesmas condições do veículo efetivo.

Todos os veículos vinculados aos serviços deverão estar em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, bem como, ter ano de fabricação ou modelo, a partir de 2.018. Os veículos coletores deverão apresentar a identificação da proponente e a seguinte identificação nas portas:

NOME DA CONTRATADA
A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL
RECLAMAÇÕES: FONE (43) 3548-1383

Estima-se que o percurso da coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário seja de aproximadamente 900 (novecentos) quilômetros, e do veículo de apoio de aproximadamente 300 (trezentos) quilômetros.

PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - O prazo máximo para a realização do objeto do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SETIMA - O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da ordem de serviço de execução.

O contrato terá início da sua vigência no dia 01/01/2024 e final de vigência no dia 01/01/2026

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTARIOS E PREVIDENCIARIOS

CLAUSULA NONA – Os encargos tributários e previdenciários, decorrentes do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e os empregados/ prestadores de serviços da empresa contratada.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLAUSULA DECIMA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas, sendo assegurados os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em decorrência dos serviços já executados, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, com justa causa e através de comunicação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 29 de novembro de 2023

CONTRATANTE

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSE FELIPE CARNEIRO

KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por

JOSE FELIPE CARNEIRO

KULIK:00435117912

Dados: 2023.11.30 14:37:13 -03'00'

CONTRATADA

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI

Testemunhas:-

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.22

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / www.sapopema.pr.gov.br

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 E
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 E EXTRATO DE CONTRATO**

Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Frequência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico).

ADJUDICADA: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 10.745.254/0001-92

VALOR R\$: 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), mês. Totalizando o valor de R\$: 789.600,00. (Setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

CONTRATO: Nº 310/2023

EXECUÇÃO: O prazo máximo para a realização do objeto do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses. O contrato terá início da sua vigência no dia 01/01/2024 e final de vigência no dia 01/01/2026.

Sapopema, 29 de novembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Melany Suetch

Código Identificador:0944AC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IX CONTRATO Nº 146/2021

PROC. n.º 109/2021 – Pregão Eletrônico nº 055/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.992.757/0001-71

OBJETO DO ADITIVO: ACRESCENTAR aproximadamente 2,27% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 622,35 (seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), sendo o valor mensal por cada equipamento de R\$ 23,05 (vinte e três reais e cinco centavos), referente 09 (nove) meses, tendo em vista 03 (três) equipamentos de rastreio em veículos recém adquiridos pela Secretaria Municipal de Transporte e Viação, conforme a requisição da referida Secretaria, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Transporte e Viação

4750 -339039 OSTPJ - EA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/11/2023.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de novembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3F654C8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO Nº 220/2021

PROC. n.º 222/2021 – Pregão Eletrônico nº 113/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEEP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591.0001-80

OBJETO DO ADITIVO Este termo aditivo tem por fim a renovação por mais um período de 12 (doze) meses, para tal será acrescido ao valor do contrato à estimativa de R\$ 621.583,33 (seiscentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos, e sendo incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o §2º. e §3º. da CLÁUSULA SÉTIMA, e o caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL DE BOLSA AUXÍLIO	R\$ 1.702.350,00
VALOR TOTAL DA TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 65.199,99
VALOR TOTAL AUXÍLIO TRANSPORTES	R\$ 97.200,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:- O Caput da Cláusula Sexta e o PARÁGRAFO ÚNICO passam a ter a seguinte redação, “Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 1.864.749,99 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais, e noventa e nove centavos), conforme item(ns) especificado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato.” Acresce-se ao PARÁGRAFO ÚNICO a seguinte redação:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamentos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1640 – 339039 – 104 OSTPJ

1650 – 339039 – 107 OSTPJ

2150 – 339039 – 103 OSTPJ

2160 – 339039 – 104 OSTPJ

2170 – 339039 – 107 OSTPJ

2680 – 339039 – 103 OSTPJ

2690 – 339039 – 104 OSTPJ

2700 – 339039 – 107 OSTPJ

2910 – 339039 – 103 OSTPJ

2920 – 339039 – 104 OSTPJ

2930 – 339039 – 107 OSTPJ

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

4750 – 339039 – 000 OSTPJ – EA/EC

2024

5300 – 3390398 – 000 OSTPJ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

3930 -339039 – 000 OSTPJ – EA/EC

2024

4590 – 339039 – 000 - OSTPJ

FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

5870 – 339039 – 000 OSTPJ

5880 – 339039 – 934 OSTPJ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0430 -339039 – 000 OSTPJ

2024

460 – 339039 – 000 OSTPJ

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO

0840 -339039 – 000 OSTPJ – EC/EA

0870 – 339039 – 000 OSTPJ

SECRETARIA DE SAÚDE

4490 – 339039 – 303 OSTPJ

4490 – 339039 – 303 EA OSTPJ

4500 – 339039 – 494 OSTPJ

4500 – 339039 – 494 EA OSTPJ

4510 – 339039 – 494 OSTPJ

4510 – 339039 – 494 EA OSTPJ

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

0950 -339039 – 000 OSTPJ

2024

1000 – 339039 – 000 OSTPJ

PROCURADORIA

0340 -339039 – 000 OSTPJ

2024